



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA.

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETÔNICO Nº 31/2020

FOLHA nº

01/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 163/202 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: 01 RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PI NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIAS: Agricultura

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 31 de julho de 2020.


Marcos de Moraes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

002

SOLICITAÇÃO

Tem o presente a finalidade de solicitar abertura de procedimento para: **Aquisição de Equipamentos sendo: 01 (uma) RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (um) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM).** Referente ao CONVÊNIO MAPA Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, para atender a Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Bandeirantes - Pr, conforme termo de referência anexo.

Bandeirantes, 31 de julho 2020.

RENATO REIS DUARTE
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

fechar X

 Loading Image...

Usuário: PLOS ELIAS TOSTES

CPF:005.3.699-22

08/10/2020 10:38-v.6.186 Sair do Sistema

Cadastros

 [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

003



[Principal](#)[Consultar Proposta](#)

Consultar Proposta

- 22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
- Convênio 890079/2019
- [Dados da Proposta](#)
- [Plano de Trabalho](#)
- [Requisitos](#)
- [Projeto Básico/Termo de Referência](#)
- [Exercícios emulado](#)
- [Plano de Aplicação Detalhado](#)
- [Plano de Aplicação Consolidado](#)
- [Anexos](#)
- [Pareceres](#)



Programa	Fomento ao Setor Agropecuário - Investimento		
Natureza Aquisição	Recursos do convênio		
Descrição	Retroescavadeira, última série, nova, zero hora, com peso operacional mínimo de 6.600 Kg, capacidade da caçamba de 0,88 m³, profundidade mínima de escavação de 4,30 mm, cabine fechada e com ar condicionado		
Código da Natureza de Despesa	44905240		
Nome da Natureza de Despesa	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS		
Quantidade	1.0		
Valor Unitário	R\$ 261.670,00	Valor Total	R\$ 261.670,00
Unidade de Fornecimento	UN		
Observação			
Endereço			
Endereço de Localização	Rua Frei Rafael Proner Centro		
Município	BANDEIRANTES	Código do Município	7445
UF	PR	CEP	86360-000
Situação do item			
Status	Aprovado		
Justificativa			

- fechar X
-  Loading Image...
- Usuário: RLOS ELIAS TOSTES
- CPF:005 3.699-22
- 08/10/2020 10:38-v.6.186 Sair do Sistema
- Cadastrar conta
-  [Página Principal](#)
- Programas
- Propostas
- Execução
- Inf. Gerenciais
- Cadastros
- Acomp. e Fiscalização
- Prestação de Contas
- Administração
- TCE
- Verificação de Regularidade

004



[Principal](#)[Consultar Proposta](#)

Consultar Proposta

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 890079/2019

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Requisitos](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Cronograma de Execução](#)

[Plano de Aplicação Detalhado](#)

[Plano de Aplicação Consolidado](#)

[Anexos](#)

[Pareceres](#)

Programa	Fomento ao Setor Agropecuário - Investimento		
Natureza Aquisição	Recursos do convênio		
Descrição	Um caminhão equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros, PBT 16.000 kg, potência máxima de no mínimo 185 CV.		
Código da Natureza de Despesa	44905240		
Nome da Natureza de Despesa	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS		
Quantidade	1.0		
Valor Unitário	R\$ 353.335,00	Valor Total	R\$ 353.335,00
Unidade de Fornecimento	UN		
Observação			

Endereço

Endereço de Localização	Rua Frei Rafael Proner Centro		
Município	BANDEIRANTES	Código do Município	7445
UF	PR	CEP	86360-000

Situação do item

Status	Aprovado
Justificativa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

005

QUANTITATIVO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos sendo: 01 (um) RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM). Referente ao CONVÊNIO MAPA Nº8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, - para atender a Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Bandeirantes - PR, conforme termo de referência anexo.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	01 (um)	UNI	CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE TIPO PIPA COM CAPACIDADE DE 8 MIL LITROS, COM NO MÍNIMO: MOTOR 4 CILINDROS, PBT 16.000KG, POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 185 CV.	R\$353.335,00	R\$353.335,00
2	01 (um)	UNI	RETROESCAVADEIRA, ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.600KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 0,88M³, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4,30MM, CABINE FECHADA E COM AR CONDICIONADO.	R\$261.670,00	R\$261.670,00
Total					R\$615.005,00

Bandeirantes, 31 de julho de 2020.

RENATO REIS DUARTE
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

006

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

I – Aquisição de Equipamentos sendo: 01 (uma) RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (um) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM). Referente ao CONVÊNIO MAPA Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, para atender a Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Bandeirantes - Pr, conforme termo de referência anexo.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO: A aquisição dos equipamentos acima solicitados, faz-se necessária para atender a demanda dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal através da Secretaria de Agricultura e Pecuária, com o intuito de fomentar a agricultura familiar e melhorar a infraestrutura de vias rurais. A aquisição dos objetos ora mencionados irão suprir a carência existente hoje no município, agilizando e melhorando os serviços prestados à toda população.

Assim, justifico a presente solicitação.

Bandeirantes, 31 de julho de 2020.

Ratifico a justificativa.

RENATO REIS DUARTE
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA



Juliana Carvalho Pereira <ju.carvalho.pereira@gmail.com>

Proposta 032501/2019 - município de Bandeirantes - PR

2 mensagens

007

Juliana Carvalho Pereira <ju.carvalho.pereira@gmail.com>

30 de julho de 2020 08:56

Para: flavio.ribeiro@agricultura.gov.br

Bom Dia Flávio!

A respeito da proposta do município de Bandeirantes, 032501/2019, todos os documentos solicitados foram anexados e a cláusula suspensiva já foi retirada. O termo Aditivo já foi assinado.

Já é possível os tramites para dar andamento na licitação? Ou qual o procedimento agora?

--
JulianaLivre de vírus. www.avast.com.

Flavio Pereira Ribeiro <flavio.ribeiro@agricultura.gov.br>

30 de julho de 2020 13:42

Para: Juliana Carvalho Pereira <ju.carvalho.pereira@gmail.com>

Boa tarde!

Pode seguir com a licitação.**Flávio Ribeiro**

Coordenação-Geral da Força Tarefa de Análise de Convênios

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Tel: (61) 3276-4581 / 3218-2738

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

De: Juliana Carvalho Pereira <ju.carvalho.pereira@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 30 de julho de 2020 08:58:31

Para: Flavio Pereira Ribeiro

Assunto: Proposta 032501/2019 - município de Bandeirantes - PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenção, esta mensagem possui links para sites externos cuja segurança não pôde ser verificada. É de fundamental importância comportar-se de maneira segura em nossa rede, não abrindo anexos desconhecidos, ainda que supostamente enviados por pessoas conhecidas. Também não convém seguir links para páginas externas, ainda que estas tentem chamar sua atenção com supostos avisos de débitos, processos, propagandas, cadastramentos e etc. Em caso de dúvida, contate a CGTI no ramal 2770

Regina C. A. Fabris
Diretora da Divisão de Compras
Portaria 2407/2019
30/07/2020

- fechar X
- Loading Image...
- Usuário: BLOS ELIAS TOSTES
- CPF:005. 3.699-22
- 31/07/2020 08:15-v.6.71 Sair do Sistema
- Cadastamento
- Programas
- Propostas
- Execução
- Inf. Gerenciais
- Cadastros
- Acomp. e Fiscalização
- Prestação de Contas
- Administração
- TCE
- Verificação de Regularidade

008

PrincipalConsultar Proposta

Consultar Proposta

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Convênio 890079/2019

- Dados da Proposta
- Plano de Trabalho
- Requisitos
- Dados Básico/Termo de Referência
- Programas Concedente
- Participantes Conveniente

Modalidade	Convênio	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2020NS001154
Situação de Contratação Atual	Normal		
Situação	Em execução		
	Empenhado	simPublicação	Publicado
Número do Convênio	890079/2019	Número da Proposta	032501/2019
Número Interno do Órgão	032501/2019		
Número do Processo	21000.085551/2019-23		

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
PR_890079_MUNICIPIO DE BANDEIRANTES_SDI.pdf	08/01/2020	Baixar
Proponente	CNPJ 76.235.753/0001-48 - MUNICIPIO DE BANDEIRANTES	Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal	Decreto 6.170/2007 e alterações
Órgão	22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Justificativa

Caracterização dos Interesses recíprocos	A presente proposta em suas diretrizes vem de encontro com os anseios e perspectivas de melhorias da comunidade local.
Público alvo	Comunidade Rural do Município
Problema a ser resolvido	Estradas Rurais e seus acessórios de escoamento de água pluvial.
Resultados esperados	Permitir qualidade nas estradas para escoamento das safras e locomoção dos usuários do sistema viário rural.
Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa	Atender as necessidades da comunidade Local.

→ Categorias

Equipamentos

Objeto do Convênio	Aquisição de Maquinas e Equipamentos
Capacidade Técnica e Gerencial	DECLARO, para fins de formalização de convênio, que possuímos experiência nas atividades referentes à matéria relacionada ao convênio, bem como que possui capacidade técnica e gerencial para celebrar, executar e prestar contas, observadas as condições previstas no convênio e no Plano de Trabalho.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA GERENCIAL.pdf	08/07/2019	Baixar

009

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	--	-----

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	0382-4	Conta	0060710757
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	29/01/2020 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas

Data da Proposta	08/07/2019
Data Assinatura	31/12/2019
Convênio publicado no DOU em	20/01/2020
Data Início de Vigência	31/12/2019
Data Término de Vigência Atual	31/12/2021
Data Limite p/ Prestação de Contas	01/03/2022

Valores [Ver Historico Valores](#)

R\$ 615.005,00	Valor Global
R\$ 477.500,00	Valor de Repasse
R\$ 137.505,00	Valor da Contrapartida
R\$ 137.505,00	Valor Contrapartida Financeira
R\$ 0,00	Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00	Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA.pdf	Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2019	R\$ 477.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

010

Declaro, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município dispõe de recursos financeiros no valor de R\$ 137.505,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos e cinco reais) para participação a título de contrapartida para Proposta +Brasil nº 032501/2019.

Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal nº 3870/2019, de 29 de novembro de 2019, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, e cópia anexa:

05 – SECRETRARIA DE AGRICULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

20.608.2001.2-035 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

01740 00000 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Informamos que a rubrica encontra-se em material de consumo, visto que somente após a aprovação e liberação do convênio, é possível fazer o aporte necessário, que deve ser passado pela câmara de vereadores.

Na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, o proponente se compromete pela sua integralização, durante a vigência do Convênio. Esclareço que neste caso, conforme a legislação determina, será formalizada a proposta de alteração do Convênio junto ao Órgão Concedente, devidamente justificada e dentro do prazo máximo estabelecido pelo Termo de Convênio.

Bandeirantes, 20 de maio de 2020.

LINQ MARTINS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

011

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE TÉCNICO

Declaro que, o programa 22000.2019.0061 - Fomento ao Setor Agropecuário - Investimento do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destinados a Aquisição de Máquinas e Equipamentos, Proposta 032501/2019, terá a servidora Nilda Cristina Antunes, engenheira agrônoma, e o Secretário da Agricultura e Pecuária, Renato Reis Duarte, técnico agrícola, para prestar assistência técnica aos produtores beneficiados com esta proposta.

Bandeirantes, 22 de maio de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

RENATO REIS DUARTE
Secretário da Agricultura e Pecuária

Ciente e habilitado para prestar assistência técnica aos produtores rurais beneficiados com esta proposta.

NILDA CRISTINA ANTUNES
Engenheiro agrônomo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

012

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Declaro que os recursos do programa 22000.2019.0061 - Fomento ao Setor Agropecuário - Investimento do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destinados a Aquisição de Máquinas e Equipamentos, Proposta 032501/2019, onde irão ser beneficiadas 450 famílias (aproximadamente 1690 pessoas) residentes nas comunidades rurais de todo os município (Jacutinga, Yara, Limeira, Água Branca, Água Vermelha, Água Seca, Boa Pastora, Bairro Novo, Serrinha, Laranja Azeda, Fumaça, Cascata, Ormeneze, Ponte Preta, Cabiuninha, Ribeirão dos Índios, Guanabara, Cabiúna, São Sebastião do Paraíso, Assentamento Nova Bandeirantes, Tabuleta, Bela manhã, Água do Caixão, Vera Cruz, Cateto Ruthy, Fazenda Perobas, Cateto Nomura, Perobinhas, São Bento Farinheira, Juca Batista, Macuquinho, Vera Cruz, Seis Anos, Água da Onça, Santa Rita, São Luiz Batata, Bom Sucesso, 4 Encruzes, Sertãozinho, Yamagushi, Barrinha, Balsa do Corsini, Associação da Prefeitura, Palmeirinha, Sossego, Carvalhópolis, Bairro Limeira), com 490 pequenos produtores rurais e agricultores familiares.

Bandeirantes, 11 de dezembro de 2019.

[Handwritten signature of Lino Martins]
LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

013
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE USO EXCLUSIVO NA ZONA RURAL

Eu, **LINO MARTINS**, portador do CPF nº 107.504.529-00, Prefeito Municipal de **BANDEIRANTES - PR**, inscrita no CNPJ 76.235.753/0001-48, situada na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, Centro, com os poderes que a Lei me confere, **DECLARO** que, com a finalidade de celebrar Contrato de Repasse/Convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, visando a aquisição de máquinas e equipamentos constantes na proposta 032501/2019/MAPA/SICONV, os mesmos serão utilizados exclusivamente na Zona Rural para atender aos produtores rurais, de acordo com a finalidade proposta no Plano de Trabalho, estando ciente da proibição do uso dos mesmos na zona urbana.

Bandeirantes, 11 de dezembro de 2019.

[Handwritten signature of Lino Martins]
LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

014
[Handwritten signature]

DECLARO, para fins de celebração de convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (proposta 032501/2019) que o município de Bandeirantes não possui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e, por esse motivo, a aprovação da proposta se dará pelo órgão municipal responsável IDR – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar – Emater.

Bandeirantes, 29 de abril de 2020.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento
Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO



015

DECLARAÇÃO

Declaro que os recursos do programa 22000.2019.0061 – Fomento ao Setor Agropecuário – Investimento do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destinados a Aquisição de Máquinas e Equipamentos, Proposta 032501/2019, onde irão ser beneficiadas 450 famílias (aproximadamente 1.690 pessoas) residentes nas comunidades rurais de todo o município foi aprovado pelo IDR – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar – Emater.

Bandeirantes, 27 de abril de 2020

Rosângela Delamuta
Eng.^a Agr.^a IDR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

016
[Signature]

PLANO DE USO E SUSTENTABILIDADE

1. **PROPONENTE:** Prefeitura Municipal de Bandeirantes

2. **PROPOSTA:** 032501/2019

3. **VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:** 31/12/2021

4. **OBJETO:** Aquisição de máquinas e equipamentos

5. DESCRIÇÃO DOS BENS E SUA UTILIZAÇÃO

A aquisição de maquinários e equipamentos, sendo eles 01 caminhão equipado com tanque tipo pipa e 01 retroescavadeira, tem como objetivo fomentar a agricultura familiar, bem como melhorar a infraestrutura de vias rurais.

6. PLANO RACIONAL DE USO DO BEM

Os equipamentos a serem adquiridos ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na secretaria de Agricultura, localizada na rua Albano Martin, S/nº. A utilização dos mesmos se dará conforme planejamento da Secretaria de Agricultura e a divulgação dos trabalhos realizados no site oficial do município (www.bandeirantes.pr.gov.br).

A Prefeitura Municipal declara que possui em seu quadro de funcionários motoristas e operadores de máquinas para manusear tais máquinas e equipamentos, assim como veterinário e engenheiros agrônomos para formular um cronograma de uso dos equipamentos.

7. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BEM

A manutenção dos bens se dará conforme manual de operação do veículo e/ou maquinário e sempre que necessário através de rede autorizada para manter a garantia dos mesmos. A Prefeitura Municipal de Bandeirantes informa que possui dotação orçamentária para a realização de manutenção, conforme QDD anexado na Plataforma +Brasil. São elas:

05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

05.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

20.6082014.2-037 MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA

01850 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01870 00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

8. RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

O Município de Bandeirantes está localizado no norte do Paraná, com solo predominante latossolo vermelho escuro e terra roxa estruturada, segundo IBGE de 2000, a população está estimada em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

017

33.732 habitantes, sendo que 6.012 residem na zona rural, destes 100% vivem e praticam a agricultura familiar. Como podemos observar, o município caracteriza-se por uma economia baseada fortemente na agropecuária, o IDH do município está com o índice 0,756 (censo 2000).

Nossas políticas nas áreas agrícolas e de desenvolvimento econômico estão voltadas para o fortalecimento da agricultura familiar, da inclusão social e proporcionar alternativas de renda para aos pequenos agricultores. Outra preocupação da atual administração é o elevado índice de desemprego verificado no município, pretende-se com essa ação garantir a estabilidade social, proporcionando emprego e evitar o êxodo rural. Com a produção diversificada de uva, alfafa, milho, feijão, arroz e café, assim como a pequena pecuária, em pequenos produtores, têm conseguido superar a crise que abala o setor agropecuario.

A aquisição dessas máquinas e equipamentos vão auxiliar a Patrulha Agrícola que o município já possui, a qual não atende a toda Comunidade Rural, a contento, pois o território agrícola do nosso município é extenso, o qual é responsável pelo maior índice de nosso PIB. Irão ser beneficiadas 450 famílias (aproximadamente 1690 pessoas) residentes nas comunidades rurais de todo o município (Jacutinga, Yara, Limeira, Água Branca, Água Vermelha, Água Seca, Boa Pastora, Bairro Novo, Serrinha, Laranja Azeda, Fumaça, Cascata, Ormeneze, Ponte Preta, Cabiuninha, Ribeirão dos Índios, Guanabara, Cabiuna, São Sebastião do Paraíso, Assentamento Nova Bandeirantes, Tabuleta, Bela manhã, Água do Caixão, Vera Cruz, Cateto Ruthy, Fazenda Perobas, Cateto Nomura, Perobinhas, São Bento Farinheira, Juca Batista, Macuquinho, Vera Cruz, Seis Anos, Água da Onça, Santa Rita, São Luiz Batata, Bom Sucesso, 4 Encruzes, Sertãozinho, Yamagushi, Barrinha, Balsa do Corsini, Associação da Prefeitura, Palmeirinha, Sossego, Carvalhópolis, Bairro Limeira), com 490 pequenos produtores rurais e agricultores familiares.

9. CAPACIDADE INSTALADA DA PROPONENTE

Os equipamentos a serem adquiridos ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na secretaria de Agricultura, localizada na rua Albano Martin, S/nº.

10. PUBLICIDADE

Todas as ações da Secretaria da Agricultura são agendadas na própria secretaria e divulgada no site oficial do município (www.bandeirantes.pr.gov.br), assim como em entrevistas nas rádios locais e jornal de circulação no município.

11. DA IDENTIFICAÇÃO DO BEM

DECLARO, o comprometimento dessa Prefeitura em confeccionar e manter durante a vida útil dos equipamentos adquiridos através a proposta cadastrada na Plataforma + Brasil, sob nº 032501/2019, a placa indicativa da origem e destinação dos recursos, em que conste o número do convênio e o órgão gestor dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

018

12. FICHAS DE CONTROLE DE USO DO BEM

DECLARO que conhecemos a necessidade de manter as fichas de controle de uso dos equipamentos, contendo data, local, serviço, identificação, nº de telefone e assinatura dos beneficiários, com objetivo de assegurar o alcance social da utilização dos bens, bem como apresentar durante a fiscalização pelos órgãos de controle do gestor de programa.

DECLARO o comprometimento na implantação do Plano de Sustentabilidade ora apresentado para fins de utilização dos bens adquiridos por meio do Programa Fomento ao Setor Agropecuário – Investimento, com recursos do MAPA.

Bandeirantes, 15 de maio de 2020.


LINO MARTINS
Prefeito Municipal


RENATO REIS DUARTE
Secretário da Agricultura e Pecuária


ROSÂNGELA DELAMUTA
ENGENHEIRA AGRÔNOMA RESPONSÁVEL DA EMATER
INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

019

TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA: Plataforma +Brasil Nº 032501/2019

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:			CNPJ:
Prefeitura Municipal de Bandeirantes			76.235.753/0001-48
ENDEREÇO:			E-MAIL:
Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro			divisaogeral@bandeirantes.pr.gov.br
CIDADE:	UF:	CEP:	TELEFONE:
Bandeirantes	PR	86.360-000	(43) 3542-4525
RESPONSÁVEL:		CPF:	CARGO:
Lino Martins		107.504.529-00	Prefeito
ENDEREÇO:			
Rua Benjamin Caetano Zambon, 787, Centro			
CIDADE:	UF:	CEP:	TELEFONE:
Bandeirantes	PR	86.360-000	(43) 3542-4525

2. COTAÇÕES

2.1 AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO TANQUE TIPO PIPA

	INGÁ VEÍCULOS	ELLENCO (TREVISA)	SERVOPA CAMINHÕES LTDA	MÉDIA
VALOR UNITÁRIO	R\$ 360.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 355.000,00	R\$ 335.000,00
QUANTIDADE	1	1	1	1
VALOR TOTAL	R\$ 360.000,00	R\$ 345.000,00	R\$ 355.000,00	R\$ 353.335,00

INGÁ VEÍCULOS LTDA - Rod. Celso Garcia Cid – PR 445 – KM 87, Gleba Jacutinga, Cambé – PR, CEP: 86.185-520, Telefone (043) 3302-3300, CNPJ: 01.994.951/0008-62

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA – Rua José Carlos Mufatto, 1334, Jd. Riviera, Cambé – PR, CEP: 86.187-025, Telefone: (43) 3174-4200, CNPJ: 04.862.831/0001-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

020
[Handwritten signature]

SERVOPA CAMINHÕES LTDA – Rodovia Mello Peixoto, 1200, Jd. União, Cambé - PR, CEP: 86.185-700,
Telefone: (43) 3249-6000, CNPJ: 00.298.749/0001-67.

2.2 AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA

	PARANÁ EQUIPAMENTOS	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	MÉDIA
VALOR UNITÁRIO	R\$ 265.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 261.670,00
QUANTIDADE	1	1	1	1
VALOR TOTAL	R\$ 265.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 261.670,00

PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A. – Avenida Tiradentes, 2900, Londrina – PR, CEP: 86.072-360, Telefone:
(43) 98812-9787, CNPJ: 76.527.951/0003-47

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – Rua José Semes, 17680, São José dos Pinhais – PR, CEP: 83.020-442, Telefone: (41) 3386-8150, CNPJ: 05.063.653/0010-24

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – Avenida Tiradentes, 4301, Londrina – PR, CEP: 86.072-000, Telefone: (43) 3375-5700, CNPJ: 06.224.121/0011-75.

3. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição de implementos agrícolas se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar.

A licitação será realizada por pregão eletrônico (De acordo com § 2º do Art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente da proponente).

Bandeirantes, 28 de abril de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

CONVÊNIO MAPA Nº 890079/2019, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES/PR.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, nesta capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, *neste ato representado pelo SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO, O Sr. Pedro Alves Corrêa Neto, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília DF portador do CPF 646.146.031-49, nomeado pela portaria 788 de 25 de janeiro de 2019 publicada no diário oficial número 18 seção 2, página 01, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.235.753/0001-48, com sede RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457, EDIF - CENTRO. BANDEIRANTES - PR. CEP: 86360-000, BANDEIRANTES/PR, doravante denominada CONVENIENTE, representada pelo Gestor(a) do Conveniente, LINO MARTINS, brasileiro, portador do CPF/MF nº 107.504.529-00, residente e domiciliado no Município de BANDEIRANTES/PR, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na Plataforma + Brasil, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 21000.085551/2019-23 e mediante as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENIENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na **Plataforma + Brasil**, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo CONVENIENTE:

- I - Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 1º, XXXIV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- II - Licença Ambiental Prévia, ou respectiva dispensa, emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, da Lei Complementar nº 140, de 2011, e da Resolução Conama nº 237, de 1997;
- III – Plano de Uso e Sustentabilidade, na forma do §13, do art. 21, da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016.
- IV - Outras condições porventura indicadas no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho).

Subcláusula Primeira. O CONVENIENTE deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, no prazo de **60 DIAS**, contados da data da assinatura do presente Termo, prorrogável, uma única vez, por igual período, não podendo exceder o limite previsto no §1º, do art. 24, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Subcláusula Segunda. O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ão) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ão) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Terceira. Constatados vícios sanáveis no(s) documento(s) apresentado(s), o CONCEDENTE comunicará o CONVENIENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

Subcláusula Quarta. Caso o(s) documento(s) indicado(s) no caput desta cláusula não seja(m) entregue(s) ou receba(m) parecer contrário à sua aceitação, proceder-se-á à extinção

do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24 § 1º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando houver, no Plano de Trabalho, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do termo de referência, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do instrumento, a liberação do montante correspondente ao custo do serviço se dará após a celebração do instrumento, conforme cronograma de liberação pactuado entre as partes.

Subcláusula Sexta. A rejeição pelo CONCEDENTE do termo de referência, custeado com recursos da União, enseja a imediata devolução dos recursos aos cofres da União, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar **na Plataforma + Brasil** os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e

f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado **e plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido**, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, **podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE**;

- h) realizar **na Plataforma + Brasil** os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas **in loco** e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;



- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- s) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- t) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- u) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
- v) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;
- w) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- x) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- y) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

z) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;

aa) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

Subcláusula Primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de VINTE E QUATRO MESES, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, nos casos previstos no § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e viável para conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 527.500,00 (quinhentos e vinte e sete mil, quinhentos reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 157, de 15 de agosto de 2018, UG 130141, assegurado pela(s) Nota(s) de Empenho nº 2019NE801259, vinculada ao(s) Programa(s) de Trabalho nº 20.608.2077.20ZV.0001, PTRES 111140, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte(s) de Recursos 0100, Natureza(s) da Despesa 444042.

II - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Convênio e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula Segunda. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- a) *cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e*
- b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE ou mandatária.

Subcláusula Terceira. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.



Subcláusula Quarta. A liberação de recursos para os instrumentos enquadrados nos Níveis I, I-A, IV e V será preferencialmente em parcela única e para os Níveis II e III, em no mínimo três parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

Sucláusula Quinta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.

Subcláusula Sétima. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Oitava. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na **Plataforma + Brasil**, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Nona. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento, na forma estabelecida pelo art. 18 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Décima. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;



II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas sancionadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Primeira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Segunda. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Terceira. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Quarta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quinta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Quarta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.



Subcláusula Décima Sexta. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Sétima. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Décima Oitava. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.

Subcláusula Décima Nona. Nos convênios cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do processo licitatório.

Subcláusula Vigésima. Os prazos de que tratam os §§ 7º, 8º, 15 e 17 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados e que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONVENIENTE, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Vigésima Primeira. O concedente ou mandatária, após solicitação do CONVENIENTE, poderá autorizar a prorrogação de prazo de que trata o inciso II da Subcláusula Vigésima desta cláusula, a partir da análise do caso concreto, quando devidamente justificado e motivado pelo CONVENIENTE, e desde que em benefício da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENIENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;



- II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.
- VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
- X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;
- XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- XII - utilização, por entidade privada ou pública, dos recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados na **Plataforma + Brasil** e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENIENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente

de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado na **Plataforma + Brasil** o beneficiário final da despesa:

- I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;
- II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e
- III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá na **Plataforma + Brasil**, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- V - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congêneres no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS



O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais atender as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias contados na forma do § 4º do art. 50 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo concedente ou mandatária.

Subcláusula Terceira. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 2019, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

Subcláusula Quarta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Quinta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na Plataforma + Brasil.

Subcláusula Sexta. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

- I - contemporaneidade do certame;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e
- IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro **na Plataforma + Brasil** que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Sétima. Compete ao CONVENENTE:

I - realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar **na Plataforma + Brasil** o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e do art. 1º, XV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

- I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Nona. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

Subcláusula Décima Primeira. Quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENIENTE e aceitos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitas as exceções previstas no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na **Plataforma + Brasil** representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE na **Plataforma + Brasil**; e
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando couber, observado o disposto no art. 54, *caput*, inciso II, § 2º, I e II, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas, nos termos do art. 7º, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência **na Plataforma + Brasil** e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada **na Plataforma + Brasil**, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Públicos Federal, Estadual e a Advocacia-Geral da União, nos termos dos arts. 7º, § 3º, e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quarta. na execução de custeio e aquisição de equipamentos dos instrumentos dos Níveis IV e V, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado pelo concedente, por meio da verificação dos documentos inseridos na Plataforma + Brasil, bem como das informações disponíveis nos aplicativos, podendo haver visitas ao local quando identificada a necessidade, especialmente quando:

I - as informações constantes do SICONV, os boletins de medição e as fotos georreferenciadas não forem suficientes para verificar o andamento da obra ou entrega do bem ou serviço; ou

II - houver ocorrências em trilhas de auditoria, não saneadas, que apontem indícios de irregularidades na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE na forma do art. 55, caput e § 1º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 designará e registrará na Plataforma + Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser realizada **na Plataforma + Brasil**, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio, a qual deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no aludido Sistema.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE **na Plataforma + Brasil**, pelo seguinte:

- I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas **na Plataforma + Brasil** nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência **na Plataforma + Brasil** por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a

que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na Plataforma + Brasil o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma + Brasil.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência **na Plataforma + Brasil** só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENIENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado **na Plataforma + Brasil**, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato **na Plataforma + Brasil** e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa deverá adotar outras medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.



Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130148 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENIENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do CONVENIENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o **CONCEDENTE** deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo **CONCEDENTE** e **CONVENIENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do **CONVENIENTE**, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O **CONVENIENTE** deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao **CONCEDENTE** com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, comprovada nos termos do § 9º do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, **ressalvados os casos de suspensão e prorrogação do prazo estabelecidos no § 19 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.**

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na cláusula oitava, subcláusula décima sexta deste instrumento (**ressalvados os casos de suspensão e prorrogação do prazo estabelecidos no § 19 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016**), situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento

Subcláusula Única. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENIENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio da **Plataforma + Brasil**, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via **fax**, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da **Plataforma + Brasil** deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Será competente, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.



E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (*duas*) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, 31 de dezembro de 2019.

Pelo CONCEDENTE:

PEDRO ALVES CORRÊA NETO

Secretário Adjunto da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação -
SDI/MAPA

Pelo CONVENENTE:

LINO MARTINS

Gestor(a) do Conveniente

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:



048

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 01/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONVÊNIO Nº 890079/2019,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO - MAPA, E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES/PR, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** MAPA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", nesta capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais, o Sr. **EDIMILSON ALVES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF nº 606.089.001-68, nomeado pela portaria 165, de 12 de maio de 2020, publicado no D.O.U. nº 90, seção 2, página 03, e o **Município de Bandeirantes/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, com sede na Rua Frei Rafael Proner, 1457 - CENTRO. Bandeirantes/PR, CEP: 86360-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo seu Gestor, **LINO MARTINS**, brasileiro, portador do CPF nº 107.504.529-00, residente e domiciliado na Rua Euripedes Rodrigues, 812 - CENTRO, Bandeirantes/PR, CEP: 86360-000, resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo** ao Convênio nº 890079/2019, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 21000.085551/2019-23, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto **alterar a CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, aumentando o valor da contrapartida, integrando ao Convênio novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Cláusula Sexta do Termo do Convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

049

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 615.005,00 (seiscentos e quinze mil cinco reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 157, de 15 de agosto de 2018, UG 130141, assegurado pela(s) Nota(s) de Empenho nº 2019NE801259, vinculada ao(s) Programa(s) de Trabalho nº 20.608.2077.20ZV.0001, PTRES 111140, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte(s) de Recursos 0100, Natureza(s) da Despesa 444042.

II - R\$ 137.505 (cento e trinta e sete mil quinhentos e cinco reais) relativos à contrapartida do CONVENIENTE.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o plano de trabalho aprovado, o qual passará a integrar este aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº 890079/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Incumbirá à Concedente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, firmam o presente Termo Aditivo.

Brasília/DF, de de 2020.

EDIMILSON ALVES
Chefe da Assessoria Especial de Relações
Governamentais e Institucionais

LINO MARTINS
Gestor do Conveniente



Documento assinado eletronicamente por **LINO MARTINS, Usuário Externo**, em 14/07/2020, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDIMILSON ALVES, Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais**, em 18/07/2020, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11169642** e o código CRC **8617B2AA**.

050
[Handwritten signature]

Referência: Processo nº 21000.085551/2019-23

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 891948/2019 formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS, CNPJ: 75.392.019/0001-20. Processo: 21000.092498/2019-17. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas. TERMO ADITIVO PARA AJUSTE DE VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA. Valor Global: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), Valor de Contrapartida: R\$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais), Vigência: 31/12/2019 a 30/04/2021. Data de Assinatura: 18/07/2020. Signatários: Concedente - EDMILSON ALVES, CPF: 606.089.001-68 - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais/MAPA, Conveniente: JORGE RODRIGUES NUNES, CPF: 362.504.069-72 - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 890130/2019 formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR, CNPJ: 75.825.828/0001-88. Processo: 21000.053399/2019-10. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas. TERMO ADITIVO PARA AJUSTE DE VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA. Valor Global: R\$ 622.500,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), Valor de Contrapartida: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2021. Data de Assinatura: 18/07/2020. Signatários: Concedente - EDMILSON ALVES, CPF: 606.089.001-68 - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais/MAPA, Conveniente: VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF: 786.358.709-30 - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 891946/2019 formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI/PR, CNPJ: 76.974.823/0001-80. Processo: 21000.092497/2019-7. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas. TERMO ADITIVO PARA AJUSTE DE VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA. Valor Global: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), Valor de Contrapartida: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2021. Data de Assinatura: 18/07/2020. Signatários: Concedente - EDMILSON ALVES, CPF: 606.089.001-68 - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais/MAPA, Conveniente: FREONIZIO VALENTE, CPF: 511.264.439-72 - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 890064/2019 formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICÍPIO DE PARANAVÁ/PR, CNPJ: 76.977.768/0001-81. Processo: 21000.085542/2019-32. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas. TERMO ADITIVO PARA AJUSTE DE VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA. Valor Global: R\$ 631.333,33 (seiscentos e trinta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), Valor de Contrapartida: R\$ 153.833,33 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2021. Data de Assinatura: 18/07/2020. Signatários: Concedente - EDMILSON ALVES, CPF: 606.089.001-68 - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais/MAPA, Conveniente: CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, CPF: 047.428.849-81 - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 890068/2019 formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICÍPIO DE CAMBÉ/PR, CNPJ: 75.732.057/0001-84. Processo: 21000.085546/2019-11. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas. TERMO ADITIVO PARA AJUSTE DE VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA. Valor Global: R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), Valor de Contrapartida: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2021. Data de Assinatura: 18/07/2020. Signatários: Concedente - EDMILSON ALVES, CPF: 606.089.001-68 - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais/MAPA, Conveniente: JOSÉ DO CARMO GARCIA, CPF: 188.663.609-53 - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 889977/2019 formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICÍPIO DE NOVA AURORA/PR, CNPJ: 76.208.859/0001-52. Processo: 21000.085794/2019-61. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas. TERMO ADITIVO PARA AJUSTE DE VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA. Valor Global: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), Valor de Contrapartida: R\$ 53.840,00 (cinquenta e três mil oitocentos e quarenta reais), Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2021. Data de Assinatura: 18/07/2020. Signatários: Concedente - EDMILSON ALVES, CPF: 606.089.001-68 - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais/MAPA, Conveniente: PEDRO LEANDRO NETO, CPF: 731.596.899-72 - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 891830/2019 formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON/PR, CNPJ: 76.205.814/0001-24.

Processo: 21000.092281/2019-15. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas. TERMO ADITIVO PARA AJUSTE DE VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA. Valor Global: R\$ 331.679,69 (trezentos e trinta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), Valor de Contrapartida: R\$ 45.179,69 (quarenta e cinco mil cento e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos), Vigência: 31/12/2019 a 30/04/2021. Data de Assinatura: 18/07/2020. Signatários: Concedente - EDMILSON ALVES, CPF: 606.089.001-68 - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais/MAPA, Conveniente: MARCIO ANDREI RAUBER, CPF: 015.432.229-60 - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 890180/2019 formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI/PR, CNPJ: 76.247.352/0001-08. Processo: 21000.084378/2019-46. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas. TERMO ADITIVO PARA AJUSTE DE VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA. Valor Global: R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), Valor de Contrapartida: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2021. Data de Assinatura: 18/07/2020. Signatários: Concedente - EDMILSON ALVES, CPF: 606.089.001-68 - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais/MAPA, Conveniente: LUIS CAILOS BORGES CARDOSO, CPF: 622.478.249-00 - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 891939/2019 formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICÍPIO DE NOVO ACRÓDIO/TO, CNPJ: 01.067.933/0001-69. Processo: 21000.092340/2019-47. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas. TERMO ADITIVO PARA AJUSTE DE VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA. Valor Global: R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais), Valor de Contrapartida: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2021. Data de Assinatura: 18/07/2020. Signatários: Concedente - EDMILSON ALVES, CPF: 606.089.001-68 - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais/MAPA, Conveniente: ELSON LINO DE AGUIAR FILHO, CPF: 282.505.751-72 - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 892155/2019 formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICÍPIO DE MIRANORTE/TO, CNPJ: 02.070.720/0001-59. Processo: 21000.093005/2019-66. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas. TERMO ADITIVO PARA AJUSTE DE VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA. Valor Global: R\$ 306.500,00 (trezentos e seis mil e quinhentos reais), Valor de Contrapartida: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2021. Data de Assinatura: 18/07/2020. Signatários: Concedente - EDMILSON ALVES, CPF: 606.089.001-68 - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais/MAPA, Conveniente: ANTONIO CARLOS MARTINS REIS, CPF: 485.050.641-00 - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 891972/2019 formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS/TO, CNPJ: 25.086.844/0001-28. Processo: 21000.092342/2019-36. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas. TERMO ADITIVO PARA AJUSTE DE VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA. Valor Global: R\$ 374.500,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), Valor de Contrapartida: R\$ 40.250,00 (quarenta mil duzentos e cinquenta reais), Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2021. Data de Assinatura: 18/07/2020. Signatários: Concedente - EDMILSON ALVES, CPF: 606.089.001-68 - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais/MAPA, Conveniente: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS, CPF: 260.921.401-44 - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 892396/2019 formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICÍPIO DE TIRADENTES DO SUL/RS, CNPJ: 94.726.320/0001-77. Processo: 21000.092250/2019-56. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas. TERMO ADITIVO PARA AJUSTE DE VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA. Valor Global: R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais), Valor de Contrapartida: R\$ 172.250,00 (cento e setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), Vigência: 31/12/2019 a 30/04/2021. Data de Assinatura: 22/07/2020. Signatários: Concedente - EDMILSON ALVES, CPF: 606.089.001-68 - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais/MAPA, Conveniente: ALCEU DIEL, CPF: 493.071.180-00 - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 890079/2019 formalizado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, através da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais - AERIN/MAPA - UG 130141, CNPJ: 00.396.895.0001-25 e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, CNPJ: 76.235.753/0001-48. Processo: 21000.085551/2019-23. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas. TERMO ADITIVO PARA AJUSTE DE VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA. Valor Global: R\$ 615.005,00 (seiscentos e quinze mil cinco reais), Valor de Contrapartida: R\$ 137.505 (cento e trinta e sete mil quinhentos e cinco reais), Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2021. Data de Assinatura: 18/07/2020. Signatários: Concedente - EDMILSON ALVES, CPF: 606.089.001-68 - Chefe da Assessoria Especial de Relações Governamentais e Institucionais/MAPA, Conveniente: LINO MARTINS, CPF: 107.504.529-00 - Prefeito Municipal.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

PEDRO ANTONIO BERTONE DE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1962

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

www.in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 041966450001-09 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 053020307200002





Mercedes-Benz



GRUPO
Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

Cambé, 22 de Abril de 2020.

052

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES.

Proposta Comercial

Referente a Aquisição de Veículos Marca Mercedes-Benz

Marca: Mercedes- Benz

Modelo: Caminhão Atego 1719 - Básico

Quantidade: 01 Unidades

Ano / Mod.: 2010 / 2020

Motor OM-926 LA, 4,8 Cilindros.

Potência Máxima 136 KW, 185 CV, 2.200 rpm

Torque Máximo 71,4 mkgf, 1.200 - 1.600 rpm

PBT: 16.000/17.100 kg

VEICULO EQUIPADO COM:

➤ **TANQUE PIPA DE 8.000 Litros**

Valor Unitário: R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta mil reais)

Valor Total: R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta mil reais)

Forma de Pagamento:

➤ À definir:

Validade da proposta: 60 Dias

INGÁ VEÍCULOS LTDA.

(43)3302-3300

Ingá Veículos Ltda. – Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz

Mercedes-Benz – uma marca do Grupo Daimler



053
[Handwritten signature]

Maringá, 24/04/2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

CAMINHÃO MARCA: FORD – MODELO: CARGO 1719
EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE 8.000 LITROS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Caminhão Toco 4x2, 0 km, novo, **1.º** **emplacamento**, fabricação nacional, **ano e modelo 2019/2019**, com motor diesel, potência de 189 CV, com sistema de **injeção eletrônico common rail**, direção hidráulica, 06 marchas à frente e 01 marcha ré, **sistema de emissões SCR**, peso bruto total PBT de 16.000 kg, **CMT 27.000**, cabine vasculhável avançada, Garantia 12 meses.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

Preço unitário: R\$ 345.000,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Reais).
PRAZO DE ENTREGA: Até 90 (noventa) dias após a Nota do Empenho.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Daiane Gomes

Daiane Gomes

Vendas a Governo

Trevisa Maringá/Ponta Grossa/Londrina - Ford Caminhões

(44) 3261-9999 | Celular (44) 9 9144 1050

www.trevisacaminhoes.com.br

Servopa Caminhões Ltda.



CB 172/2019

Cambé, 27 de abril de 2020.

054

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

REF: PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO VOLKSWAGEN "0 KM"

Pela presente, informamos condições para fornecimento de produto de nossa linha de representação:

01 (UMA) UNID. CHASSI CAMINHÃO VW 17.190 ROBUST, 4X2, CONSTELLATION,
ANO/MODELO 2019/2020, 0 KM,
MOTOR MAN- 04 CILINDROS
POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA - 196 CV
TRANSMISSÃO MANUAL - 6 MARCHAS SINCROIZADAS A FRENTE E 01 A RÉ
PBT HOMOLOGADO - 16.000 KG
CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÃO - 27.000

EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE 8.000 LITROS.

VALOR UNITÁRIO R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

OBS: Preços com IPI 0%, conforme Decreto Lei 6.890 de 30/06/2009.

PREVISÃO DE ENTREGA: Conforme disponibilidade de estoque do Fabricante.

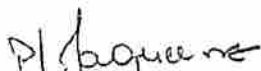
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À vista, CDC, Leasing ou FINAME.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30/12/2019 condicionado à disponibilidade de estoque do fabricante.

GARANTIA: Garantia de 12 meses sem limite de Km, conforme condições do Fabricante.

Características dos produtos: www.vwcaminhoeseonibus.com.br

Sem mais para o momento e estando à disposição para maiores informações, firmamo-nos.
Atenciosamente


Luiz Klamás
Vendedor


Mário Canaan
Gerente de Filial

De ACORDO.

Servopa Caminhões LTDA:

Curitiba
BR 118, Km 9, 21.130 - CMC
Curitiba PR - CEP 81620-000
Fone/Fax: (41) 3242.6000
CNPJ: 00.298.749/0001-27
IE: 008.246.51-12
caminhao@servopa.com.br

www.servopacaminhoes.com.br

Cambé
Rod. Mello Peixoto, 1220 - Jd. União
Cambé-PR - CEP 85165-700
Fone: (43) 3240.6000 Fax: (43) 3249-6040
CNPJ: 00.298.749/0001-27
IE: 00.588.597-09
servopa.cambe@servopa.com.br

Proposta nº 1926007

055



Paraná Equipamentos S.A.

Av. Tiradentes, 2900

CEP: 86.072-360 Londrina □ PR

CNPJ: 76.527.951/0003-47

Inscrição Estadual: 601.02972-39

Município De Bandeirantes

R FREI RAFAEL PRONER,1457 CENTRO - BANDEIRANTES, PR 86360-000 Brasil

Prezado Senhor,

Para a apreciação de V.Sas. temos o prazer de encaminhar a nossa oferta para fornecimento de equipamentos novos, marca Caterpillar, de seu interesse, como segue:

Produtos

Retroescavadeira de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 416F2. Acionada por motor diesel 4 cilindros CATERPILLAR modelo C4.4 mecanico turboalimentado, atende aos padroes de emissões Mar-1 /TIER 3 de 96 HP de potência bruta. Cabine fechada com ar condicionado- Assento em tecido- Faróis dianteiros e traseiros com luzes halogenas - Pneus dianteiros de medidas 12.5/80-18 de 10 lonas diagonais , e pneus traseiros de medidas 19.5L-24 , 12 lonas diagonais.- Sistema hidráulico de centro fechado - Bomba de pistões com deslocamento variável e sensível à carga- Válvulas hidráulicas de fluxo compartilhado, equipada com 4ª fatia do comando- Transmissão servo-assistida com conversor de torque- Tração 4x4- Freios a discos múltiplos banhados a óleo- Eixos traseiros e dianteiros com redução final planetária externa as rodas- Bloqueio de diferencial- - Caçamba traseira de 762mm de 0,23m³ capacidade - Chassi monobloco inteiramente soldado- Caçamba da pá-carregadeira com capacidade de 1,00 m³, com jogo de 8 dentes, com nivelamento automático e controles hidráulicos - Peso operacional: 7601kg- Demais características padrão do fabricante. Fabricação da Caterpillar Brasil Ltda. - Campo Largo-PR.Código do Finame: 3220848 Classificação Fiscal: 8429.59.00

Produto: 416F2#31 - Retroescavadeira

Valor Unitário: R\$ 265.000,00

Quantidade: 1

Valor Total: R\$ 265.000,00

Código: M34

Valor Total: R\$ 265.000,00

Detalhes do pagamento:

A COMBINAR

Termos e condições:

☐ Alíquota de ICMS (inclusa no preço): 12% icms.

☐ A presente proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes sem ônus qualquer.

☐ A transação comercial terá validade após o aceite do cliente, gerente, financeiro e jurídico.

Garantia: O Equipamento oferecido na presente proposta, apresentam garantia contra defeitos de material ou fabricação, se devidamente comprovados, por 12(doze) meses a contar da data da respectiva entrega técnica, com exceção de defeitos decorrentes de acidentes, operação, e/ou manutenções impróprias, sempre em conformidade com o termo de garantia fornecido pelo fabricante no anexo I.

Entrega Técnica: Uma vez efetivada a venda e entrega do equipamento, nosso departamento de serviços irá programar a execução da entrega técnica, que é a apresentação formal do equipamento para a área operacional e pessoas envolvidas (técnicos, mecânicos, operadores e supervisores), realizada por um instrutor de operação.

Suporte ao Produto e Peças: Estamos capacitados para oferecer assistência técnica completa, em nossas dependências ou no local de operação das máquinas, através do fornecimento de peças de reposição, bem como de técnicos altamente capacitados e equipados, com ferramental e veículos apropriados, de maneira a proporcionar atendimentos ágeis e eficazes.

Londrina 23 de Abril de 2020

Validade da Proposta: 60 dias

Atenciosamente

Anderson Mestre Maroldi
Paraná Equipamentos S.A.
Fone: (43) 98812-9787
maroldi_anderson@pesa.com.br
www.pesa.com.br



76.527.951/0003-47

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

Avenida Tiradentes, 2900
Jardim Jockey Club

CEP 86.079-360 - LONDRINA - PR

PROPOSTA Nº 10/0420/269

Curitiba, 24 de abril de 2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ 76.235.753/0001-48
Bandeirantes – PR

057


Engepeças Equipamentos Ltda, empresa comercial, distribuidor autorizado dos produtos JCB para o estado do PARANÁ e SANTA CATARINA, com sede na Rua José Semes, 17680 - Bairro Itália, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.020-442, inscrita no CNPJ 05.063.653/0010-24, Inscrição Estadual 90799050-86, por meio desta, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para o fornecimento do equipamento abaixo descrito:

Produto:

01 (uma) Retroescavadeira nova, Marca JCB, Modelo **3CX Turbo 4x4**, de FABRICAÇÃO NACIONAL. Motor da mesma marca do fabricante, JCB, 4 cilindros turbo, MAR-1, com potência líquida de 88 HP a 2200 RPM. Transmissão de 4 velocidades sincronizadas à frente e a ré, inversor de direção (frente e ré) hidráulico tipo POWER SHUTTLE, tração nas 4 rodas, freio de serviço blindado a disco imerso em óleo, freio de estacionamento a disco seco, montado na entrada do diferencial traseiro, de acionamento e de mecanismo independente do freio de serviço, pneus dianteiros 12,5/80X18 10 lonas e pneus traseiros 17,5X25 12 lonas, cabine fechada, com ar-condicionado, do tipo "ROPS" e "FOPS". Carregadeira – caçamba com capacidade de 1,1 m³, altura de descarga 2,74 m. Retroescavadeira – com caçamba 30", profundidade máxima de escavação de 4,41 metros, banco do operador com suspensão mecânica e múltiplos ajustes, com cinto de segurança. Sistema de Monitoramento Live Link gratuito por 5 (cinco) anos. Demais características standard conforme catálogo do fabricante. Peso Operacional de 8.185Kg.



PROPOSTA COMERCIAL:

Preço Unitário de Venda 3CX 4X4, descrição acima:

R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

058

Classificação Fiscal do Equipamento: 8429.59.00.

Código Finame: 325.473-5.

Prazo de Entrega: A combinar.

Local de Entrega: Pátio da Engepeças Curitiba – PR.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias a partir da emissão do orçamento.

Forma de Pagamento: Finame, Leasing, CDC ou outra forma de pagamento combinada antecipadamente com a Engepeças Equipamentos Ltda.

OBSERVAÇÃO:

A Garantia do equipamento é de fábrica e está sujeita ao **TERMO DE GARANTIA DO FÁBRICANTE JCB**, que será entregue ao cliente no momento da **ENTREGA TÉCNICA** do Equipamento (em que o cliente deverá assinar o Relatório de Entrega Técnica, para ter direito a esta Garantia).

Durante o período de garantia será concedido pelo fabricante (dentro de sua análise e autorização da garantia) sem ônus para o cliente as horas trabalhadas e peças liberadas em garantia pelo fabricante, bem como, sua substituição. Será cobrado do cliente o deslocamento (Km) do técnico da Engepeças Equipamentos Ltda, da sede da empresa até o local onde se encontra o equipamento do cliente, bem como, o seu retorno para a sede da Engepeças Equipamentos Ltda.

Sem mais para o momento.

05.063.653/0010-24

ENGEPEÇAS
EQUIPAMENTOS LTDA
RUA JOSÉ SENEZ, 17680
ITALIA - CEP 83.020-442
SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Nivea Maria Guisso Guia
Diretora
ENGEPEÇAS/JCB – PR
041-3386-8150
041-98421-1350
Vendasjcb1@engepecas.com.br



Imagem meramente ilustrativa

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR | Rua José Senez, 17680 | CEP: 83.020-442 | CNPJ: 05.063.653/0010-24
CURITIBA/PR | ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA | CNPJ: 05.063.653/0001-33 | IE: 902.57623-10 | Rua William Booth, 2093 | Boqueirão | CEP: 81.730-080 | (41) 3386-8100

BELO HORIZONTE/MG
(31) 3439-1800

CASCAVEL/PR
(45) 3219-3000

CHAPECÓ/SC
(49) 3358-9300

CUIABÁ/MT
(65) 3388-0100

GOIÂNIA/GO
(62) 3232-3400

ITAJAÍ/SC
(47) 3241-8600

MARINGÁ/PR
(44) 3123-0050

PORTO ALEGRE/RS
(51) 3357-7300

Londrina, 28 de abril de 2020

PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezados,

Para vossa apreciação, temos o prazer de encaminhar a nossa oferta para fornecimento de equipamentos, marca "New Holland", de seu interesse, como segue:

01 (uma) unidade.

RETROESCAVADEIRA marca **NEW HOLLAND**, modelo **B110B 4X4**, cabine com ar condicionado equipada com:

- **Motor.** New Holland, modelo F4GE0454B*D601, turbo alimentado, 96 HP a 2.200 rpm de potência líquida no volante, 4 cilindros, cilindradas 4.5L, 4 tempos, injeção direta, torque máximo 398Nm a 1.400 rpm.
- **Sistema Elétrico.** De 12 Volts, 01 bateria com capacidade de 100 Ah (20horas) livre de manutenção, alternador de 90 A.
-
- **Transmissão.**
Transmissão Power Shuttle de 4 velocidades à frente e à ré totalmente sincronizadas, com conversor de torque
Interruptor elétrico de desacoplamento da transmissão na alavanca de comando hidráulico e na alavanca seletora de marchas





NEW HOLLAND
CONSTRUCTION

Uma marca da CNH



SHARK

060

- **Eixo Dianteiro.** Largura do eixo de 1.880 mm, Cubos de roda com 8 parafusos
Direção hidrostática com válvula prioritária para direção, cilindros de direção
Integrados. Eixo 4x2 e 4x4 em carcaça única fundida Acionamento elétrico da tração
dianteira com luz indicadora.
- **Eixo Traseiro.** Bloqueio do diferencial de acionamento elétrico, discos de freio
úmidos multiplaca internos, hidráulicos, auto ajustáveis, auto equalizáveis, freio de
estacionamento a disco, externo à transmissão, acionamento elétrico na cabine.
- **Freios.** De serviço: Multi-disco blindado arrefecido e lubrificado em banho de óleo
atuante nas rodas traseiras de acionamento hidráulico através de dois pedais
independentes, com 4 discos por roda. Freio de estacionamento/emergência a disco,
mecânico, comandado por alavanca.
- **Pneus.** Dianteiro 12,5/80 X 18-10L, Traseiro 19,5 x 24 – 10L.
- **Sistema hidráulico.** Tipo. Centro
aberto
Bomba. Dupla de engrenagens
Vazão da bomba. 152 l/min
Pressão máxima de alívio. 205 bar (2.973 psi)
Sistema com válvula prioritária para a direção.
- **Direção.** Hidrostática alimentada por uma das seções da bomba dupla de
engrenagens, equipada com válvula "Load Sensing" com raio de giro de 4.950 mm.,
sem freio aplicado.
- **Força de desagregação.** 6.484kgf.
- **Força de escavação.** Da retro escavadeira 5.883 kgf.
- **Caçamba.** Frontal de 1,00 m³ com nivelador automático e sistema de retorno a
posição de escavação. **Braço de escavação:** 2.052mm.
- **Toldo.** R.O.P.S com para-brisa, limpador e lavador, espelho retrovisor interno e
tomadas remotas de pressão e diagnóstico. Fechada com ar condicionado.
- **Peso operacional.** 6.630 kg.
- **Profundidade de penetração:** 4,727 mm

"Faturamento SHARK MAQUINAS com todos os impostos inclusos."

Posto em figueira- PR.....R\$ 270.000,00
(Duzentos e Setenta Mil Reais).

Prazo de Entrega.

Imediato

Condições de Pagamento.

A vista

GARANTIA.

NORMA DE PROCEDIMENTO SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, RELATIVA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM PERÍODO DE GARANTIA.

- a) O Período de Garantia ofertado pelo Fabricante é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data em que for efetuada a Entrega Técnica do Equipamento, sendo esta de inteira responsabilidade do Concessionário, sem qualquer ônus para o Cliente.
- b) As Revisões de Manutenção Periódicas, conforme o Manual deverão ser executadas somente por Concessionário **NEW HOLLAND** autorizado. A não observância desta determinação poderá implicar na perda dos direitos à Garantia concedida pelo Fabricante.
- c) Excluindo-se as Revisões de Manutenção citadas no Manual de Operação e Manutenção do Equipamento, cujos chamados para atendimentos são de inteira responsabilidade do Usuário no sentido de preservar o Termo de Garantia e devem ser executados por Concessionário Autorizado, nos demais chamados para atendimento durante o Período de Garantia, não será cobrado do cliente qualquer valor relativo ao custo da mão de obra especializada aplicada, nem tampouco relativa à reposição de peças, que se enquadrem nas especificações do Termo de Garantia de Fábrica, entretanto, lhe serão cobradas as despesas de deslocamento do Técnico quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.



ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Na qualidade de distribuidor exclusivo dos produtos NEW HOLLAND para o estado do Paraná, a Shark Máquinas para Construção Ltda, possui mecânicos treinados e especializados na Fábrica, para proporcionar uma perfeita Assistência Técnica. A reposição de peças é proporcionada por um estoque dimensionado para as necessidades de nossa área de atuação.

"Plano Sempre" Acordo de Manutenção Preventiva.

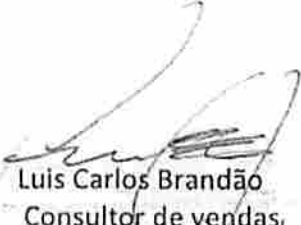
Disponibilizamos para o cliente nosso acordo de suporte ao cliente que é uma excelente ferramenta para gerenciamento de máquinas novas, feitas por técnicos especializados e treinados. Dentro do "Plano Sempre" adquirido, nosso cliente conta com a coleta para análise de óleos efetuados em laboratório da do fabricante, apresentado o resultado de forma fácil.

O Acordo de manutenção preventiva "Plano Sempre" é uma oportunidade para aumentar a produtividade e disponibilidade e, ao mesmo tempo, diminuir os custos de propriedade e de operação.

Condições Finais.

Os preços e o prazo de entrega, mencionados na presente, além das condições de pagamento e demais informações constantes, são válidos por 60 (Sessenta) dias. Após esta data favor entrar em contato para atualização da proposta.

Atenciosamente,



Luis Carlos Brandão
Consultor de vendas,
Tel.: 43 9972-0839



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

063
[Handwritten signature]

Bandeirantes, 31 de julho de 2020.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **Aquisição de Equipamentos** sendo: 01 (uma) **RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM)** E 01 (um) **CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM)**. Referente ao **CONVÊNIO MAPA Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, para atender a Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Bandeirantes - Pr, conforme termo de referência anexo.

Agricultura { 1706 FR 0741
1707 FR 000

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

064

Bandeirantes, 31 de julho de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **Aquisição de Equipamentos sendo: 01 (uma) RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (um) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM).** Referente ao CONVÊNIO MAPA Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, para atender a Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Bandeirantes - Pr, conforme termo de referência anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras

065
[Handwritten signature]

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná

Bandeirantes, 31 de julho de 2020.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos sendo: 01 (uma) RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (um) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM). Referente ao CONVÊNIO MAPA Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, para atender a Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Bandeirantes - Pr, conforme termo de referência anexo.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Bandeirantes
Solicitação 370/2020
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

066

Página 1

Equipamento

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
370	Aquisição de Material	31/07/2020	2
Solicitante	Processo Gerado		
Código	Nome	Número	
1255424	RENATO REIS DUARTE	515/2020	
Local			
Código	Nome		
50001	Departamento Agropecuario e Pequenos Produtores Rurais		
Órgão	Pagamento		
Nome	Forma		
05	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	EM ATÉ 30 DIAS	
Entrega			
Local	Prazo		
NO PATIO DA PREFEITURA	120 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

A aquisição dos equipamentos acima solicitados, faz-se necessária para atender a demanda dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal através da Secretaria de Agricultura e Pecuária, com o intuito de fomentar a agricultura familiar e melhora a infraestrutura de vias rurais. A aquisição dos objetos ora mencionados irá suprir a carência existente hoje no município, agilizando e melhorando os serviços prestados à toda população

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA					
001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS					
20.608.2001-1014 CAMINHÃO TANQUE E RETROESCAVADEIRA-CONV. MAPA Nº 890079/19					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
01706 00741 Caminhão Pipa e Retroescavadeira-Convênio MAPA 890079/19					
Do Exercício					
022710	1937 - Caminhão, caminhão	UN	1,00	353.335,00	353.335,00
Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros, PBT 16.000KG, potência máxima de no mínimo 185CV.					
022711	73768 - Retroescavadeira, retroescavadeira	UN	1,00	261.670,00	261.670,00
Retroescavadeira, última série, nova, zero hora, com peso operacional m'nimo de 6.600KG, capacidade da caçamba de 0,88m³, profundidade mínima de escavação de 4,30mm, caibne fechada e com ar condicionado.					
Total da dotação					615.005,00
TOTAL					615.005,00
TOTAL GERAL					615.005,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.001.20.608.2001.1014	615.005,00
Cod 01706 Fonte 00741 G.Fonte E	615.005,00
Cod 01707 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00

RENATO REIS DUARTE
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

067
[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentada pela Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr, através das Solicitação para:

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: A aquisição dos equipamentos acima solicitados, faz-se necessária para atender a demanda dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal através da Secretaria de Agricultura e Pecuária, com o intuito de fomentar a agricultura familiar e melhora a infraestrutura de vias rurais. A aquisição dos objetos ora mencionados irá suprir a carência existente hoje no município, agilizando e melhorando os serviços prestados à toda população.

3. DO PREÇO: Os valores máximos são os indicados no item 3.2.

3.1. DO ORÇAMENTO:

- a) INGÁ VEICULOS LTDA – CNPJ. 01.994.951/0008-62
- b) ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA – CNPJ. 04.862.831/0001-23
- c) SERVOPA CAMINHÕES LTDA – CNPJ. 00.298.749/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	EQUIPAMENTO	INGÁ VEICULOS	ELLENCO (TREVISA)	SERVOPA CAMINHÕES LTDA	VLRO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros, PBT 16.000KG, potência máxima de no mínimo 185CV.	360.000,00	345.000,00	355.000,00	353.335,00	353.335,00
TOTAL								353.335,00

ITEM	QTD	UND	EQUIPAMENTO	PARANÁ EQUIPAMENTOS	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	Retroescavadeira, última série, nova, zero hora, com peso operacional mínimo de 6.600KG, capacidade da caçamba de 0,88m³, profundidade mínima de escavação de 4,30mm, cabine fechada e com ar condicionado.	265.000,00	250.000,00	270.000,00	261.670,00	261.670,00
TOTAL								261.670,00

TOTAL								615.005,00
-------	--	--	--	--	--	--	--	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

069

3.2. DO VALOR MÁXIMO:

ITEM	QTD	UND	EQUIPAMENTO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	1	UND	Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros, PBT 16.000KG, potência máxima de no mínimo 185CV.		353.335,00	353.335,00
2	1	UND	Retroescavadeira, última série, nova, zero hora, com peso operacional mínimo de 6.600KG, capacidade da caçamba de 0,88m³, profundidade mínima de escavação de 4,30mm, cabine fechada e com ar condicionado.		261.670,00	261.670,00
TOTAL						615.005,00

3.2.1 O valor do item NÃO poderá ser superior ao preço máximo unitário e valor máximo total;

3.2.2. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; transporte; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

4. DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1. O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

4.2. O objeto será solicitado, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

4.3. A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

4.4. O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

4.5. O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.6. **O prazo de fornecimento dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias, após solicitação.**

4.7. Local de entrega: Pátio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, situado na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

070

4.8. Horário de entrega: Segunda à sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.

4.10. O objeto será recebido da seguinte forma:

4.10.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações;

4.10.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

4.11. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de execução do equipamento fornecido.

4.12. O Prazo de Execução será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Responsável pelo recebimento:

5.1.1 O Sr Renato Reis Duarte.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Além das naturalmente decorrentes no Contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA:

6.2. CONTRATANTE:

6.2.1 Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.

6.2.2 acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e entrega do equipamento em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega.

6.2.3 notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.2.4 está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos do equipamento executado sob esse contrato, devendo a Contratada suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução bem em questão.

6.3. CONTRATADA:

6.3.1 §1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Agricultura	1706-741	05000120608200110144490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	1707-000	05000120608200110144490520000	

8. DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

071
[Handwritten signature]

8.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

- 8.1.1 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do serviço e ou locação, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.
- 8.1.2. O recebimento do serviço, equipamento e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.
- 8.1.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.
- 8.1.4. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.
- 8.1.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 8.1.6. Através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 8.1.7 A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 07 (sete) dias depois de solicitados.

9. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

9.1. O equipamento será recusado:

- 9.1.1. Se adulterado.
- 9.1.2. Se alterado.
- 9.1.3. Se avariado.
- 9.1.4. Se corrompido.
- 9.1.5. Se deteriorado.
- 9.1.6. Se fraudado.
- 9.1.7. Se falsificado.
- 9.1.8. Se impróprio e/ou inadequado ao uso.
- 9.1.9. Se impróprio e/ou inadequado ao fim que se presta.
- 9.1.10. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e uso.
- 9.1.11. Se houver entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital.
- 9.1.12. Se houver entrega em desacordo.
- 9.1.13. O não recolhimento do objeto em desconformidade após notificação, contado prazo previsto no edital.

10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 10.1. PRAZO DE FORNECIMENTO: 60 (sessenta) dias, após solicitação
- 10.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.
- 10.3. PRAZO DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

072

10.4 Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Estão descritas no Edital e no Contrato

Bandeirantes-Pr, 31 de julho de 2020

Renato Reis Duarte
Secretário de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

073

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Agricultura	1706-741	05000120608200110144490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	1707-000	05000120608200110144490520000	

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

6 - Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 05 de outubro de 2020.

Jaciana Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

074
[Handwritten signature]

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 615.005,00 (seiscentos e quinze mil e cinco reais)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
(☒) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, para o exercício de 2020, no montante de R\$ 615.005,00 (seiscentos e quinze mil e cinco reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 05 de outubro de 2020.

(☐) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

(☐) à vista.

(☒) à prazo.

3. Origem de Recursos:

(☐) Próprios.

(☒) Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 05 de outubro de 2020

[Handwritten signature]
Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

075
[Handwritten signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2020

Bandeirantes, 05 de outubro de 2020.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2020-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame sem cota exclusiva para empresas ME, EPP ou MEI, tendo em vista o valor e o equipamento ser indivisível, conforme Art. 49 inciso III, da Lei complementar 123/06.

Cordialmente,

[Handwritten signature]
MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

À
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

076

MINUTA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 31/2020-PMB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR MÁXIMO: Para o presente Edital o valor máximo é de R\$ 615.005,00 (seiscentos e quinze mil e cinco reais);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

SECRETARIA: Agricultura

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Sítio oficial do Município de Bandeirantes-Pr - www.bandeirantes.pr.gov.br;
Jornal Folha do Norte Paranaense;
Diário Oficial da Município;
Diário Oficial do Estado do Paraná;
Site www.tce.pr.gov.br;
www.comprasgovernamentais.gov.br

DATAS/HORÁRIOS E SITES RELATIVOS AO CERTAME

Recebimento das propostas até as **08h:00m** do dia **05/11/2020**;
Abertura e análise das propostas: das **09h00min** do dia **05/11/2020**;
Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das **09h30min** do dia **05/11/2020**;
O Processo Licitatório está disponibilizado nos sítios eletrônicos www.bandeirantes.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

077

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE

PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A): Marcos de Moraes

EQUIPE DE APOIO: Juliana Carvalho Pereira e Antônio Donizete da Silva

PORTARIA 1.482/2020 de 06/01/2020

ENDEREÇOS

Fone: (43) 3542-4525- licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

Horário de expediente: das 08:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr.

Acesso identificado no link- www.comprasgovernamentais.gov e www.bandeirantes.pr.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bandeirantes-PR, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITEM(S), formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITEM(S) forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Agricultura	1706-741	05000120608200110144490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

078

	1707-000	05000120608200110144490520000	PERMANENTE
--	----------	-------------------------------	------------

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. As empresas **NÃO** cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf.

4.1.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal 753/2017.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

079

- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 9 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

080

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;

6.1.2. Marca, Modelo;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência (Anexo I)**.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico "internet", por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, no dia 04/11/2020 às 09:30hrs, horário de Brasília-DF.

7.2. O pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

031

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de **RS 100,00 (cem) reais**.
- 7.9. **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.**
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

082
[Handwritten signature]

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

033

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

084

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da Município - TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

9.13.1. Habilitação Jurídica;

9.13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

9.13.3. Qualificação Econômico-Financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

085

9.13.4. Qualificação Técnica.

9.13.5. Declaração Unificada.

9.14. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.15. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs à 17:00hrs**, contados da convocação.

9.16. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bandeirantes-PR quanto do emissor.

9.16.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

a) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.16.2. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

9.16.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.17. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

9.18. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.19. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **9.22.1 – Habilitação Jurídica, 9.22.2 - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.22.3 - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

9.20. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

036

9.21. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

9.16.1. Poderá ser solicitado o envio por e-mail da documentação referente ao item 9.18 apresentado no SICAF para a conferência.

9.22. OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR E APRESENTAR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.22.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, juntamente com o certificado deverá ser apresentado cópia do RG e CPF, ou;
- c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.22.2. Regularidade FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (Ex. Estado do Paraná – CICAD; Estado de São Paulo – CADESP; etc.), (documento retirado somente por contador) **ou Cadastro de Contribuinte Municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) **Alvará de funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, em plena validade;
- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) – CRF**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

087

- i) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.22.3. Qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

9.22.4. Qualificação TÉCNICA consistirá em:

- a) No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

9.22.5. Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- a) **Declaração Unificada** conforme modelo. (ANEXO III)

9.22.6. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

- a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV);**
- b) **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias,** contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

9.22.7. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

9.22.8. Julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.22.9. O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

088

9.22.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.22.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.22.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.22.13. Dos documentos específicos:

- a) Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
- b) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Neste caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- c) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- f) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- g) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- h) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- i) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

089

- j) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- k) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- l) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- m) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- n) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3. A proposta deverá conter conforme modelo Anexo II do Edital:

10.3.1 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.2 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.3. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.4. Indicação/especificação do equipamento e marca;

10.3.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.6. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.7. O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

090

10.3.8. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4. O Município de Bandeirantes-PR, poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11. DO ENCAMINHANDO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em conformidade com o item 10.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e/ou proposta de preços e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1. Habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2. Declaração no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3. Declaração no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4. Declaração no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5. Declaração no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.2. o licitante não poderá ainda possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da Município (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

091

13.1 **Declarado o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

13.7 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo

13.8 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

13.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.8.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.8.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.11. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

092

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital conforme art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 (consulta prévia ao CADIN).

16.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será emitida a Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

093

17.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- 17.2.1. O objeto/serviço e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- 17.2.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- 17.2.3. O preço unitário;
- 17.2.4. O local, data e horário de entrega/instalação/serviço;
- 17.2.5. A dotação orçamentária e fonte de recursos;
- 17.2.6. A indicação do respectivo processo licitatório.

17.8. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.10. O prazo de execução e de vigência da contratação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18. DO RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

21.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

21.3.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

094

21.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

21.3.3. A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

21.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

21.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

21.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

21.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

21.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

21.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

22.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) pregoeiro(a), das seguintes formas:

22.2.1. Forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;

22.2.2. Por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000, Bandeirantes-Pr, seção de Protocolo.

22.3. Deve o Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

095

22.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.5. O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

22.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

22.7. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;

22.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de **pessoa física (cópia simples)**, e de CNPJ, em se tratando de **pessoa jurídica** (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração.

22.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

22.9.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

20.10.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes-PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bandeirantes-PR.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

096

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

097

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

25.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.14. O Município de Bandeirantes-Pr poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.17. O Edital e respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <http://www.bandeirantes.pr.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.18. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

25.19. A contratada que já tenha os dados bancários para pagamento cadastrados junto ao Município de Bandeirantes-Pr e desejar alterá-los, deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

098

(Diretoria Financeira/Gerência de Contas), situada a Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.

25.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

25.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.21.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.21.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

25.21.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

25.21.4. ANEXO IV – Modelo padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP

25.21.5. ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;

25.21.6. ANEXO VI – Extrato do Contrato.

26 - ARBITRAMENTO E FORO

26.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, de de 2020.

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

099

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentada pela Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr, através das Solicitação para:

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: A aquisição dos equipamentos acima solicitados, faz-se necessária para atender a demanda dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal através da Secretaria de Agricultura e Pecuária, com o intuito de fomentar a agricultura familiar e melhora a infraestrutura de vias rurais. A aquisição dos objetos ora mencionados irá suprir a carência existente hoje no município, agilizando e melhorando os serviços prestados à toda população.

3. DO PREÇO: Os valores máximos são os indicados no item 3.2.

3.1. DO ORÇAMENTO:

- a) INGÁ VEICULOS LTDA – CNPJ. 01.994.951/0008-62
- b) ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA – CNPJ. 04.862.831/0001-23
- c) SERVOPA CAMINHÕES LTDA – CNPJ. 00.298.749/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	EQUIPAMENTO	INGÁ VEICULOS	ELLENCO (TREVISA)	SERVOPA CAMINHÕES LTDA	VLRO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros, PBT 16.000KG, potência máxima de no mínimo 185CV.	360.000,00	345.000,00	355.000,00	353.335,00	353.335,00
TOTAL								353.335,00

ITEM	QTD	UND	EQUIPAMENTO	PARANÁ EQUIPAMENTOS	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	Retroescavadeira, última série, nova, zero hora, com peso operacional mínimo de 6.600KG, capacidade da caçamba de 0,88m³, profundidade mínima de escavação de 4,30mm, cabine fechada e com ar condicionado.	265.000,00	250.000,00	270.000,00	261.670,00	261.670,00
TOTAL								261.670,00

TOTAL								615.005,00
-------	--	--	--	--	--	--	--	------------

100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

101

3.2. DO VALOR MÁXIMO:

ITEM	QTD	UND	COD CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	1	UND	1937 - Caminhão, caminhão	Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros, PBT 16.000KG, potência máxima de no mínimo 185CV.		353.335,00	353.335,00
2	1	UND	73768 - Retroescavadeira, retroescavadeira	Retroescavadeira, última série, nova, zero hora, com peso operacional mínimo de 6.600KG, capacidade da caçamba de 0,88m³, profundidade mínima de escavação de 4,30mm, cabine fechada e com ar condicionado.		261.670,00	261.670,00
TOTAL							615.005,00

3.2.1 O valor do item NÃO poderá ser superior ao preço máximo unitário e valor máximo total;

3.2.2. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; transporte; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

4. DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1. O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

4.2. O objeto será solicitado, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

4.3. A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

4.4. O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

4.5. O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.6. O prazo de fornecimento dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias, após solicitação.

4.7. Local de entrega: Pátio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, situado na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.

4.8. Horário de entrega: Segunda à sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

102

4.10. O objeto será recebido da seguinte forma:

4.10.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações;

4.10.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

4.11. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de execução do equipamento fornecido.

4.12. O Prazo de Execução será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

5. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Responsável pelo recebimento:

5.1.1 O Sr Renato Reis Duarte.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Além das naturalmente decorrentes no Contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA:

6.2. CONTRATANTE:

6.2.1 Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.

6.2.2 acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e entrega do equipamento em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega.

6.2.3 notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.2.4 está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos do equipamento executado sob esse contrato, devendo a Contratada suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução bem em questão.

6.3. CONTRATADA:

6.3.1 §1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Agricultura	1706-741	05000120608200110144490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	1707-000	05000120608200110144490520000	

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

103

- 8.1.1 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do serviço e ou locação, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.
- 8.1.2. O recebimento do serviço, equipamento e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.
- 8.1.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.
- 8.1.4. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.
- 8.1.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 8.1.6. Através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 8.1.7 A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 07 (sete) dias depois de solicitados.

9. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

9.1.O equipamento será recusado:

- 9.1.1. Se adulterado.
- 9.1.2. Se alterado.
- 9.1.3. Se avariado.
- 9.1.4. Se corrompido.
- 9.1.5. Se deteriorado.
- 9.1.6. Se fraudado.
- 9.1.7. Se falsificado.
- 9.1.8. Se impróprio e/ou inadequado ao uso.
- 9.1.9. Se impróprio e/ou inadequado ao fim que se presta.
- 9.1.10. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e uso.
- 9.1.11. Se houver entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital.
- 9.1.12. Se houver entrega em desacordo.
- 9.1.13. O não recolhimento do objeto em desconformidade após notificação, contado prazo previsto no edital.

10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 10.1. PRAZO DE FORNECIMENTO: 60 (sessenta) dias, após solicitação
- 10.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.
- 10.3. PRAZO DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

104

10.4 Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Estão descritas no Edital e no Contrato deste processo licitatório 31/2020-PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

105

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 31/2020-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços e fornecimento do equipamento abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

ITEM	QTD	UND	COD CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
------	-----	-----	------------	-----------	-------	----------------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

106

1	1	UND	1937 - Caminhão, caminhão	Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros, PBT 16.000KG, potência máxima de no mínimo 185CV.	353.335,00	353.335,00
2	1	UND	73768 - Retroescavadeira, retroescavadeira	Retroescavadeira, última série, nova, zero hora, com peso operacional mínimo de 6.600KG, capacidade da caçamba de 0,88m³, profundidade mínima de escavação de 4,30mm, cabine fechada e com ar condicionado.	261.670,00	261.670,00
TOTAL						615.005,00

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 8 – Pagamento do Termo de Referência
Execução e Vigência	Em conformidade com Edital e Termo de Referência.

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

107

ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 31/2020-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

As demais declarações estão constantes no Sistema COMPRASNET.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

108

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

109

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2020-PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020 - PMB

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , brasileiro, residente e domiciliado , portador da Cédula de Identidade RG n.º , expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º , abaixo assinado, de um lado e, de outro a empresa a empresa , CNPJ , estabelecida na , seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu o(a) Sr(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob o n.º , residente na , estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Equipamentos em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 31/2020 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em / /

§2º - A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 31/2020-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (), daqui em diante denominado **VALOR CONTRATUAL**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) equipamento(s), conforme descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

110

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Agricultura	1706-741	05000120608200110144490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	1707-000	05000120608200110144490520000	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR– CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - O prazo de fornecimento dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

111

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

§3º - O presente contrato terá vigência de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o equipamento entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o equipamento que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

112

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

§1º - O serviço e ou equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 04 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

- a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O serviço e ou equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

113

comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

114

§1º Pelo CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

115

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é O Sr Renato Reis Duarte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 31/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

f) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

g) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

h) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

i) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

j) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

116

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

117

ANEXO VI

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2020-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Agricultura	1706-741	05000120608200110144490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	1707-000	05000120608200110144490520000	

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

118

PORTARIA nº 1482/2020

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2020, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78 e

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- **TARCISIO GRAZIANO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.523.379-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 064.083.698-47;
- **ANTONIO DONIZETE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 367.651.559-53;
- **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10; e

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

119

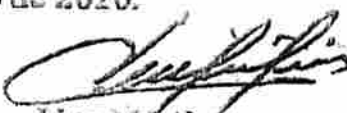
FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um máximo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.


Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

120

PARECER JURÍDICO Nº. 245/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 163/2020. Pregão Eletrônico nº. 31/2020.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E UM CAMINHÃO TIPO PIPA (0KM), REFERENTE AO CONVÊNIO MAP Nº. 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº. 31/2020, para a compra de equipamentos.

Consta no presente certame: Solicitação do Secretário de Agricultura; Quantitativo; Justificativa; Declarações; Plano de Uso e Sustentabilidade; Termo de Referência; Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº. 890079/2019; Termo Aditivo do Convênio, adequando o valor; Solicitação do Secretário de Administração; despacho do prefeito autorizando o pleito; Termo de Referência; Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

121

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

122

- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Em relação a forma de realização do Pregão, Presencial/Eletrônico, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim orienta:

Todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações. A norma, definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, tem fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.

Resta imperioso, desta forma, a efetiva demonstração por meio de justificativa que a opção presencial é mais vantajosa para a Administração que a forma Eletrônica, que deve ser tratada como regra pelos Municípios do estado do Paraná:

PROCESSO Nº: 800781/17

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2605/18 - Tribunal Pleno

Consulta. Licitação. Pregão. Eletrônico e presencial. Discricionariedade. Complexidade do objeto.

Concorrência.

(...);

CONHECER da presente Consulta para, no mérito, RESPONDER os questionamentos, no sentido de que:

a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

123

eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Importante orientar, ainda, que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de processo licitatório de outros entes públicos, orçamentos, pesquisa do sitio painel de preços e, inclusive os valores adjudicados no ano passado, para servir como base de preços de mercado.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei n.º. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 15 de outubro de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR n.º. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

124

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 31/2020-PMB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR MÁXIMO: Para o presente Edital o valor máximo é de R\$ 615.005,00 (seiscentos e quinze mil e cinco reais);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

SECRETARIA: Agricultura

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Sítio oficial do Município de Bandeirantes-Pr - www.bandeirantes.pr.gov.br;
Jornal Folha do Norte Paranaense;
Diário Oficial da Município;
Diário Oficial do Estado do Paraná;
Site www.tce.pr.gov.br;
www.comprasgovernamentais.gov.br

DATAS/HORÁRIOS E SITES RELATIVOS AO CERTAME

Recebimento das propostas até as **08h:00m** do dia **05/11/2020**;
Abertura e análise das propostas: das **09h00min** do dia **05/11/2020**;
Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das **09h30min** do dia **05/11/2020**;
O Processo Licitatório está disponibilizado nos sítios eletrônicos www.bandeirantes.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

125

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE

PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A): Marcos de Moraes

EQUIPE DE APOIO: Juliana Carvalho Pereira e Antônio Donizete da Silva

PORTARIA 1.482/2020 de 06/01/2020

ENDEREÇOS

Fone: (43) 3542-4525- licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

Horário de expediente: das 08:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr.

Acesso identificado no link- www.comprasgovernamentais.gov e www.bandeirantes.pr.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bandeirantes-PR, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITEM(S), formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITEM(S) forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Agricultura	1706-741	05000120608200110144490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

126

	1707-000	05000120608200110144490520000	PERMANENTE
--	----------	-------------------------------	------------

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. As empresas **NÃO** cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf,
- 4.1.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal 753/2017.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

127

- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 9 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

128

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;

6.1.2. Marca, Modelo;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência (Anexo I)**.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico "internet", por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, no dia 05/11/2020 às 09:30hrs, horário de Brasília-DF.

7.2. O pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

129

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de R\$ 100,00 (cem) reais.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

130
P

- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.27.1. no país;
 - 7.27.2. por empresas brasileiras;
 - 7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

131

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

132

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da Município - TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

9.13.1. Habilitação Jurídica;

9.13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

9.13.3. Qualificação Econômico-Financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

133

9.13.4. Qualificação Técnica.

9.13.5. Declaração Unificada.

9.14. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.15. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs à 17:00hrs**, contados da convocação.

9.16. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bandeirantes-PR quanto do emissor.

9.16.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

a) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.16.2. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

9.16.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.17. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

9.18. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.19. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **9.22.1 – Habilitação Jurídica, 9.22.2 - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.22.3 - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

9.20. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

134

9.21. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

9.16.1. Poderá ser solicitado o envio por e-mail da documentação referente ao item 9.18 apresentado no SICAF para a conferência.

9.22. OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR E APRESENTAR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.22.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, juntamente com o certificado deverá ser apresentado cópia do RG e CPF, ou;
- c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.22.2. Regularidade FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (Ex. Estado do Paraná – CICAD; Estado de São Paulo – CADESP; etc.), (documento retirado somente por contador) ou **Cadastro de Contribuinte Municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) **Alvará de funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, em plena validade;
- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) – CRF**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

135

- i) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.22.3. Qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

9.22.4. Qualificação TÉCNICA consistirá em:

- a) No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acordão 1847/2019 TCE/PR).

9.22.5. Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- a) **Declaração Unificada** conforme modelo. (ANEXO III)

9.22.6. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

- a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV);**
- b) **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias,** contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

9.22.7. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

9.22.8. Julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.22.9. O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

136

9.22.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.22.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.22.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.22.13. Dos documentos específicos:

- a) Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
- b) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Neste caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- c) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- f) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- g) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- h) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- i) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

137

- j) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- k) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- l) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- m) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- n) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3. A proposta deverá conter conforme modelo Anexo II do Edital:

10.3.1 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.2 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.3. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.4. Indicação/especificação do equipamento e marca;

10.3.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais **(0,00)**.

10.3.6. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.7. O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

138

10.3.8. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4. O Município de Bandeirantes-PR, poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11. DO ENCAMINHANDO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em conformidade com o item 10.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e/ou proposta de preços e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1. Habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2. Declaração no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3. Declaração no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4. Declaração no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5. Declaração no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.2. o licitante não poderá ainda possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da Município (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

139

13.1 **Declarado o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

13.7 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo

13.8 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

13.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.8.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.8.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.11. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

140

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital conforme art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 (consulta prévia ao CADIN).

16.4. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será emitida a Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

141

17.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- 17.2.1. O objeto/serviço e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- 17.2.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- 17.2.3. O preço unitário;
- 17.2.4. O local, data e horário de entrega/instalação/serviço;
- 17.2.5. A dotação orçamentária e fonte de recursos;
- 17.2.6. A indicação do respectivo processo licitatório.

17.8. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.10. O prazo de execução e de vigência da contratação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18. DO RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

21.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

21.3.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

142

21.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

21.3.3. A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

21.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

21.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

21.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

21.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

21.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

21.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

22.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) pregoeiro(a), das seguintes formas:

22.2.1. Forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;

22.2.2. Por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000, Bandeirantes-Pr, seção de Protocolo.

22.3. Deve o Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

143

22.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.5. O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

22.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

22.7. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;

22.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de **pessoa física (cópia simples)**, e de CNPJ, em se tratando de **pessoa jurídica** (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração.

22.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

22.9.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

20.10.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes-PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bandeirantes-PR.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

145

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

25.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.

25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.14. O Município de Bandeirantes-Pr poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.17. O Edital e respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <http://www.bandeirantes.pr.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

25.18. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

25.19. A contratada que já tenha os dados bancários para pagamento cadastrados junto ao Município de Bandeirantes-Pr e desejar alterá-los, deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

146

(Diretoria Financeira/Gerência de Contas), situada a Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.

25.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

25.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.21.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.21.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

25.21.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

25.21.4. ANEXO IV – Modelo padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP

25.21.5. ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;

25.21.6. ANEXO VI – Extrato do Contrato.

26 - ARBITRAMENTO E FORO

26.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 16 de outubro de 2020.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

147

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentada pela Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr, através das Solicitação para:

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: A aquisição dos equipamentos acima solicitados, faz-se necessária para atender a demanda dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal através da Secretaria de Agricultura e Pecuária, com o intuito de fomentar a agricultura familiar e melhora a infraestrutura de vias rurais. A aquisição dos objetos ora mencionados irá suprir a carência existente hoje no município, agilizando e melhorando os serviços prestados à toda população.

3. DO PREÇO: Os valores máximos são os indicados no item 3.2.

3.1. DO ORÇAMENTO:

- a) INGÁ VEICULOS LTDA – CNPJ. 01.994.951/0008-62
- b) ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA – CNPJ. 04.862.831/0001-23
- c) SERVOPA CAMINHÕES LTDA – CNPJ. 00.298.749/0001-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	EQUIPAMENTO	INGÁ VEICULOS	ELLENCO (TREVISIA)	SERVOPA CAMINHÕES LTDA	VLRO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros, PBT 16.000KG, potência máxima de no mínimo 185CV.	360.000,00	345.000,00	355.000,00	353.335,00	353.335,00
TOTAL								353.335,00

ITEM	QTD	UND	EQUIPAMENTO	PARANÁ EQUIPAMENTOS	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	Retroescavadeira, última série, nova, zero hora, com peso operacional mínimo de 6.600KG, capacidade da caçamba de 0,88m³, profundidade mínima de escavação de 4,30mm, cabine fechada e com ar condicionado.	265.000,00	250.000,00	270.000,00	261.670,00	261.670,00
TOTAL								261.670,00
TOTAL								615.005,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

149

3.2. DO VALOR MÁXIMO:

ITEM	QTD	UND	COD CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	1	UND	1937 - Caminhão, caminhão	Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros, PBT 16.000KG, potência máxima de no mínimo 185CV.		353.335,00	353.335,00
2	1	UND	73768 - Retroescavadeira, retroescavadeira	Retroescavadeira, última série, nova, zero hora, com peso operacional mínimo de 6.600KG, capacidade da caçamba de 0,88m³, profundidade mínima de escavação de 4,30mm, cabine fechada e com ar condicionado.		261.670,00	261.670,00
TOTAL							615.005,00

3.2.1 O valor do item NÃO poderá ser superior ao preço máximo unitário e valor máximo total;

3.2.2. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; transporte; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

4. DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1. O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

4.2. O objeto será solicitado, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

4.3. A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

4.4. O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

4.5. O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.6. O prazo de fornecimento dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias, após solicitação.

4.7. Local de entrega: Pátio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, situado na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.

4.8. Horário de entrega: Segunda à sexta-feira, no horário entre 08h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

150

4.10. O objeto será recebido da seguinte forma:

4.10.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações;

4.10.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

4.11. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de execução do equipamento fornecido.

4.12. O Prazo de Execução será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

5. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Responsável pelo recebimento:

5.1.1 O Sr Renato Reis Duarte.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Além das naturalmente decorrentes no Contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA:

6.2. CONTRATANTE:

6.2.1 Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.

6.2.2 acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e entrega do equipamento em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega.

6.2.3 notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.2.4 está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos do equipamento executado sob esse contrato, devendo a Contratada suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução bem em questão.

6.3. CONTRATADA:

6.3.1 §1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2020, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Agricultura	1706-741	05000120608200110144490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	1707-000	05000120608200110144490520000	

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

151

- 8.1.1 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do serviço e ou locação, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.
- 8.1.2. O recebimento do serviço, equipamento e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.
- 8.1.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.
- 8.1.4. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.
- 8.1.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 8.1.6. Através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 8.1.7 A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 07 (sete) dias depois de solicitados.

9. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

9.1. O equipamento será recusado:

- 9.1.1. Se adulterado.
- 9.1.2. Se alterado.
- 9.1.3. Se avariado.
- 9.1.4. Se corrompido.
- 9.1.5. Se deteriorado.
- 9.1.6. Se fraudado.
- 9.1.7. Se falsificado.
- 9.1.8. Se impróprio e/ou inadequado ao uso.
- 9.1.9. Se impróprio e/ou inadequado ao fim que se presta.
- 9.1.10. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e uso.
- 9.1.11. Se houver entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital.
- 9.1.12. Se houver entrega em desacordo.
- 9.1.13. O não recolhimento do objeto em desconformidade após notificação, contado prazo previsto no edital.

10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 10.1. PRAZO DE FORNECIMENTO: 60 (sessenta) dias, após solicitação
- 10.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.
- 10.3. PRAZO DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

152

10.4 Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Estão descritas no Edital e no Contrato deste processo licitatório 31/2020-PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

153

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

Ao

Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 31/2020-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços e fornecimento do equipamento abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

ITEM	QTD	UND	COD CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
------	-----	-----	------------	-----------	-------	----------------------	------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

154

1	1	UND	1937 - Caminhão, caminhão	Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros, PBT 16.000KG, potência máxima de no mínimo 185CV.	353.335,00	353.335,00
2	1	UND	73768 - Retroescavadeira, retroescavadeira	Retroescavadeira, última série, nova, zero hora, com peso operacional mínimo de 6.600KG, capacidade da caçamba de 0,88m³, profundidade mínima de escavação de 4,30mm, cabine fechada e com ar condicionado.	261.670,00	261.670,00
TOTAL						615.005,00

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 8 – Pagamento do Termo de Referência
Execução e Vigência	Em conformidade com Edital e Termo de Referência.

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

155

ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 31/2020-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

As demais declarações estão constantes no Sistema COMPRASNET.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

156

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

157

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2020-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020 - PMB

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr^a , brasileiro, residente e domiciliado , portador da Cédula de Identidade RG n.º , expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º , abaixo assinado, de um lado e, de outro a empresa a empresa , CNPJ , estabelecida na , seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu o(a) Sr^(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob o n.º , residente na , estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Equipamentos em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 31/2020 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em / /

§2º - A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 31/2020-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (), daqui em diante denominado VALOR CONTRATUAL, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) equipamento(s), conforme descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

158

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Agricultura	1706-741	05000120608200110144490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	1707-000	05000120608200110144490520000	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR- CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - O prazo de fornecimento dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

159

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

§3º - O presente contrato terá vigência de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o equipamento entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o equipamento que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

160

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

§1º - O serviço e ou equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 04 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

- a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O serviço e ou equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

161

comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

162

§1º Pelo CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

163

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é O Sr Renato Reis Duarte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 31/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

f) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

g) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

h) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

i) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

j) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

164

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

165

ANEXO VI

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ____/2020-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Agricultura	1706-741	05000120608200110144490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	1707-000	05000120608200110144490520000	

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.

Bandeirantes, ____ de ____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

166

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 31/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 05/11/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 16 de outubro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ167
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	31		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	163/2020		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500012060820011014449052000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	615.005,00		
Data de Lançamento do Edital	16/10/2020		
Data da Abertura das Propostas	05/11/2020	Data Registro	16/10/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6553588970 ([Logout](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 092/2020

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 18 (dezoito) de novembro de 2020 às 09:00 (nove) horas no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é prestação de serviços de chaveiro, para atendimento das necessidades dos Departamentos, das Secretarias e da frota do Município de Assis Chateaubriand/PR. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 20 de outubro 2020. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand, 19 de outubro de 2020.

Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

94978/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2020

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 20 (nove) de novembro de 2020 às 09:00 (nove) horas no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é prestação de serviços no ramo de locação de tendas, tabladões e outras estruturas para atender as demandas da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social e da Mulher do Município de Assis Chateaubriand - Paraná. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 20 de outubro 2020. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand, 19 de outubro de 2020.

Antonio Rodrigues da Silva
Gerente de Compras e Licitações

95093/2020

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2020 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 05/11/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROSCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8906/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 16 de outubro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de AdministraçãoAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 32/2020 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 06/11/2020 às 09h:10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h:00min do dia 06/11/2020 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes, 16 de outubro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

94704/2020

Boa Esperança do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a

qual terá por objeto: Aquisição futura e eventual de itens de higienização e proteção para o COVID-19 visando o possível retorno das aulas presenciais na Rede Pública Escolar Municipal e uso da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I do Edital, até às 09:00 horas do dia 03/11/2020, e serão abertos no dia 03/11/2020 às 09:00 horas, na Sala de Licitações. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até as 15h00, exceto sábados, domingos e feriado. Formalização para consultas: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158.

Boa Esperança do Iguaçu, 19/10/2020. Rafael José Gava - Pregoeiro
Evandro Luiz Cecato - Prefeito.

95161/2020

Cafeara

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS nº 07/2019 - CONTRATO Nº 26/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.543/0001-06

Contratada: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI CNPJ nº 78.342.565/0001-44

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL. CONTENDO: DIREÇÃO, BIBLIOTECA, 2 SALA DE PROFESSORES, ALMOXARIFADO, DISPENSA, REFEITÓRIO, PÁTIO COBERTO, DEPOSITO, II SALAS DE AULA E BANHEIROS.

Motivação: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo no valor de R\$17.968,71 (dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais, setenta e um centavos), devido adequação de projeto, conforme pareceres jurídico e técnico, bem como planilha demonstrativa, passando o Contrato a ter o valor de R\$426.878,92 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais, noventa e dois centavos).

ASSINATURA: 19/10/2020

94933/2020

Cafelândia

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitação nº122/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº076/2020**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, novo (zero km), adaptado para ambulância, que será destinado ao transporte sanitário de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Resoluções SESA nº 769/2019 e 870/2020 do Programa de Qualificação de Atenção Primária a Saúde do Estado do Paraná, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR., das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **06 de novembro de 2020** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR., 19 de outubro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto 051/2020.

95193/2020

Campina do Simão

A Prefeitura de Campina do Simão torna público que recebeu do IAT a Licença Ambiental Simplificada Nº 208682 para atividade de Loteamento de Interesse Social - Loteamento Palermo a ser implantada na Rua Antonio Hardt s/n, Município de Campina do Simão.

94604/2020

Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2020
REGISTRO DE PREÇOS
COM ITENS EXCLUSIVOS ME & EPP
PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Dia 10 de novembro do ano de 2020 às 14h, na Prefeitura à Praça José Bento dos Santos nº 2, Menor Preço Global, a preços fixos e sem reajuste. Objeto: Empreitada global para obras de infraestrutura urbana para Pavimentação Asfáltica com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ com área de 3.600,00 metros quadrados em trecho da estrada rural (Estrada Picado - Prolongamento da Rua Tiradentes) neste município, conforme memoriais, planilha de custos e cronograma físico financeiro. Contrato Caixa Contrato 1071105-51/2020 - SICONS Nº 901972. Prazo: 90 dias. Valor Máximo: R\$ 256.656,85. Despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta de recursos próprios da administração como contrapartida, e recursos dos Contratos de Repasse Caixa nº 1071105-51/2020 - SICONS Nº 901972. Pasta Técnica, adendo e demais informações poderão ser examinadas no endereço mencionado no rodapé deste aviso. Edital: endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR, 20 de outubro de 2020.
FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 05/11/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROSCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRARÁ EM VIGOR POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 06/11/2020 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até às 09hrs:00min do dia 06/11/2020 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 16 de outubro de 2020
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO PARA ATENDER - SAMU, UPA, COVID NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.
ABERTURA/IMPUTA: 03/11/2020 - 08:30 horas.
Autorização: Marcelo Puppi - Prefeito Municipal de Campo Largo - PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações; www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo, 20 de outubro de 2020
LUCIANO ERICO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020
Repetição

PROTOCOLO Nº 506/2020.

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 10h00 do dia 09 de novembro de 2020, a licitação nº 093/2020, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por lote para a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO FURGÃO DE TETO ALTO MODIFICADO COMO AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU - UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA) PARA O SAMU 192 (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) NOROESTE DO PARANÁ E DEMAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES COM RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO, conforme justificativa e especificações relacionadas no ANEXO I deste Edital. SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: BLOCO DE INVESTIMENTO E VINCULADOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020

PROTOCOLO Nº 571/2020.

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 09h00 do dia 05 de novembro de 2020, a licitação nº 099/2020, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por lote para a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RÁIO X FIXO E SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RÁIO X (CR) PARA DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS EM GERAL, conforme justificativa e especificações relacionadas no ANEXO I deste Edital. SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: BLOCO DE INVESTIMENTO.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, Tel. (44)- 3518-1180 - Fax (44)3518-1182, ou, no site eletrônico <https://campomourao.atende.net> (clique aqui), ou no site eletrônico www.licitacoes-e.com.br a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 16 de outubro de 2020.
HALAN KIOSH MIAMI DE LIMA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

PROTOCOLO Nº 535/2020.

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 09h00 do dia 09 de novembro de 2020, a licitação nº 103/2020, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item para a AQUISIÇÃO DE ORTESE E PRÓTESE PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELO CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA - RESTAURAR DA SECRETARIA DA SAÚDE, conforme justificativa e especificações relacionadas no ANEXO I deste Edital. SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, no horário das 07h30min às 13h00min, Tel. (44)- 3518-1180 - Fax (44)3518-1182, ou, no site eletrônico <https://campomourao.atende.net>.

Campo Mourão, 16 de outubro de 2020.
SÉRGIO DE SOUZA PORTELA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2020. PROCESSO Nº. 077/2020 PARTES: Município de Clevelândia e Metalúrgica Portal Fer Ltda - ME. OBJETO: Execução de serviços de retirada de telhas de aço zincado, calhas e rufos e colocação de telhas térmicas de alumínio e telhas de alumínio; fornecimento e colocação de calhas, rufos e capas em aço galvanizado; e, fornecimento de telhas térmicas em alumínio, telhas de alumínio, cumeeiras em alumínio e parafusos, para a substituição da cobertura do Ginásio de Esportes Municipal Antônio Mariano Zardo. LOTE Nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09. VALOR TOTAL: R\$. R\$. 194.009,82. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços de retirada de telhas de aço zincado, calhas e rufos e colocação de telhas térmicas de alumínio e telhas de alumínio; serviços de fornecimento e colocação de calhas, rufos e capas em aço galvanizado; e, fornecimento de telhas térmicas em alumínio, telhas de alumínio, cumeeiras em alumínio e parafusos, efetivamente realizados/entregues no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pela fiscalização. RECURSOS FINANCEIROS: 07 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; 07.04 - Administração Cultura e Esportes; 133920030.2.027000 - Manutenção das Atividades Culturais; 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.30.24.00.00 - 000 - Material para Manutenção de Bens Imóveis; 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e, 3.3.90.39.16.00.00 - 000 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 21/10/2020 e término no dia 20/02/2021, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, Incisos I e II, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir do dia 21/10/2020 e término no dia 20/04/2021, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, Incisos I e II, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo. FORD: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 19/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua João Gusso, compreendendo drenagem, sub-base, base, revestimento com CBUQ, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos. Data: 23 de novembro de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.

Endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR.

Preço máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na SEMAD/Coordenação de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 - Centro - Colombo / PR ou pelas fones: (41) 3656-8080, 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 20 de outubro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

PROCESSO Nº 038/2020. Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de óleo de soja para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 05/11/2020, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

MOTIVO: Tendo em vista a alteração das especificações do objeto constante do item 02, fica estipulada nova data para abertura do presente Pregão.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de outubro de 2020.

JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020

Processo Adm. nº. 266/2020 / Prot. nº 25055/2020. Tipo: Menor Preço Por Item. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 21/10/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/11/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de outubro de 2020.

EDUARDO DUARTE SCHENKVARSKI

Pregoeiro



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2020-000

171


1 - Itens da Licitação

1 - Caminhão

Descrição Detalhada: Caminhão, caminhão. Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros, PBT 16.000KG, potência máxima de no mínimo 185CV.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 353.335,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

2 - Retroescavadeira

Descrição Detalhada: Retroescavadeira, retroescavadeira. Retroescavadeira, última série, nova, zero hora, com peso operacional mínimo de 6.600KG, capacidade da caçamba de 0,88m³, profundidade mínima de escavação de 4,30mm, cabine fechada e com ar condicionado.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 261.670,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)

ILUSTRÍSSIMO SENHORMARCOS DE MORAES E EQUIPE DE
APOIO DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES – ESTADO DO PARANÁ

172

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 – PMB.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2020.

TANVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TANQUES
RODOVIÁRIOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº
05.103.713/0001-02, com endereço na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 8010, Bairro
Maria Luiza, CEP 85819-787, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, por
intermédio de seu representante legal, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º,
do Artigo 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de
Vossa Senhoria, a fim de impugnar os termos do Edital em referência, que adiante
especifica o que faz na conformidade seguinte:

- DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para
protocolar o pedido é de até 3 dias úteis contados antes da data fixada para a abertura da
sessão pública, que está prevista para o dia 05/11/2020.

- DOS FATOS

A subscrevente tem interesse em participar da licitação de aquisição de 01
(UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), conforme consta no Termo de Referência
anexo ao edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se
que o edital coloca o objeto como sendo apenas um item para concorrência, ou seja, para

apenas um licitante vencer o certame e vender tanto o caminhão, como o tanque. Dessa forma, várias questões podem ser notadas, como: Quem fabrica o tanque pipa, se quem participa da licitação é apenas o vendedor do caminhão? Serão aceitos tanques de qualquer representante que o vencedor possa escolher, mesmo sem qualificação para o mesmo? Nota-se então que o edital deixa de prever a qualificação técnica para participar do certame, ou seja, o Atestado de Capacidade Técnica para fabricação de Tanque Pipa, e que este seja um item para fabricantes, para que assim possam ser exigidas a qualidade e a qualificação técnica para fabricação do mesmo, aumentando assim a competitividade e reduzindo o preço que será vantajoso para esta municipalidade.

- DO DIREITO

O processo licitatório tem entre suas finalidades procurar a proposta mais vantajosa para a Administração e proporcionar um elevado nível de competitividade e igualdade de tratamento entre os participantes do certame, de forma a garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência e isonomia, consoante art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Conforme prescreve o artigo 30, inciso I, II e IV, e §§ 1º e 3º, da Lei 8.666/93, há a exigência de que os atestados fornecidos sejam devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

Desta forma, verifica-se que o presente certame deve exigir a qualificação técnica como requisito do certame, e para isso, os itens precisam ser disputados de forma separada para que se possa exigir tal qualificação.

- DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer-se que a presente IMPUGNAÇÃO seja julgada procedente, com efeito de constar no Edital os itens separados para disputa do pregão, e ainda a qualificação técnica para cada um dos itens como requisito do certame: a) Atestado de Capacidade Técnica para fabricação de tanque; b) Certificado de Capacitação Técnica (CCT) de fabricação de equipamento tanque; c) Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT).

Requer ainda que seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes termos, pede deferimento.

Cascavel, 28 de outubro de 2020.

TANVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TANQUES RODOVIÁRIOS LTDA



Clanir da Silva Borges
Sócio Administrador

05.103.713/0001-02

TANVEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
TANQUES RODOVIÁRIOS LTDA-ME

Av. Aracy Tanaka Biazetto, 8010
CEP 85819-787 - CASCAVEL - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

175

ATA DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

ATA DE ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO 31/2020 -
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

I – DO RELATÓRIO:

Aos trinta dias do mês de outubro do ano 2020, às 10h:30min, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, presentes o Sr. Marcos de Moraes – (Pregoeiro), Antônio Donizete da Silva e Cibele Gusmão Fontolan da Silva (Equipe de Apoio), na qual foi instalada a sessão de análise da impugnação da licitação em epígrafe.

II – DA IMPUGNANTE E DA IMPUGNADA:

Trata-se da impugnação pela empresa TANVEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TANQUES RODOVIÁRIOS LTDA - EPP, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, objetivando a retificação do referido edital.

III – PRELIMINARMENTE – DA ADMISSIBILIDADE

A impugnante apresentou tempestivamente a presente impugnação nos termos do edital conforme consta no item 22, subitem 22.1:

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

Desta feita este Pregoeiro resolve acolher a presente impugnação.

IV – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE:

A autora da impugnação aponta em suas razões impropriedades constantes do edital, que, segundo ela, inviabilizam a elaboração de proposta tecnicamente aceitável, em síntese insurge-se contra:

- a) O EDITAL COLOCA O OBJETO COMO SENDO APENAS UM ITEM PARA CONCORRÊNCIA, OU SEJA, PARA APENAS UM LICITANTE VENCER O CERTAME E VENDER TANTO O CAMINHÃO COMO O TANQUE:

Após análise das razões apresentadas pelo impugnante, e considerando análise pela Comissão de Licitações desta municipalidade, consignamos o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

176

Quanto ao pedido intitulado letra (a) O EDITAL COLOCA O OBJETO COMO SENDO APENAS UM ITEM PARA CONCORRÊNCIA, OU SEJA, PARA APENAS UM LICITANTE VENCER O CERTAME E VENDER TANTO O CAMINHÃO COMO O TANQUE, informamos que por motivo do pregão se tratar de convênio junto ao MAPA-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o número 8900/2019, onde as especificações do objeto estão vinculadas não podendo ser alteradas, pois o recurso é orçado, calculado e destinado conforme a especificação.

Quanto a qualificação técnica será exigida do conjunto, ou seja, o fornecedor deverá apresentar atestado de capacidade técnica onde conste que já efetuou venda de um caminhão pipa completo. Sendo assim, por interesse público o pregoeiro e equipe de apoio decidem por manter o edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Marcos de Moraes
Pregoeiro

Antônio Donizete da Silva
Equipe de Apoio

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Equipe de Apoio

Assunto **Re: Impugnação ao Edital nº 31/2020 - PMB**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Financeiro Tanquesvel <financeiro1@tanquesvel.com.br>
Data 30-10-2020 16:51



177

- ATA DE IMPUGNAÇÃO 1.pdf(~386 KB)
- ATA DE IMPUGNAÇÃO 2.pdf(~254 KB)

Em 28-10-2020 17:55, Financeiro Tanquesvel escreveu:

Boa tarde,

Segue pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 31/2020
- PMB.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Obrigada.

Att,

Luana K. M. Oliveira

Fone: (45) 3225-8681

Tanvel Ind. e Com. de Tanques Rodoviários LTDA

Tanquesvel Recuperadora de Tanques Inflamáveis LTDA

Boa tarde

Em anexo segue ata com decisão referente a impugnação

Marcos

Pregoeiro

Pregão Eletrônico

* Visualização de Propostas

UASG: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão nº: **312020**

Modo de Disputa: Aberto

178

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 1 - **CAMINHÃO**

Qtde Solicitada: 1

Qtde Aceita: 0

Valor Máximo Aceitável: R\$ 353.335,0000

Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
29.889.808/0001-53 - MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	1	353.335,0000	351.000,0000	05/11/2020 10:14:02:543		Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: volkswagen

Fabricante: volkswagen

Modelo / Versão: Constellation 17.190

Descrição detalhada do objeto ofertado: CAMINHÃO VW CONSTELLATION 17.190, 186cv, PTB 16000KG, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros....

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração Independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

02.330.299/0001-78 - GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI

1 353.335,0000 351.000,0100 05/11/2020 10:14:11:017

Consultar SIM

Marca: IVECO

Fabricante: IVECO LATIN AMERICA / CNH INDUSTRIAL

Modelo / Versão: TECTOR 170E21

Descrição detalhada do objeto ofertado: Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros, PBT 16.000KG, potência máxima de no mínimo 185CV....

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração Independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

05.163.253/0001-08 - EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA

1 353.330,0000 353.100,0000 05/11/2020 10:11:35:023

Consultar SIM

Marca: VOLKSWAGEN

Fabricante: VOLKSWAGEN

Modelo / Versão: CONSTELLATION 17.190

Descrição detalhada do objeto ofertado: Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, motor 4 cilindros, 186 CV, transmissão EATON / FS 5406-A com acionamento manual com 06 marchas à frente sincronizadas e 01 à ré....

Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração Independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.193.928/0001-

26 - JRM CAR 1 400.000,0000 400.000,0000 05/11/2020 09:58:13:543

[Consultar](#)SIM

Marca: IVECO

Fabricante: IVECO

Modelo / Versão: TECTOR 17-280 4X2

Descrição detalhada do objeto ofertado: Caminhão, caminhão, Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros, PBT 16.000KG, potência máxima de no mínimo 185CV,...

Porte ME/EPP: SIMDeclaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração Independente de

proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

03.093.776/0001-

91 - MANUPA 1 500.000,0000 500.000,0000 05/11/2020 09:58:13:543

[Consultar](#)SIM

Marca: IVECO

Fabricante: IVECO

Modelo / Versão: TECTOR 17-210

Descrição detalhada do objeto ofertado: Caminhão, caminhão, Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros, PBT 16.000KG, potência máxima de no mínimo 185CV,...

Porte ME/EPP: NÃODeclaração ME/EPP/COOP: NÃODeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração Independente de

proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

22.669.244/0001-

02 - N4 1 600.000,0000 600.000,0000 05/11/2020 09:58:13:543

[Consultar](#)SIM

Marca: IVECO

Fabricante: IVECO

Modelo / Versão: TECTOR 170E21

Descrição detalhada do objeto ofertado: Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros, PBT 16.000KG, potência máxima de no mínimo 185CV,...

Porte ME/EPP: SIMDeclaração ME/EPP/COOP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIMDeclaração de Menor: SIM

Declaração Independente de

proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Menu Voltar

Imprimir o
Relatório

Pregão Eletrônico

180

■ Visualização de Propostas

UASG: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão nº: 312020

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 2 - RETROESCAVADEIRA	Qtde Solicitada: 1	Qtde Aceita: 0	Valor Máximo Aceitável: R\$ 261.670,0000	Recurso: Sem
-----------------------------------	---------------------------	-----------------------	---	---------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
22.087.311/0001-72 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	1	261.670,0000	255.000,0000	05/11/2020 10:14:38:017		Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: XCMG

Fabricante: XCMG

Modelo / Versão: XT870BR-I

Descrição detalhada do objeto ofertado: 1 (uma) Retroescavadeira, última série, nova, zero hora, marca/fabricante XCMG, modelo XT870BR-I, com peso operacional de 7.600KG, capacidade da caçamba de 1,0m³, profundidade de escavação de 4,50mm,...

Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.193.928/0001-

26 - JRM CAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	1	261.670,0000	260.400,0000	05/11/2020 10:13:41:173		Consultar	SIM
--	---	--------------	--------------	-------------------------	--	-----------	-----

Marca: XCMG

Fabricante: XCMG

Modelo / Versão: XT870BR

Descrição detalhada do objeto ofertado: Retroescavadeira, retroescavadeira, Retroescavadeira, última série, nova, zero hora, com peso operacional mínimo de 6.600KG, capacidade da caçamba de 0,88m³, profundidade mínima de escavação de 4,30mm,...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

Gloabal

181

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR
RUA FREI RAFAEL PRONER nº 1.457, CENTRO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2020-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 163/2020

ANEXO II – PROPOSTA SEM IDENTIFICAÇÃO
(NOS TERMOS DO ITEM 7.2.1, PÁGINA nº 005 DO EDITAL)

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços e fornecimento do equipamento abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do pregão em referência, sendo:

1. Identificação do Licitante:

*** Esclarecimento: Em razão da vedação de identificação da licitante contida no instrumento convocatório, os dados de identificação da empresa e seu respectivo representante legal serão devidamente informados na eventual proposta reajustada. ***

2. Objeto e preço proposta:

- 2.1. O objeto da presente licitação destina-se à aquisição de equipamentos sendo: uma retroescavadeira nova (0KM) e 01 (UM) caminhão tipo pipa novo (0KM), referente ao Convênio MAPA nº 8900/2019, que entre si celebram a união por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o município de Bandeirantes/PR;
- 2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO EXIGIDA PELO TERMO DE REFERÊNCIA	MARCA / MODELO E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO OFERTADO	QTD /UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros, PBT 16.000KG, potência máxima de no mínimo 185CV.	IVECO / TECTOR 170E21 Motor 206cv Turbo Diesel 04 Cilindros, Tração 4x2 Transm. 06 Marchas + 01 Ré PBT 16.800kg, CMT 33.000kg Direção Hidráulica Freios ABS + Freio Motor Ano/modelo 2020/2020, cor a ser escolhida pela contratante; Equipado com tanque do tipo pipa, com capacidade de 8.000 litros e especificações integralmente em conformidade com o termo de referência; Garantia de 15 (quinze) meses, sem limite de quilometragem; Fabricante: IVECO Latin America / CNH Industrial.	01 und	R\$ 353.335,00	R\$ 353.335,00

2.3. Valor total da proposta: R\$ 353.335,00 (Trezentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais);

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto;

3. Informações Complementares:

Retirada, local e prazo de entrega:	Em conformidade com o contido no item 4 – forma de execução do termo de referência (O (s) objeto (s) deste termo deverá (ão) ser entregue(s)
-------------------------------------	--

	acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a nota de empenho, constando o número do edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais; O prazo de fornecimento dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias, após solicitação; Local de entrega: Pátio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes/PR, situado na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – centro – Bandeirantes/PR (CEP: 86.360-000).
Validade da proposta de preços:	61 (sessenta e um) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.
Forma de pagamento:	Em conformidade com o contido no item 8 – pagamento do termo de referência. (O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma: A Contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à Contratante, que dará o aceite definitivo no recebimento do serviço e ou locação, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente).
Execução e vigência:	Em conformidade com edital e termo de referência. (Prazo de fornecimento: 60 (sessenta) dias, após solicitação; Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato; Prazo da vigência: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato).

4. Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

05 de novembro de 2020



184
Pedestre, use sua faixa

TECTOR 170E21 (4x2)

DIMENSÕES (mm)

Distância entre-eixos	A	3.690	4.185	4.815
Comprimento total	B	6.185	7.692	8.457
Altura da cabine (teto baixo)*	D		2.758	
Altura da cabine (teto alto)*	D		ND	
Balanço traseiro	F	1.131	1.995	2.280
Ângulo de ataque dianteiro**	G		17°	
Ângulo de ataque traseiro**	H		17°	
Diâmetro de giro (entre paredes)		15.202	6.500	18.180
Diâmetro de giro (entre pneus)		10.540	14.310	16.460

CAPACIDADES / PESOS (kg)

CAPACIDADE

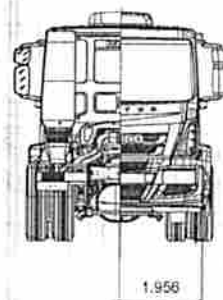
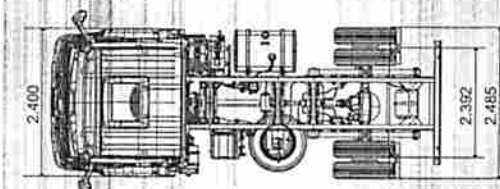
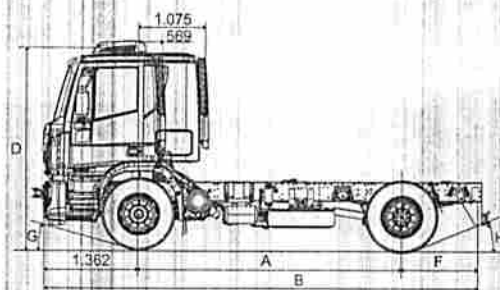
Peso Bruto Total (PBT) - técnico / legal		16.000 / 16.000
Capacidade eixo dianteiro - técnica / legal		6.400 / 6.000
Capacidade eixo traseiro - técnica / legal		10.400 / 10.000
Carga útil (cabine curta) - técnica***	1.610	11.510
Carga útil (cabine curta) - legal***	10.610	10.740
Capacidade Máxima de Tração (CMT)		88.000

PESO EM ORDEM DE MARCHA (cabine curta)

Eixo dianteiro	3.250	3.180	3.390
Eixo traseiro	1.940	1.980	2.060
Total	5.190	5.220	5.390
Peso adicional para cabine leito - eixo dianteiro	NA		100
Peso adicional para cabine leito - eixo traseiro	NA		50

DESEMPENHO CÁLCULO TEÓRICO (c/ PBT 16,8 ton.)

Relação de eixo traseiro	4,10 / 5,72
Capacidade de rampa (gradeability)	46%
Partida em rampa (startability)	26%
Velocidade máxima no plano (km/h)	107



* Dimensões de referência em condições de ordem de marcha (curb wt).

** Dimensões de referência em condições de PBT técnico.

*** As capacidades de carga útil devem ser ajustadas para a opção cabine leito.

TECTOR 170E21 (4x2)

185

MOTOR

Motor – marca / modelo / ciclo / emissões	FPT NEF 4.1D / ciclo diesel / SCR – Proconve P7 (Euro 5).
Alimentação	Turbo-intercooler, injeção eletrônica Common Rail.
Nº cilindros / cilindrada	4 cilindros / 4.500cm ³
Potência máxima	205cv (150kW) @ 2.500rpm.
Torque máximo	720Nm (73,4kgfm) @ 1.350 a 2.100rpm.

TRANSMISSÃO

Transmissão – marca / modelo	Eaton FS 5406 A.							
Tipo / número de marchas	Manual sincronizada, 6ª freio + 1ª (eixo traseiro com dupla redução).							
Relação de marchas	1ª	9,01	3ª	3,22	5ª	1,36	7ª	-
	2ª	5,27	4ª	2,04	6ª	1,00	R	8,63
Embreagem – diâmetro do disco / tipo	362mm (14,3") / Tipo Pull.							
Tipo / acionamento	Monodisco a seco com acionamento hidráulico.							

EIXOS

Dianteiro – marca / modelo	Iveco / 5872 / I.
Tipo	Viga rígida de aço forjado seção "H".
Traseiro – marca / modelo	Meritor / MS 23 – 235.
Tipo / características	Portanto, diferencial com dupla redução.
Relações de redução	4,10/5,72:1 série / 4,88/6,80:1 & 4,56/6,36:1 opcionais.

SUSPENSÕES

Dianteira	Mecânica com molas parabólicas + amortecedores hidráulicos telescópicos + barra estabilizadora.
Traseira	Mecânica com molas semielípticas de duplo estágio + amortecedores e barra estabilizadora opcionais.

CHASSIS

Tipo – construção / dimensões	Tipo escada, longarinas planas com perfil "C", unidas com travessas rebicadas / longarinas de 262,5 x 80 x 6mm.
Material	Aço laminado Fe E 420 / LNE 38.

DIREÇÃO

Marca / modelo	ZF 8097 Servocom.
Tipo / assistência / redução	Hidráulica integral, com redução variável.

FREIOS

Freio de serviço	Tipo S-cam com acionamento pneumático, tambores dianteiros e traseiros, ajustador automático das lonas (Automatic Slack Adjuster) (±495cm ² área efetiva de frenagem), ABS com EBL (Electronic Brakeforce Limitation).
Freio de estacionamento	Tipo Spring Brake com atuação pneumática no eixo traseiro.
Freio motor	Freio de exaustão tipo válvula borboleta no escapamento / acionamento eletropneumático.

RODAS E PNEUS

Rodas – material / dimensões	Aço 7,5" x 22,5" série.
Pneus	275/80 R 22,5 série.

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)

Tanque de combustível / material	400L série / 400L + 300L opcional / alumínio.
Tanque de ureia	27L série.
Motor (cárter)	8,3L (9,3L com troca de filtro).
Transmissão	9,2L.

SISTEMA ELÉTRICO

Baterias	2 x 12V x 100Ah.
Alternador	28V x 90A.

CABINE

Tipo / construção / proteções	Tipo avançada (COE – Cab-Over-Engine), basculante com auxílio mecânico, estrutura em painéis de aço, tratamento catódico anticorrosão e aplicação de isolamento termoacústico e antiabrasão.
-------------------------------	--

ITENS DE SÉRIE

ABS e EBL	Limitador de velocidade 120km/h.	Coluna de direção c/ regulagem de altura.
Cabine curta.	Banco do passageiro duplo.	

ITENS OPCIONAIS

Air condicionado.	Climatizador.	Cabine leito (longa) – não disponível para entre-eixos 3.690.	Banco do motorista c/ suspensão pneumática.
-------------------	---------------	---	---



186

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	CAMINHAO PIPA MARCA: IVECO MODELO: TECTOR 17-280 4X2 TANQUE: BOMBAS ANDRADE Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros, PBT 16.000KG, potência máxima de no mínimo 280 CV.	UN	01	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
02	RETROESCAVADEIRA MARCA: XCMG MODELO: XT870BR Retroescavadeira, última série, nova, zero hora, com peso operacional mínimo de 6.600KG, capacidade da caçamba de 0,88m ³ , profundidade mínima de escavação de 4,30mm, cabine fechada e com ar condicionado	UN	01	R\$ 261.670,00	R\$ 261.670,00

JRM CAR LOCADORA DE VEÍCULO EIRELI
CNPJ.: 32.193.928/0001-26
AVENIDA NAPOLI NR 500, SALA 208-A, COND. PLAZA D'ORO OFFICE, RES. EL DORADO
GOIÂNIA-GO, CEP.: 74.367-640
TELEFONE: 62 3639-8940

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

Ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr.

.....
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 163/2020**PROPOSTA COMERCIAL****IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**Nome do licitante: **EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**CNPJ: **05.163.253-0001/08** INSC: **702.191.120.000.63**Endereço Completo: **RUA: DUQUE DE CAXIAS, Nº 450 SL, 304 CENTRO / UBERLÂNDIA-MG**Telefone/Fax/E-mail: **(34) 3216-6700** licitacao@emporiumcs.com.br**BANCO DO BRASIL AG:4202-1 CONTA :Nº 25137-2****IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO:**Nome: **Adailton Ferreira Soares**Endereço: **Rua Duque de Caxias 450 sala 304 - Centro**CEP: **38.400-142** Cidade: **Uberlândia** UF: **MG**Estado Civil: **Casado**CPF/MF: **533.727.356-68** Cargo/Função: **Sócio Diretor**RG nº: **2.874.919** Expedido por: **SSP/MG**Naturalidade: **Água Boa/MG** Nacionalidade: **Brasileiro**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S^{as}, nossa proposta de nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

LOTE	QT.	ESPECIFICAÇÕES	FABRICANTE/MODELO	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	ABAIXO	Marca: VOLKSWAGEN Modelo: CONSTELLATION 17.190 Implemento: Pipa 8.000 L - LDA Tanques	R\$ 353.330,00	R\$ 353.330,00
Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, motor 4 cilindros, 186 CV, transmissão EATON / FS 5406-A com acionamento manual com 06 marchas à frente sincronizadas e 01 à ré. Suspensão dianteira molas semi-elípticas de duplo estágio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, traseira com eixo rígido motriz, molas principais semi-elípticas de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. Pneus 275/80R22,5. PBT 16.000KG, PBTC 27.000 kg e CMT de 27.000 kg.					

VALOR TOTAL: R\$ 353.330,00 (Trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta reais)

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de fornecimento dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias, após solicitação.

LOCAL DE ENTREGA: Pátio da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, situado na Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.

GARANTIA: 12 (doze) meses do Fabricante.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão

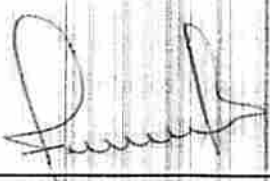
ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Servopa Caminhões Ltda.
Rodovia Mello Peixoto, 1200
Cambe/PR
43 3249 6000

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

05.163.253 0001-08
Insc. Est: 702191120.00-63
**EMPORIUM CONSTRUTORA
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
Rua Duque de Caxias n.º 450
Salas 304, 305 e 306 - Bairro: Centro
CEP: 38.400-142 - Uberlândia/MG

Uberlândia, 05 de novembro de 2020.


ADAILTON FERREIRA SOARES
RG-MG.2.874.919-SSP.MG
CPF 533.727.356-68



PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Pregão
Ref.: PREGÃO ELETRONICO

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**
CNPJ/CPF: **03.093.776/0001-91** Inscrição Estadual: 118.935.378.117
Endereço: AV MARQUES DE SAO VICENTE, 1619, SALA 2705, VARZEA DA BARRA FUNDA, SÃO PAULO/SP CEP: 01.139-003
Telefone: (19) 3661-4061 / (41) 99781-4081 (WhatsApp procurador Menon)
e-mail: manupa@manupa.com.br / menon@presencialconsultoria.com.br

Banco do Brasil: 001

Agência: 0474-x

Conta-corrente:11898-2

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Manuella Jacob
Função: Titular da Empresa
Data de Nascimento 08/10/1994 Estado Civil Solteira
Escolaridade Ensino Superior
RG Nº 40182722-7 Órgão emissor SSP-SP
CPF 372.532.828-50
Rua Traipu Nº 542, Bairro Pacaembu Complemento Apto nº 8 Cidade São Paulo
Estado São Paulo CEP 01235-000
Telefone (11) 2935-1821
E-mail cotacao@manupa.com.br

Matriz

Filiais

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2618
manupa.com.br

Avenida Teófilo, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 68078-000

Rua Selgueiro, 200
Atalaia - Vila Velha - ES
CEP 29119-150

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 248 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, Bl A
Belo - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

Avenida Benjamin Brasil, 2108 - sl 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60711-442

O valor para fornecimento do objeto CONFORME INDICADO NO PORTAL DE COMPRAS

Validade da proposta, CONFORME EDITAL em dias a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

LOCAL DA ENTREGA: CONFORME EDITAL, na sede e local indicados

4.1 O contrato vigorará no prazo de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. CONFORME EDITAL

GARANTIA: Garantia mínima de 12 meses; CONFORME EDITAL

7.1 - O pagamento será CONFORME EDITAL em dias a partir da data final do período de adimplemento;

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

SÃO PAULO, 08 de OUTUBRO de 2020

MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI

CNPJ 03.093.776/0001-91

JOSÉ NILSON MENON

Cargo: PROCURADOR CPF: 035.011.849-30

RG: 7.866.827-0 Órgão Expedidor SSP/PR

Matriz**Filiais**

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2633
manupa.com.br

Avenida Teó, 204 - sl 01
Jepirim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Rua Salgueiro, 200
Ataíde - Vila Velha - ES
CEP 29118-150

Rua Leonardo Rodrigues da Silva, 246 - sl 614
Pitangueiras - Lauro de Freitas - BA
42701-420

Avenida H. Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
BoG - Cuiabá - MT
CEP 78003-800

Avenida Benjamim Brasil, 2109 - Il 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60711-442

Goiânia- GO, 04 de novembro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2020
PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PRODUTO E MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros, PBT 16.000KG, potência máxima de no mínimo 185CV.	01	UND	FABRICANTE: IVECO Modelo: TECTOR 170E21	R\$600.000,00	R\$600.000,00
VALOR TOTAL					R\$ *****600.000,00	
VALOR TOTAL:					SEISCENTOS MIL REAIS	

Observação:

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, frete e descontos inclusos e demais encargos.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, cumprimos todos os termos do edital e seus anexos referentes ao pregão eletrônico. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

O prazo máximo de entrega do produto será o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Declaramos sob as penas art. 299 do Código Penal, que teremos a disponibilidade do objeto licitado, caso venhamos a vencer o certame, para realizar a entrega no prazo previsto no Anexo I deste Edital.

PRAZO PARA ENTREGA: Declarar que o prazo de entrega do objeto licitado é de 60 dias corridos, após o encaminhamento e recebimento da Ordem de Fornecimento, juntamente com a Nota de Empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, a contar da data fixada para a sessão pública.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente em até 30 dias do fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura, em conformidade com o art. 40, XIV, a, da lei 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que nosso preço apresentado acima já está computado todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Declaramos que garantimos o fornecimento dos bens sempre que solicitados e no prazo exigido no Termo de Referência contados a partir do envio/recebimento da "Solicitação de Fornecimento" e/ou Nota de Empenho.

Declaramos que todas as parcelas solicitadas dos bens atenderão às exigências e especificações do Edital de Pregão Eletrônico, assim como a toda legislação inerente ao fornecimento dos mesmos.

Declaramos que garantimos ao longo do período de vigência do contrato a qualidade e as quantidades dos bens solicitados, assim como às exigências emanadas dos órgãos competentes no que se refere ao carregamento, valores, transporte e descarregamento dos mesmos.

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 31/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2020

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 29.889.808/0001-53, com sede a RUA FLORIANO PEIXOTO, 15, CEP: 37260-000, Centro – Perdões/MG / E-Mail: diego@morcomercial.com.br

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3392-8 – CONTA CORRENTE: 7008-4

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: ERICA MIRANDA - RG: MG-14.725.580 e CPF: 076.872.686-79 – SÓCIA DIRETORA DA EMPRESA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/ Ref.	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO VW CONSTELLATION 17.190, 186cv, PTB 16000KG, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros.	VW CONSTELLATION 17.190	01	01	R\$ 353.335,00	R\$ 353.335,00

Valor total: R\$ 353.335,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 353.335,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 15 | CENTRO
PERDÕES – MG | CEP: 37260-000

31 99223-1414
DIEGO@MORCOMERCIAL.COM.BR

GARANTIA: Conforme disposto em edital.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme disposto em edital.

PRAZO PARA ENTREGA: Conforme disposto em edital

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução/entrega do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga que correrão também por nossa conta e risco.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para arrendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento

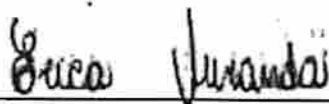
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Declaramos que o prazo de validade da presente proposta é 90 (NOVENTA) dias, contados da data de abertura do envelope.

Declaramos estar ciente e de acordo com o edital e seus anexos.

Perdões, 05 de novembro de 2020.



Erica Miranda
076.872.686-79

MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI
29.889.808/0001-53

DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 31/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2020

A empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 29.889.808/0001-53, com sede a RUA FLORIANO PEIXOTO, 15, CEP: 37260-000, Centro – Perdões/MG, Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal Nº 10.024/2019;

Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 15 | CENTRO
PERDÕES – MG | CEP: 37260-000

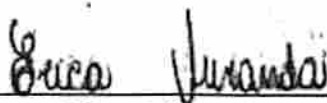
enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser empresa de pequeno porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Para fins do disposto no edital de licitação: processo nº 163/2020, declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que: a) a proposta apresentada para participar do pregão eletrônico edital nº 31/2020, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico edital nº 31/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do pregão eletrônico edital nº 31/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico edital nº 31/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; c) que não tentou-se, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico edital nº 31/2020 quanto a participar ou não da referida licitação; d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico edital nº 31/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão eletrônico edital nº 31/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão eletrônico edital nº 31/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ, antes da abertura oficial das propostas; e f) que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detemos plenos poderes e informações para firmá-la.

Perdões, 04 de novembro de 2020.



Erica Miranda
076.872.686-79

MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI
29.889.808/0001-53

VW Constellation 17.190



VW Constellation 17.190

MOTOR

Fabricante / Modelo	MAN / D08 34 190
Nº de cilindros / Cilindrada (cm³)	4 / 6.580
Potência (kW) / CV (CV) @ rpm (1)	186 (137) @ 2.400
Torque (kg.m) / Nm @ rpm (1)	700 @ 1.100 - 1.600
Sistema de injeção	Common rail
Compressor de ar	Wabco (238 cm³)
Norma de emissões	PROCONVE P-7
Tecnologia de emissões	SCR

(1) Valores conforme ensaio NBR ISO 1585

TRANSMISSÃO

Fabricante / Modelo	EATON / FS 580Q-A
Tipo / Acionamento	Manual / a cabo
Nº de marchas	6 a frente (sincronizadas) e 1 à ré
Relações 1ª / Última	9,01:1 / 1,00:1
Ra	6,63:1
Tracção	4x2

EMBREAGEM

Fabricante / Tipo	Sachs / monodisco a seco, revestimento orgânico
Diâmetro do disco (mm)	395

EIXO DIANTEIRO

Fabricante / Modelo	SIROCO / 13X
---------------------	--------------

EIXO TRASEIRO MOTRIZ

Fabricante / Modelo	Motor M5-23-145 (direita)	Motor M5-23-235 (esquerda)
Relação de redução	8,88:1 (opc)	4,10/5,72:1 8,55/8,36:1 (opc) ou 8,88/8,90:1 (opc)

SUSPENSÃO

Dianteira	Molas semi-elásticas de dupla ação, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora
Traseira	Eixo rígido motor, molas principais semi-elásticas de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora

CHASSI

Tipo	Eixo, longarinas retas de perfil IUT constante, rebatido e parafusado
Materiais	LHE 400

RODAS E PNEUS

Tipo	Aço 7,5" x 22,5"
Pneus	275/60R22,5"

FREIOS

Freio de serviço	AC, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC (opc)
Freio de estacionamento	Câmara de molas acumuladoras
Freio motor / Tipo	Freio de câmbio e válvula tipo borboleta / MAN Exhaust valve brake

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão Nominal	24V
Bateria	2 x (12V - 100Ah) Opcional: 2 x (12V - 135Ah) ou 2 x (12V - 170Ah)
Alternador	80A - 28V

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (l)

Combustível / material	275 / Plástico
------------------------	----------------

DIMENSÕES (mm)

Distância entre eixos	A	4.340	4.800	5.207
Balanco dianteiro	B		1.511	
Balanco traseiro	C	2.134	2.286	2.413
Comprimento total	D	7.985	8.597	9.131
Ângulo de entrada	E		20°	
Ângulo de saída	F	20°	19°	18°
Altura do veículo	G		2.847	
Altura da plataforma de carga	H		976	
Dist. min. entre eixo dianteiro e carroceria	I		660	
Largura máxima dianteira (com retrovisores / sem retrovisores)	J		2.997 / 2.507	
Largura máxima traseira	K		2.426	
Bidela dianteira	L		2.105	
Bidela traseira	M		1.835	
Vão livre dianteiro	N		226	
Vão livre traseiro	O		246	
Largura entre longarinas laterais	P		667	
Diâmetro de giro (m)		17	19	20

PESO (kg)

Peso em ordem de marcha (Total)	4.490	4.670	4.960
Eixo dianteiro - cab. estendida	2.876	2.969	3.174
Eixo traseiro - cab. estendida	1.616	1.681	1.786
Capacidade técnica (Total)		16.500	
Eixo dianteiro		8.100	
Eixo traseiro		10.400	
Peso bruto total (PBT) - homologado		16.000	
PBT com 3º eixo		23.000	
Peso bruto total combinado (PBTC)		27.000	
Capacidade máx. de tração (CMT)		27.000	
Carga útil + carroceria + cab. estendida - homologado / técnico	11.510	11.330	11.040

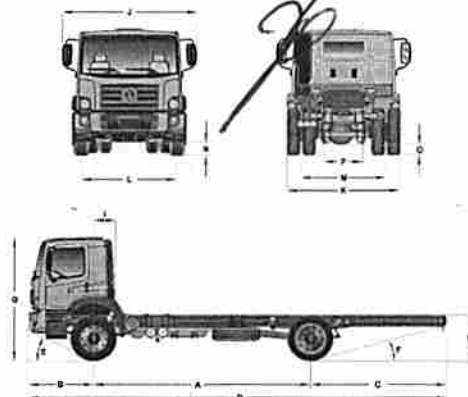
Os pesos podem sofrer alterações devido aos itens opcionais. Tolerância 3%. Conforme NBR ISO 1176:2006 /

DESEMPENHO (CÁLCULO TEÓRICO)

Relação de redução do eixo traseiro	4,58/4,36:1	4,10/5,72:1	4,88/4,80:1	4,88:1
Velocidade máxima (km/h)	106	112	99	99
Capacidade de carga em PBT (t)	46	41	49	35
Partida em rampa em PBT (t)	39	34	40	29

Obs.: Dados projetados por simulação de performance.

198



Caminhões e Ônibus



Dados técnicos sujeitos a alterações sem aviso prévio. Imagens meramente ilustrativas.

edição 10/2019



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160054231-4	29.889.808/0001-53	09/03/2018	02/03/2018
Endereço Completo: RUA FLORIANO PEIXOTO 15 - BAIRRO CENTRO CEP 37260-000 - PERDOES/MG			
Objeto Social: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO FINANCEIRA.			
Capital Social: R\$ 95.400,00 NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS Capital Integralizado: R\$ 95.400,00 NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Titular/Administrador		Término Mandato Função	
CPF/NIRE	Nome	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR
076.872.686-79	ERICA MIRANDA		
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 15/08/2018		Número: 6963402	
Ato 316 - ENQUADRAMENTO DE EPP			
Evento(s) 2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 16 de Outubro de 2020 13:21

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200002210176 e visualize a certidão)



20/638.968-0



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160054231-4	29.889.808/0001-53	09/03/2018	02/03/2018
Endereço Completo: RUA FLORIANO PEIXOTO 15 - BAIRRO CENTRO CEP 37260-000 - PERDOES/MG			
Objeto Social: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO FINANCEIRA.			
Capital Social: R\$ 95.400,00 NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS Capital Integralizado: R\$ 95.400,00 NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/05)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Titular/Administrador			
CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato Função
076.872.686-79	ERICA MIRANDA	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR
Status: xxxxxxxx		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 15/08/2018		Número: 6963402	
Ato	316 - ENQUADRAMENTO DE EPP		
Evento(s)	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 27 de Maio de 2020 14:43

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200001068624 e visualize a certidão)



20/307.154-9

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 201	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31600542314	Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

J183409392883

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PERDOES
Local

18 Junho 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**
☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
			<u> / / </u> Data	<u> </u> Responsável

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
	<u> </u> Vogal	<u> </u> Vogal	<u> </u> Vogal	
	<u> </u> Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

202

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/350.828-9	J183409392883	15/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
076.872.686-79	ERICA MIRANDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ERICA MIRANDA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada em Regime de bens Comunhão Parcial, CPF nº 076.872.686-79, documento de identidade MG14725580, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA PROFESSOR CLEMENTINO FRAGA, número 78, EDIF MAR ATLANTICO APT 201, bairro / distrito ONDINA, município SALVADOR/BA, CEP 40.170-050

O sócio acima qualificado, único componente da empresa **MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI** registrada na Junta comercial do Estado de Minas Gerais em 09/03/2018 sob o número 31600542314, inscrita no CNPJ sob o número 29.889.808/0001-53 resolve proceder a sua primeira alteração contratual e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade continua com razão social de: **MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI**.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da continua na RUA FLORIANO PEIXOTO, número 15, bairro CENTRO, município PERDÕES/MG, CEP 37.260-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

Neste Ato altera-se o objetivo social para COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRA.



MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI

204
[Assinatura]

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade continuará sendo por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 09/03/2018.

CLÁUSULA QUINTA

O capital é R\$ 95.400,00 (NOVENTA e CINCO MIL e QUATROCENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

ERICA MIRANDA	95.400 Quotas	R\$ 95.400,00
TOTAL	95.400 Quotas	R\$ 95.400,00

CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SETIMA

Ao término de cada exercício social, no dia 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

A empresa poderá levantar balancetes parciais e seus resultados poderão ser distribuídos antecipadamente aos sócios.

CLÁUSULA OITAVA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA NONA

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI

205



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro de PERDOES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, estando a sócia justo e contratado, assina o presente instrumento.

Perdões, 15 de Junho de 2018

ERICA MIRANDA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

206

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/350.828-9	J183409392883	15/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
076.872.686-79	ERICA MIRANDA





[Assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, de nire 3160054231-4 e protocolado sob o número 18/350.828-9 em 18/06/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6895995, em 18/06/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.872.686-79	ERICA MIRANDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.872.686-79	ERICA MIRANDA

Belo Horizonte, Segunda-feira, 18 de Junho de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6895995 em 18/06/2018 da Empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, Nire 31600542314 e protocolo 183508289 - 18/06/2018. Autenticação: D21DD5DA2374455074431F5ADBE5590E36C9CCF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/350.828-9 e o código de segurança Q1mJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

208

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
656.704.266-49	EDINEIA MARIA DE SOUZA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. Segunda-feira, 18 de Junho de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6895995 em 18/06/2018 da Empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, Nire 31600542314 e protocolo 183508289 - 18/06/2018. Autenticação: D21DD5DA2374455074431F5ADBE5590E36C9CCF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/350.828-9 e o código de segurança Q1mJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

209

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600542314

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J183409392883

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PERDOES

Local

18 Junho 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6895995 em 18/06/2018 da Empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, Nire 31600542314 e protocolo 183508289 - 18/06/2018. Autenticação: D21DD5DA2374455074431F5ADBE5590E36C9CCF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/350.828-9 e o código de segurança Q1mj. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

210

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/350.828-9	J183409392883	15/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
076.872.686-79	ERICA MIRANDA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6895995 em 18/06/2018 da Empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, Nire 31600542314 e protocolo 183508289 - 18/06/2018. Autenticação: D21DD5DA2374455074431F5ADBE5590E36C9CCF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/350.828-9 e o código de segurança Q1mJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ERICA MIRANDA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada em Regime de bens Comunhão Parcial, CPF nº 076.872.686-79, documento de identidade MG14725580, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA PROFESSOR CLEMENTINO FRAGA, número 78, EDIF MAR ATLANTICO APT 201, bairro / distrito ONDINA, município SALVADOR/BA, CEP 40.170-050

O sócio acima qualificado, único componente da empresa **MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI** registrada na Junta comercial do Estado de Minas Gerais em 09/03/2018 sob o número 31600542314, inscrita no CNPJ sob o número 29.889.808/0001-53 resolve proceder a sua primeira alteração contratual e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade continua com razão social de: **MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI**.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da continua na RUA FLORIANO PEIXOTO, número 15, bairro CENTRO, município PERDÕES/MG, CEP 37.260-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

Neste Ato altera-se o objetivo social para COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRA.



MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade continuará sendo por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 09/03/2018.

CLÁUSULA QUINTA

O capital é R\$ 95.400,00 (NOVENTA e CINCO MIL e QUATROCENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

ERICA MIRANDA	95.400 Quotas	R\$ 95.400,00
TOTAL	95.400 Quotas	R\$ 95.400,00

CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SETIMA

Ao término de cada exercício social, no dia 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

A empresa poderá levantar balancetes parciais e seus resultados poderão ser distribuídos antecipadamente aos sócios.

CLÁUSULA OITAVA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA NONA

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro de PERDOES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, estando a sócia justo e contratado, assina o presente instrumento.

Perdões, 15 de Junho de 2018

ERICA MIRANDA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

214

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/350.828-9	J183409392883	15/06/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
076.872.686-79	ERICA MIRANDA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6895995 em 18/06/2018 da Empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, Nire 31600542314 e protocolo 183508289 - 18/06/2018. Autenticação: D21DD5DA2374455074431F5ADBE5590E36C9CCF, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/350.828-9 e o código de segurança Q1mJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, de nire 3160054231-4 e protocolado sob o número 18/350.828-9 em 18/06/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6895995, em 18/06/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.872.686-79	ERICA MIRANDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.872.686-79	ERICA MIRANDA

Belo Horizonte. Segunda-feira, 18 de Junho de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6895995 em 18/06/2018 da Empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, Nire 31600542314 e protocolo 183508289 - 18/06/2018. Autenticação: D21DD5DA2374455074431F5ADBE5590E36C9CCF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/350.828-9 e o código de segurança Q1mJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

216
[Handwritten signature]

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
656.704.266-49	EDINEIA MARIA DE SOUZA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. Segunda-feira, 18 de Junho de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6895995 em 18/06/2018 da Empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, Nire 31600542314 e protocolo 183508289 - 18/06/2018. Autenticação: D21DD5DA2374455074431F5ADBE5590E36C9CCF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/350.828-9 e o código de segurança Q1mJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

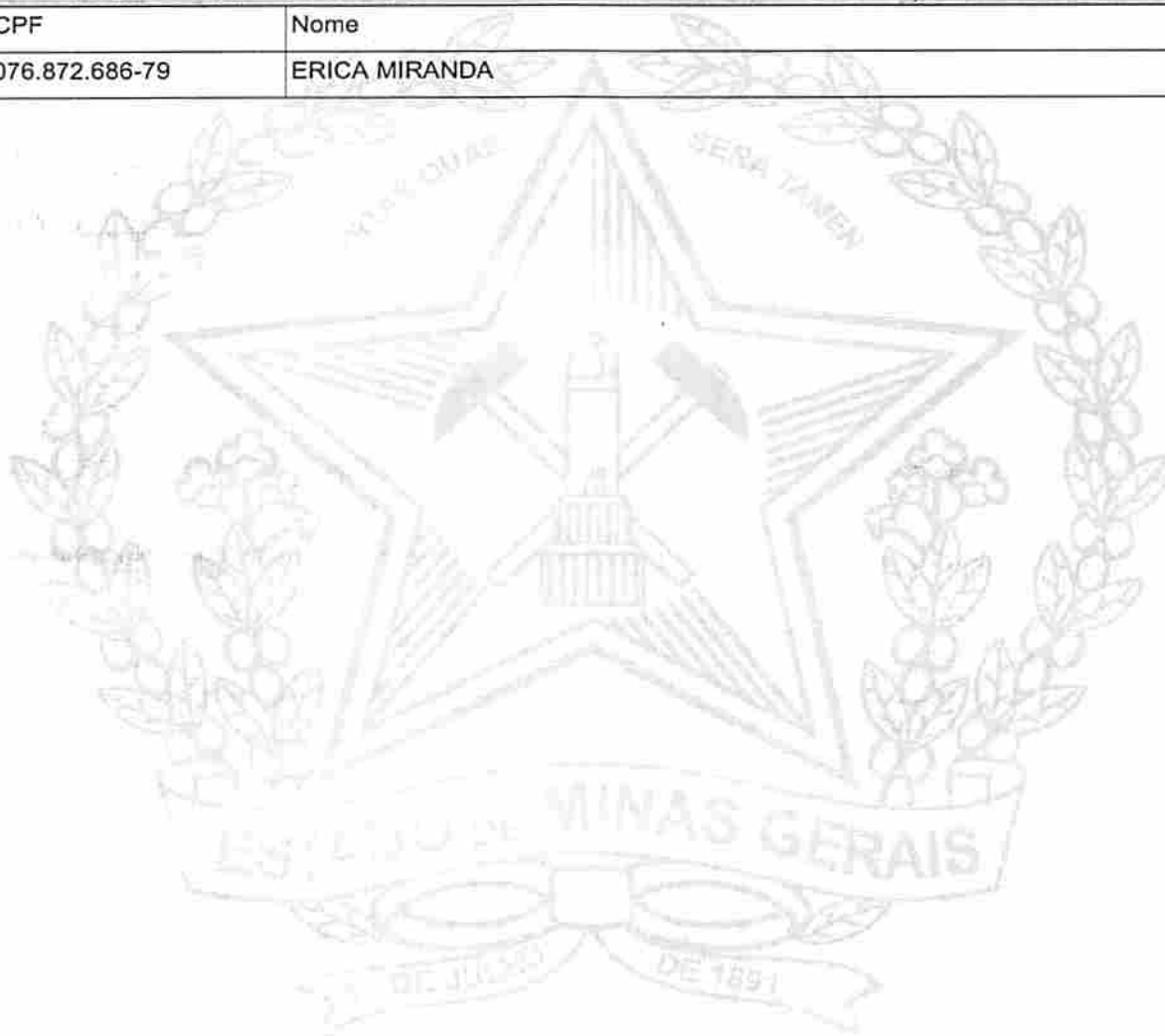
Registro Digital

218

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/126.549-4	J183031206076	06/03/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
076.872.686-79	ERICA MIRANDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI

219

ERICA MIRANDA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 076.872.686-79, documento de identidade MG14725580, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PROFESSOR CLEMENTINO FRAGA, número 78, EDIF MAR ATLANTICO APT 201, bairro / distrito ONDINA, município SALVADOR - BAHIA, CEP 40.170-050 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA FLORIANO PEIXOTO, número 15, bairro / distrito CENTRO, município PERDOES - MG, CEP 37.260-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 02/03/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 95.400,00 (NOVENTA e CINCO MIL e QUATROCENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI

220
[Handwritten signature]

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de PERDOES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

PERDOES, 2 de Março de 2018.

ERICA MIRANDA
Titular/Administrador

PAULO CESAR MIRANDA
OAB/MG:69.106





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

221

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/126.549-4	J183031206076	06/03/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
076.872.686-79	ERICA MIRANDA
692.689.836-72	PAULO CESAR MIRANDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600542314 em 09/03/2018 da Empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, Nire 31600542314 e protocolo 181265494 - 07/03/2018. Autenticação: E0FA66F66624946EF6BE5A7D1A8C118BCD07A78. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/126.549-4 e o código de segurança QyvB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 5/9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CÓDIGO DE ACESSO
MG.85.11.11.50 - 00.007.687.268.679

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELINº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ PrepostoNOME
ERICA MIRANDACPF
076.872.686-79

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Preparar Página
para Impressão<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/fcpj/consulta.asp>

02/03/2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600542314 em 09/03/2018 da Empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, Nire 31600542314 e protocolo 181265494 - 07/03/2018. Autenticação: E0FA66F66624946EF6BE5A7D1A8C118BCD07A78. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/126.549-4 e o código de segurança QyVB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

223

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/126.549-4	J183031206076	06/03/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
076.872.686-79	ERICA MIRANDA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, de nire 3160054231-4 e protocolado sob o número 18/126.549-4 em 07/03/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600542314, em 09/03/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Fabiola Maria de Assis.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.872.686-79	ERICA MIRANDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.872.686-79	ERICA MIRANDA
692.689.836-72	PAULO CESAR MIRANDA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.872.686-79	ERICA MIRANDA

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.683.266-04	FABIOLA MARIA DE ASSIS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Sexta-feira, 09 de Março de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600542314 em 09/03/2018 da Empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, Nire 31600542314 e protocolo 181265494 - 07/03/2018. Autenticação: E0FA66F66624946EF6BE5A7D1A8C118BCD07A78. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/126.549-4 e o código de segurança QyvB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/9



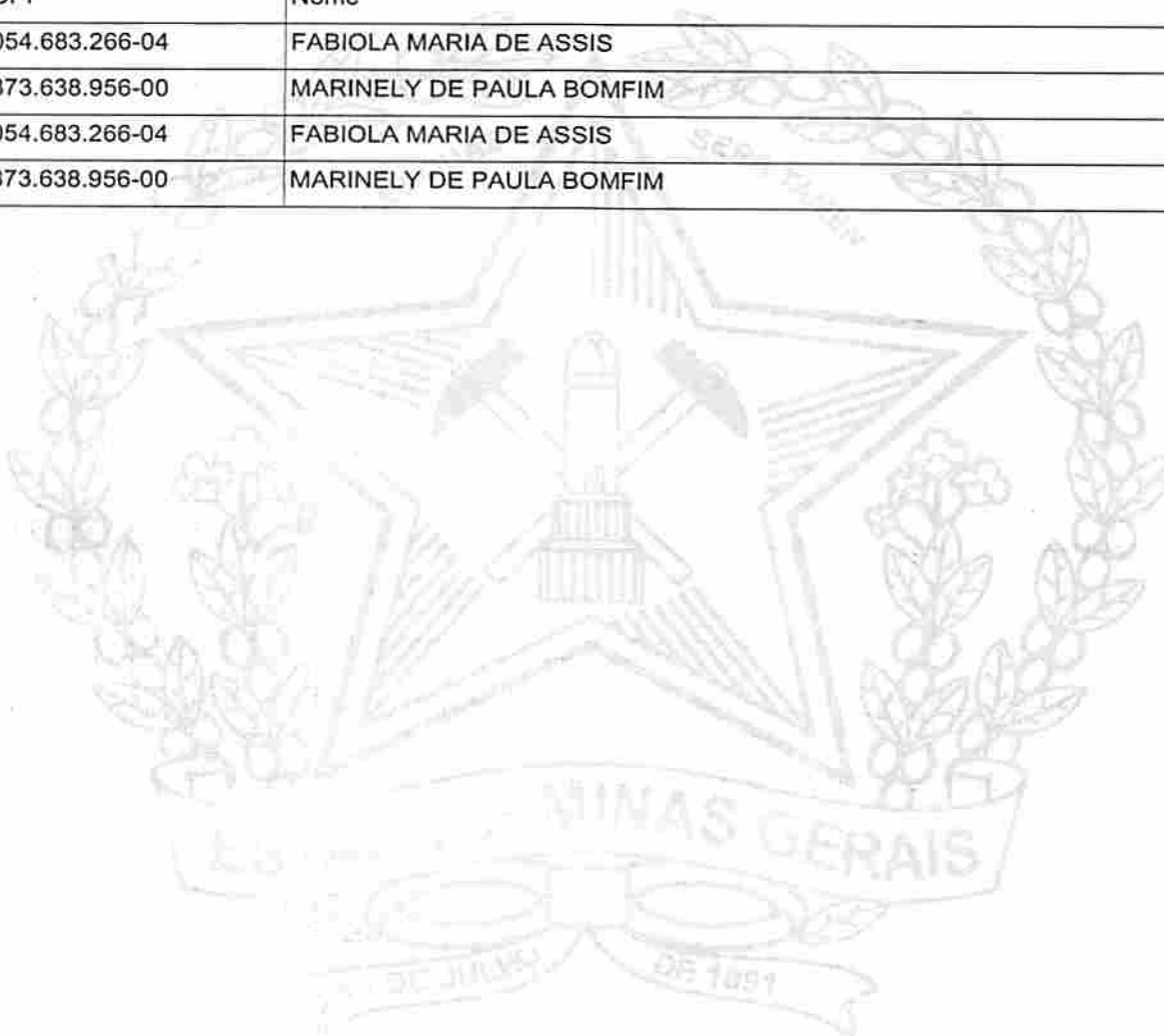
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

225

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.683.266-04	FABIOLA MARIA DE ASSIS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM
054.683.266-04	FABIOLA MARIA DE ASSIS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. Sexta-feira, 09 de Março de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600542314 em 09/03/2018 da Empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, Nire 31600542314 e protocolo 181265494 - 07/03/2018. Autenticação: E0FA66F66624946EF6BE5A7D1A8C118BCD07A78. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/126.549-4 e o código de segurança QyvB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/9

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 226	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31600542314	2305			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	316			ENQUADRAMENTO DE EPP

Nº FCN/REMP

J183513770764

PERDOES
Local

15 Agosto 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**
☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ **SIM**

☐ **SIM**

☐ **NÃO** / /
Data Responsável

☐ **NÃO** / /
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	5ª Exigência ☐
---	--	--	--	--

 / /
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	5ª Exigência ☐
---	--	--	--	--

 / /
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6963402 em 15/08/2018 da Empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, Nire 31600542314 e protocolo 184454298 - 14/08/2018. Autenticação: 2C33342E65FFD177B1F1EEBAEB784CBE2746CFC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/445.429-8 e o código de segurança Hmo4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/445.429-8	J183513770764	14/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
076.872.686-79	ERICA MIRANDA



2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ERICA MIRANDA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada em regime de bens Comunhão Parcial, CPF nº 076.872.686-79, documento de identidade MG14725580, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA PROFESSOR CLEMENTINO FRAGA, número 78, EDIF MAR ATLANTICO APT 201, bairro / distrito ONDINA, município SALVADOR/BA, CEP 40.170-050.

O sócio acima qualificado, único componente da empresa **MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI** registrada na Junta comercial do Estado de Minas Gerais em 02/03/2018 sob o número: 31600542314, inscrita no CNPJ sob o número 29.889.808/0001-53 resolve proceder a sua segunda alteração contratual e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO

A Partir da presente alteração a empresa passa a enquadrada como EPP (Empresa de Pequeno Porte).

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade altera sua razão social para: **MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI – EPP.**

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da continua na RUA FLORIANO PEIXOTO, número 15, bairro CENTRO, município PERDÕES/MG, CEP 37.260-000.

CLÁUSULA TERCEIRA

Neste Ato altera-se o objetivo social para COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS E HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRA.



MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI - EPP**CLÁUSULA QUARTA**

A sociedade continuará sendo por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02/03/2018.

CLÁUSULA QUINTA

O capital é R\$ 95.400,00 (NOVENTA e CINCO MIL e QUATROCENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

ERICA MIRANDA	95.400 Quotas	R\$ 95.400,00
TOTAL	95.400 Quotas	R\$ 95.400,00

CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SETIMA

Ao término de cada exercício social, no dia 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

A empresa poderá levantar balancetes parciais e seus resultados poderão ser distribuídos antecipadamente a sócia.

CLÁUSULA OITAVA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA NONA

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro de PERDOES para o exercício e o cumprimento dos direitos e



MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI - EPP

obrigações resultantes deste contrato. E, estando a sócia justo e contratado, assina o presente instrumento.

Perdões, 14 de Agosto de 2018

ERICA MIRANDA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

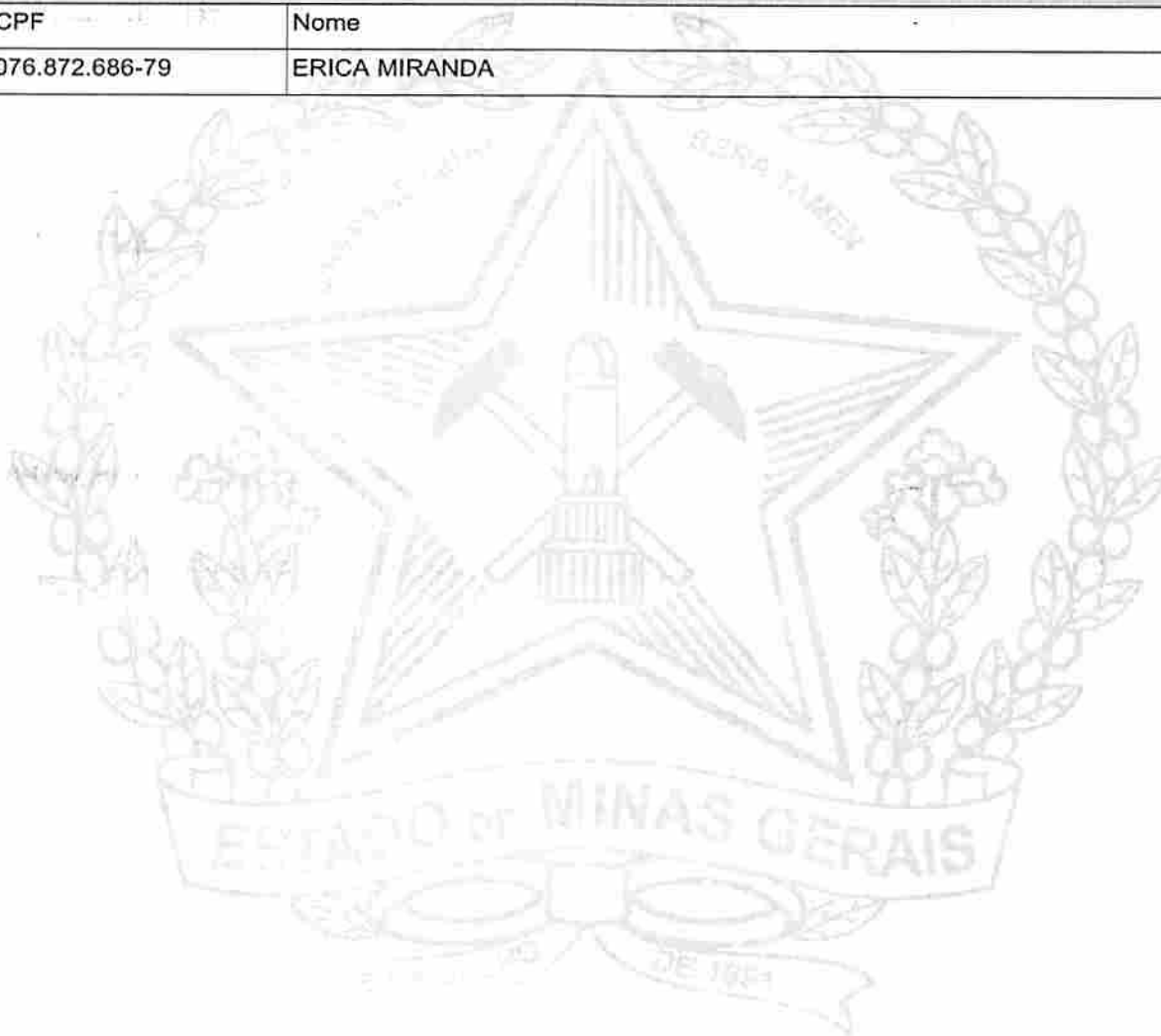
231

[Handwritten signature]

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/445.429-8	J183513770764	14/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
076.872.686-79	ERICA MIRANDA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6963402 em 15/08/2018 da Empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, Nire 31600542314 e protocolo 184454298 - 14/08/2018. Autenticação: 2C33342E65FFD177B1F1EEBAAEB784CBE2746CFC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/445.429-8 e o código de segurança Hmo4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Handwritten signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CÓDIGO DE ACESSO
MG.08.95.43.55 - 29.889.808.000.153

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.889.808/0001-53
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

222 Alteracao do Porte da Empresa

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME ERICA MIRANDA	CPF 076.872.686-79
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Preparar Página

<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/fcpj/consulta.asp>

14/08/2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6963402 em 15/08/2018 da Empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, Nire 31600542314 e protocolo 184454298 - 14/08/2018. Autenticação: 2C33342E65FFD177B1F1EEBAAEB784CBE2746CFC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/445.429-8 e o código de segurança Hmo4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

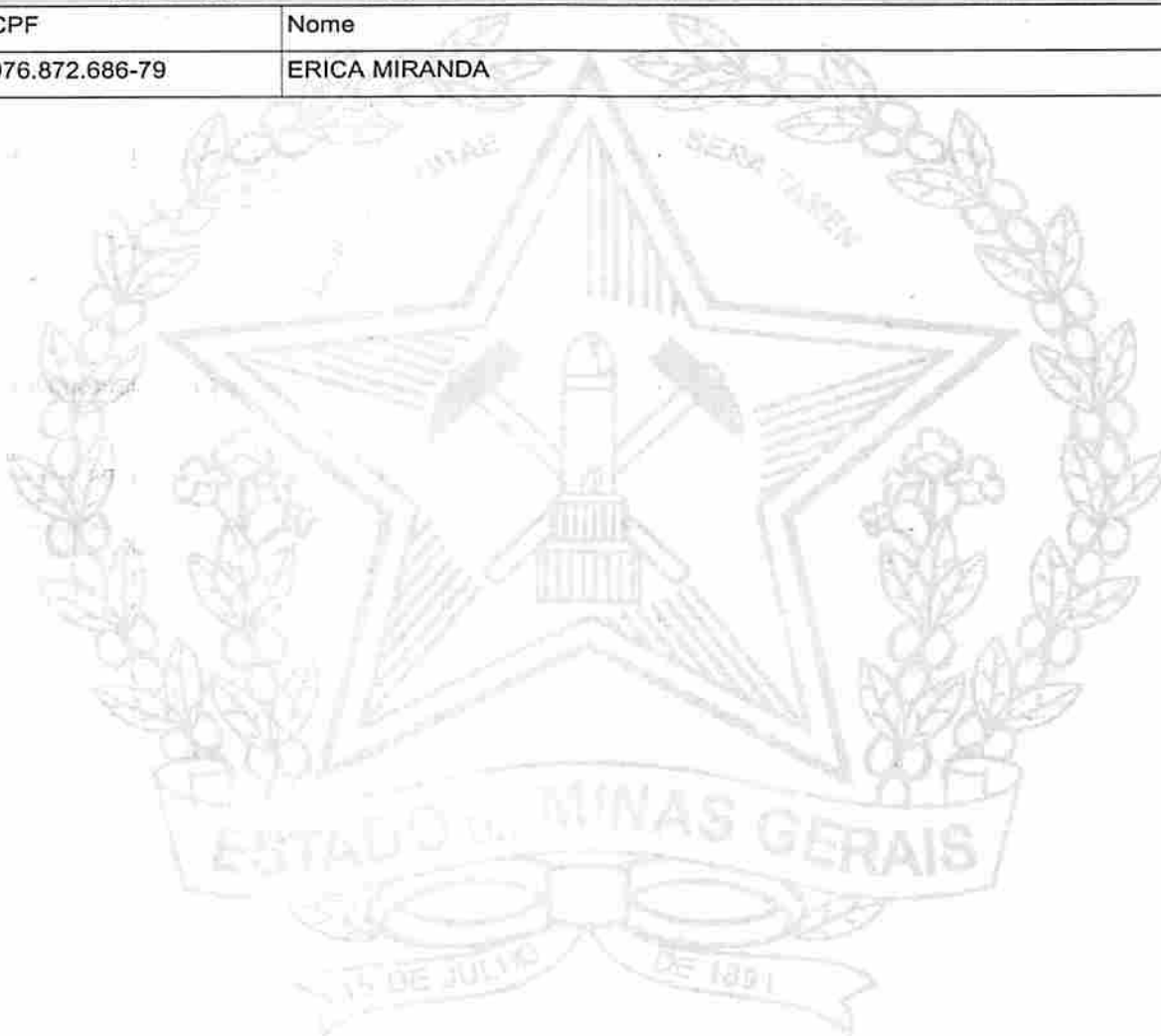
pág. 7/10



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/445.429-8	J183513770764	14/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
076.872.686-79	ERICA MIRANDA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, de nire 3160054231-4 e protocolado sob o número 18/445.429-8 em 14/08/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6963402, em 15/08/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Thiago Greca Maia.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.872.686-79	ERICA MIRANDA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.872.686-79	ERICA MIRANDA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
076.872.686-79	ERICA MIRANDA

Belo Horizonte. Quarta-feira, 15 de Agosto de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6963402 em 15/08/2018 da Empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, Nire 31600542314 e protocolo 184454298 - 14/08/2018. Autenticação: 2C33342E65FFD177B1F1EEBAAEB784CBE2746CFC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/445.429-8 e o código de segurança Hmo4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

235

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
048.806.116-46	THIAGO GRECA MAIA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. Quarta-feira, 15 de Agosto de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6963402 em 15/08/2018 da Empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, Nire 31600542314 e protocolo 184454298 - 14/08/2018. Autenticação: 2C33342E65FFD177B1F1EEBAEB784CBE2746CFC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/445.429-8 e o código de segurança Hmo4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL
DIRETORIA DE CONTROLE E REGISTRO

Nome: ERICA MIRANDA

RG: 074.872.686-79 DATA NASCIMENTO: 13/06/1986

TELEFONE: PAULO MIRANDA

ENDEREÇO: NELICE ROSA MIRANDA

PERÍODO: 06/07/2022

ACC: 25/01/2008

CAIXA: 1492771143

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1492771143

Assinatura: *Erica Miranda*

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO: 10/07/2017

Registro de Meio Financeiro Assinatura: 74381062171

Diretor DETRAN/MG: 14516119516

MINAS GERAIS



DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
 Certifica em 13/05/2019 que o documento de hash (SHA-256)
 05d4664feb9e507118807365d993aa8f0a4c23f72b77d2af5ca6b3957e280c7e
 foi validado em 13/05/2019 16:35:42 através da transação blockchain
 0x432f8afa9ec88c2f750e02b5f09e938ee738cb1e814b29252f69555ac6dc8689
 Este documento pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 911)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.889.808/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 09/03/2018	
NOME EMPRESARIAL MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 54.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 15	COMPLEMENTO *****	
CEP 37.260-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PERDOES	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA2@NUUCH.COM.BR		TELEFONE (31) 3567-7458	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/10/2020 às 15:03:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parcelas](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

238




Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003147110.00-81

CPF/CNPJ: 29.889.808/0001-53

NOME/NOME EMPRESARIAL: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI

NOME FANTASIA: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA: EIRELI (Natureza Empresária)

REGIME DE RECOLHIMENTO: DEBITO E CREDITO

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 09/03/2018

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 09/03/2018

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37260000

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: PERDOES

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CENTRO

LOGRADOURO: RUA FLORIANO PEIXOTO

NUMERO: 15

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

10/12/2019 09:54:57



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

240
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI
CNPJ: 29.889.808/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:21:28 do dia 28/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2020.

Código de controle da certidão: 69BE.CDC5.5981.A1BB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

 241

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/08/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/11/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003147110.00-81

CNPJ/CPF: 29.889.808/0001-53

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA FLORIANO PEIXOTO

NÚMERO: 15

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 37260000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: PERDOES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000417793245



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDOES

MINAS GERAIS

242

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO:

Número de Controle:

12640

Validador:

22AA35

Assinatura Eletrônica:

58C2D3B9.A1A676BE.30301E83.3F6E6C34

Link de verificação:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Nome/Razão Social:

85071045 - MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI

CNPJ/CPF:

29.889.808/0001-53

Endereço:

RUA FLORIANO PEIXOTO, 15 - CENTRO - CEP 37.260-000 - Perdões - MG

Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas, CERTIFICO em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município que não constam, até esta data, lançamentos pendentes em seu nome, relativas aos tributos e contribuições deste município.

PERDOES, 09 de Outubro de 2020

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PERDOES
MINAS GERAIS

243

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2020

CNPJ: 29.889.808/0001-53

RAZÃO SOCIAL : MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI

NOME FANTASIA : MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS

Endereço : RUA FLORIANO PEIXOTO

Número : 15

Complemento : Bairro : CENTRO

C.E.P. : 37260-000 Município : PERDOES

UF : MG

RAMO DE ATIVIDADE

Comércio

ATIVIDADE PRINCIPAL

45.1.1.1.01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

45.1.1.1.02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

45.2.0.0.01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.2.0.0.02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

45.3.0.7.03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.4.1.2.03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

45.4.1.2.04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

46.6.1.3.00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

46.6.2.1.00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0000134419

CUC

85071045

NÚMERO DE CONTROLE

000624/2020

OBSERVAÇÕES:

PERDOES, 09 de outubro de 2020

Daniel M. Ribeiro
Matr.: - 2365-5
Técnico de Tributos

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/12/2020.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.889.808/0001-53

Razão Social: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI

Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO 15 / CENTRO / PERDOES / MG / 37260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2020 a 13/11/2020

Certificação Número: 2020101503515781086717

Informação obtida em 27/10/2020 15:29:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

245

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.889.808/0001-53
Certidão nº: 21049800/2020
Expedição: 27/08/2020, às 15:44:12
Validade: 22/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.889.808/0001-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PERDÕES

246

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS
CNPJ: 29.889.808/0001-53

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Outubro de 2020 às 16:07

PERDÕES, 15 de Outubro de 2020 às 14:54

Código de Autenticação: 2010-1514-5427-0002-0449

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS

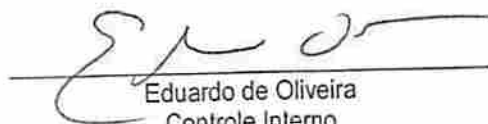
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pregão: Nº 096/2018

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ 29.889.808/0001-53, com sede na Rua Patolândia, nº 15, Bairro Fernão Dias, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31170-545, forneceu:

- 1 veículo CHEVROLET SPIN LTZ (7 lugares) – Ano 2018.

O item em questão objeto do pregão 096/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Belo Vale/MG, situada a Av. Tocantins, Nº 57 - Centro, Belo Vale - MG, 35473-000, sendo que até a presente data nada consta que desabone a qualidade do objeto adquirido, estando de acordo com as especificações do edital.


Eduardo de Oliveira
Controle Interno
Prefeitura Municipal de Belo Vale/MG
18.363.937/0001-97



DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 18/09/2019 que o documento de hash (SHA-256)
f5b12332394375e993f64c3bf415fdb937cc7419ad7529bc6bb5eaa9d60d025
foi validado em 18/09/2019 09:08:56 através da transação blockchain
0x65aac96b917d3791fb53a6c1e6a5dabbb3086d8a52bb24e4178e5c708d52c6fc
Este documento pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 1635)



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: (035) 3264.3494 - Licitações
R: Cel. Antônio P. Mendes, 225 - CEP: 37.110-000 - ELÓI MENDES - MG
Site: www.eloimendes.mg.gov.br e-mail: adm@eloimendes.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS que a empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob 29.889.808/0001-53, estabelecida à RUA FLORIANO PEIXOTO, 15, CENTRO, PERDÕES, MG - CEP: 37.260-000 forneceu Trator Agrícola OKM para o município de Elói Mendes inscrito no CNPJ 20.347.225/0001-26 em processo licitatório realizado no ano de 2018.

Atestamos ainda, que os compromissos e prazos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.



Elói Mendes, 21 março de 2019

DÊNIS AP. DE CARVALHO SILVA
PREGOEIRO MUNICIPAL



DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 14/05/2019 que o documento de hash (SHA-256)
7b8d7264c4a5c94f9eac6d0cc5e2e0fa950b026b2423f29587bf15740a63c566
foi validado em 14/05/2019 08:47:29 através da transação blockchain
0x87bb17ada834d9de2674e42a5d9b5249271a3fe0c82f81b4480c6305e9fab4e3
Este documento pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 913)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO 34/2018

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa MOR COMÉRCIO DE MAQUINAS E VEÍCULOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ Nº: 29.889.808/0001-53 com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 15, Centro, Perdões, Minas Gerais, CEP: 37.260-000, forneceu:

- 2 TRATORES AGRICOLAS 80 CV U80 PLATAFORMADO

Os itens em questão são objetos do PREGAO 21/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Ingai, situada a PRACA RUI BARBOSA, SN, CENTRO, Ingai - MG, 37215-000, sendo que até a presente data nada consta que desabone a qualidade do objeto adquirido, estando de acordo com as especificações do edital.



Prefeitura Municipal de Ingai - MG
18.244.319/0001-28

Adriano Nogueira Martins
Superintendente de Finanças
CPF: 058.456.896-78
Ingai - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS

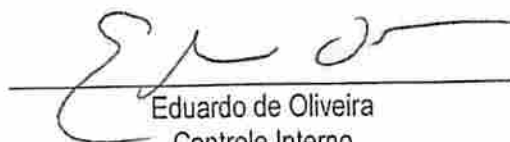
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pregão: Nº 096/2018

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ 29.889.808/0001-53, com sede na Rua Patolândia, nº 15, Bairro Fernão Dias, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31170-545, forneceu:

- 1 veículo CHEVROLET SPIN LTZ (7 lugares) – Ano 2018.

O item em questão objeto do pregão 096/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Belo Vale/MG, situada a Av. Tocantins, Nº 57 - Centro, Belo Vale - MG, 35473-000, sendo que até a presente data nada consta que desabone a qualidade do objeto adquirido, estando de acordo com as especificações do edital.


Eduardo de Oliveira
Controle Interno
Prefeitura Municipal de Belo Vale/MG
18.363.937/0001-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO VALE
ESTADO DE MINAS GERAIS

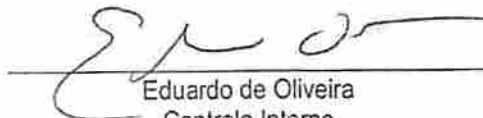
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pregão: Nº 096/2018

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ 29.889.808/0001-53, com sede na Rua Patolândia, nº 15, Bairro Fernão Dias, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31170-545, forneceu:

- 1 veículo CHEVROLET SPIN LTZ (7 lugares) – Ano 2018.

O item em questão, objeto do pregão 096/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Belo Vale/MG, situada a Av. Tocantins, Nº 57 - Centro, Belo Vale - MG, 35473-000, sendo que até a presente data nada consta que desabone a qualidade do objeto adquirido, estando de acordo com as especificações do edital.



Eduardo de Oliveira
Controle Interno
Prefeitura Municipal de Belo Vale/MG
18.363.937/0001-97



DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP
Certifica em 18/09/2019 que o documento de hash (SHA-256)
f5b12332394375e993f64c3bf415fdb937cc7419ad7529bc6bb5eeaa9d60d025
foi validado em 18/09/2019 09:08:56 através da transação blockchain
0x65aac96b917d3791fb53a6c1e6a5dabbb3086d8a52bb24e4178e5c708d52c5fc
Este documento pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 1635)



DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2020 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020PR000032

A empresa MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 29.889.808/0001-53, com sede a RUA FLORIANO PEIXOTO, 15, CEP: 37260-000, Centro – Perdões/MG, Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal Nº 10.024/2019;

Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

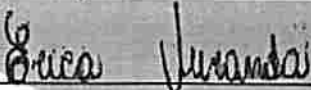
Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do

enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

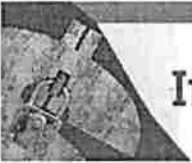
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser empresa de pequeno porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Perdões, 13 de julho de 2020.



Erica Miranda
076.872.686-79
MOR COMERCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI
29.889.808/0001-53



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/05/2020 às 20:15) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.889.808/0001-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5ECC.517F.26AA.4511 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

25/05/2020

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 29889808000153

LIMPAR

Data da consulta: 25/05/2020 20:13:51

Data da última atualização: 25/05/2020 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **29.889.808/0001-53**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:16:25 do dia 25/05/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **ELJV250520201625**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/10/2020 às 14:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 076.872.686-79.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F98.5CA5.2963.8709 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/10/2020 às 14:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.889.808/0001-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F98.5D09.6C2A.3809 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



27/10/2020

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 076.872.686-79

LIMPAR

Data da consulta: 27/10/2020 16:52:07

Data da última atualização: 27/10/2020 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

260


27/10/2020

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 29.889.808/0001-53

LIMPAR

Data da consulta: 27/10/2020 16:52:07

Data da última atualização: 27/10/2020 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme protocolo de número **20/639.013-1**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI**, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA), NIRE 3160054231-4, CNPJ 29.889.808/0001-53, ATIVA, com sede na RUA FLORIANO PEIXOTO, 15, BAIRRO CENTRO, PERDOES/MG, com dados que em resumo a seguir se especificam:

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ATO CONSTITUTIVO - EIRELI	09/03/2018	31600542314	02/03/2018
ALTERACAO	18/06/2018	6895995	07/06/2018
ENQUADRAMENTO DE EPP	15/08/2018	6963402	14/08/2018

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Nada mais.

Belo Horizonte, 16 de Outubro de 2020.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **29.889.808/0001-53**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:51:45 do dia 27/10/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: PSU6271020145145

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ERICA MIRANDA**

CPF/CNPJ: **076.872.686-79**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:52:39 do dia 27/10/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AN00271020145239

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 29.889.808/0001-53

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 227.000,00	R\$ 815.855,31
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 227.000,00	R\$ 815.855,31
(-) DISPONIBILIDADES		R\$ (0,00)	R\$ 383,72
(-) CAIXA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) BANCOS		R\$ (0,00)	R\$ 383,72
CREDITOS		R\$ 12.715,64	R\$ 514.593,31
(-) CLIENTES		R\$ (0,00)	R\$ 444.593,31
(-) ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ 70.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 12.715,64	R\$ (0,00)
ESTOQUES		R\$ 214.284,36	R\$ 67.200,00
(-) EMPRESTIMOS CONCEDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ 233.678,28
PASSIVO		R\$ 227.000,00	R\$ 815.855,31
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 227.000,00	R\$ 298.906,85
FORNECEDORES		R\$ 227.000,00	R\$ 284.634,65
TRIBUTOS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 14.272,20
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 594,15	R\$ 422.161,77
IMPOSTOS DIFERIDOS R.PUBLICAS		R\$ 0,00	R\$ 10.032,00
EMPRESTIMOS TOMADOS SOCIOS/COLIGADAS		R\$ 594,15	R\$ 412.000,00
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 129,77
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (594,15)	R\$ 94.786,69
LUCRO / PREJUZO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 95.380,84
(-) LUCROS / PREJUIZOS EX ANTERIORES		R\$ (594,15)	R\$ (594,15)



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI

Período da Escrituração: 09/03/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 29.889.808/0001-53

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) ATIVO		R\$ (0,00)	R\$ 227.000,00
(-) ATIVO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 227.000,00
(-) CREDITOS		R\$ (0,00)	R\$ 12.715,64
(-) TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ (0,00)	R\$ 12.715,64
(-) ESTOQUES		R\$ (0,00)	R\$ 214.284,36
(-) PASSIVO		R\$ (0,00)	R\$ (227.000,00)
(-) PASSIVO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ (227.000,00)
(-) FORNECEDORES		R\$ (0,00)	R\$ (227.000,00)
(-) PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ (594,15)
(-) EMPRESTIMOS TOMADOS		R\$ (0,00)	R\$ (594,15)
SOCIOS/COLIGADAS			
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ 594,15
(-) CAPITAL SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO / PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ 594,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.CE.CE.6E.68.FF.F8.BE.9A.F7.EC.93.26.DA.B4.8F.D2.22.C7.7D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE GERALDO MOREIRA GOMES
REGISTRO.....	: MG-038429/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 234.470.286-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 14/10/2020 as 10:41:07.

Válido até: 31/10/2020.

Código de Controle: 787976.

A aceitação desta Certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico www.CRCMG.org.br

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 29.889.808/0001-53
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO			R\$ 95.380,84
RECEITA LIQUIDA			R\$ 1.036.594,45
RECEITAS BRUTAS			R\$ 1.135.445,00
RECEITA SOBRE FATURAMENTO			R\$ 1.135.445,00
(-) (-) DEDUCOES DA RECEITA			R\$ (98.850,55)
(-) DEDUCOES FISCAIS			R\$ (98.850,55)
(-) CUSTOS			R\$ (929.806,71)
(-) CUSTOS VARIAVEIS			R\$ (929.806,71)
(-) CUSTO VARIAVEL COM FROTA			R\$ (1.379,69)
(-) CUSTO VARIAVEL VIAGEM			R\$ (6.672,50)
(-) CMV			R\$ (921.754,52)
(-) DESPESAS			R\$ (11.406,90)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			R\$ (10.229,68)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS			R\$ (10.229,68)
(-) OUTRAS RECEITAS DESPESAS			R\$ (804,40)
FINANCEIR			R\$ (804,40)
(-) (-) OUTRAS DESPESAS			R\$ (372,82)
(-) DESPESAS NAO DEDUTIVEIS			R\$ (372,82)
(-) DESPESAS NAO DEDUTIVEIS			R\$ (372,82)

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Entidade: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI
Período da Escrituração: 09/03/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.889.808/0001-53
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 01 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
(-) RESULTADO		R\$ (594,15)
(-) DESPESAS		R\$ (594,15)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (594,15)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (594,15)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.CE.CE.6E.68.FF.F8.BE.9A.F7.EC.93.26.DA.B4.8F.D2.22.C7.7D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31600542314	CNPJ 29.889.808/0001-53	
NOME EMPRESARIAL MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 05.B4.09.90.C3.AD.95.8B.89.D3.56.58.E0.D8.AF.3C.53.AC.F6.BA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	23447028653	JOSE GERALDO MOREIRA GOMES:23447028653	637121249539173966 3	07/03/2018 a 02/03/2021	Não
EMPRESARIA	07687268679	ERICA MIRANDA:07687268679	1783485	24/01/2018 a 23/01/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

05.B4.09.90.C3.AD.95.8B.89.D3.56.58.
E0.D8.AF.3C.53.AC.F6.BA-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/06/2020 às 09:59:21

1B.FC.07.F6.93.54.B8.1E
36.00.BA.02.B5.E7.FB.9E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 6.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31600542314	CNPJ 29.889.808/0001-53
NOME EMPRESARIAL MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 09/03/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C7.CE.CE.6E.68.FF.F8.BE.9A.F7.EC.93.26.DA.B4.8F.D2.22.C7.7D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	23447028653	JOSE GERALDO MOREIRA GOMES: 23447028653	637121249539173966 3	07/03/2018 a 02/03/2021	Não
EMPRESARIA	07687268679	ERICA MIRANDA: 07687268679	1783485	24/01/2018 a 23/01/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C7.CE.CE.6E.68.FF.F8.BE.9A.F7.EC.
93.26.DA.B4.8F.D2.22.C7.7D-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/05/2019 às 16:42:58

5D.B6.73.13.78.62.55.D0
1F.86.D9.96.B7.93.29.8B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI
 Período da Escrituração: 09/03/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 29.889.808/0001-53
 Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI
NIRE	31600542314
CNPJ	29.889.808/0001-53
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	DIARIO
Município	PERDOES
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/03/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	267

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	267
Data de inicio	09/03/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C7.CE.CE.6E.68.FF.F8.BE.9A.F7.EC.93.26.DA.B4.8F.D2.22.C7.7D-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.5 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 29.889.808/0001-53
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI
NIRE	31600542314
CNPJ	29.889.808/0001-53
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	DIARIO
Município	PERDOES
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/03/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1535

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1535
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

**DECLARAÇÃO ME/EPP/Cooperativa****Pregão eletrônico 31/2020 UASG 987445**

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: 29.889.808/0001-53 - MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI

04 de Novembro de 2020.



Imprimir o
Relatório

Voltar

DECLARAÇÃO**Pregão eletrônico 31/2020 UASG 987445**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 31/2020 da UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES .

CNPJ: 29.889.808/0001-53 - MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI

Perdões, 04 de Novembro de 2020.



Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**Pregão eletrônico 31/2020 UASG 987445**

MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ nº **29.889.808/0001-53**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Perdões, 04 de Novembro de 2020.

**Imprimir o
Relatório**

Fechar

**Declaração de Menor****Pregão eletrônico 31/2020 UASG 987445**

MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **29.889.808/0001-53**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Perdões, 04 de Novembro de 2020.

Imprimir o
Relatório

Fechar

277
**Declaração de Elaboração Independente de Proposta****Pregão Eletrônico 31/2020 UASG 987445**

ERICA MIRANDA, como representante devidamente constituído de **29.889.808/0001-53 - MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI** doravante denominado MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico 31/2020 UASG 987445, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 31/2020 UASG 987445 foi elaborada de maneira independente pelo MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 31/2020 UASG 987445, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 31/2020 UASG 987445, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 31/2020 UASG 987445, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 31/2020 UASG 987445, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 31/2020 UASG 987445, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 31/2020 UASG 987445 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 31/2020 UASG 987445 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Perdões, em 04 de Novembro de 2020.

ERICA MIRANDA



Imprimir o
Relatório

Fechar

278

**Declaração de Acessibilidade****Pregão eletrônico 31/2020 UASG 987445**

MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **29.889.808/0001-53**, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Perdões, 04 de Novembro de 2020.

Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**Pregão eletrônico 31/2020 UASG 987445**

MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **29.889.808/0001-53**, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Perdões, 04 de Novembro de 2020.



Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Cota de Aprendizagem**Pregão eletrônico 31/2020 UASG 987445**

EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **05.163.253/0001-08**, declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Uberlândia, 05 de Novembro de 2020.



Imprimir o
Relatório

Fechar

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

ENDEREÇO: Rodovia Br 277 Km 113 Nr 540 - Bairro Rondinha - CEP 83608-000 - Caixa Postal 856

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

Ao Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 31/2020-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços e fornecimento do equipamento abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

CNPJ/MF: 22.087.311/0001-72 - INSC. ESTADUAL: 906.900.40-80

ENDEREÇO COMPLETO: Rodovia BR 277, km 113, nº 540, bairro Rondinha, CEP 83608-000, Campo Largo – PR.

FONE: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-MAIL: contato@yamadiesel.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: CLEISON JUNIOR TURECK

BANCO: ITAÚ

AGÊNCIA: 4020

Nº CONTA CORRENTE: 70460-9

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

2.2. Descrição

ITEM	QTD	UND	COD CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
2	1	UND	73768 - Retroescavadeira, retroescavadeira	Retroescavadeira, última série, nova, zero hora, marca/fabricante XCMG, modelo XT870BR-I, com peso operacional de 7.600KG, capacidade da caçamba de 1,0m³, profundidade de escavação de 4,50mm, cabine	XCMG, modelo XT870BR-I	R\$261.670,00	R\$261.670,00

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

REVENDEDOR AUTORIZADO XCMG NO ESTADO DO PARANÁ

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo – (45) 3097-6433/Cascavel

				fechada e com ar condicionado.			
--	--	--	--	--------------------------------	--	--	--

2.3. Valor Total da Proposta R\$ 261.670,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil e Seiscentos e Setenta Reais).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3.0 Informações complementares:

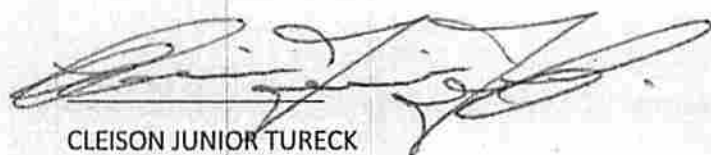
Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência
Prazo de Entrega/Fornecimento:	60 (sessenta) dias.
Entrega Técnica/Treinamento:	Será realizado aos operadores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.
Validade da Proposta de Preços:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Assistência Técnica:	Será realizado pela empresa: - YAMADIESEL COMÉRCIO DE MAQUINAS, concessionária autorizada XCMG no Estado do Paraná.
FABRICANTE:	XCMG BRASIL – Pouso Alegre-MG - http://www.xcmg-america.com
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 8 – Pagamento do Termo de Referência
Execução e Vigência	Em conformidade com Edital e Termo de Referência.
Garantia:	12 (doze) meses.

4. Declaração:

4.1 Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Campo Largo-PR, 05 de Novembro de 2020.

Atenciosamente,



CLEISON JUNIOR TURECK

CPF 027.384.089-40 - RG 3.633.272 SESP/SC

Representante legal

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

CNPJ: 22.087.311/0001-72

22.087.311/0001-72
YAMADIESEL COMÉRCIO DE
MÁQUINAS - EIRELI

ROD. BR 277 CURITIBA PONTA GROSSA Nº 540
KM 113 - RONDINHA - CAIXA POSTAL 856
CEP 83.608-000 - CAMPO LARGO PR

A XCMG América Latina é a maior fábrica da empresa fora da China, com mais de 1 milhão de m²

RETROESCAVADEIRA

XT870BR-1

DESENVOLVIDA PELOS CENTROS DE TECNOLOGIA DO BRASIL E DA CHINA EM CONJUNTO, É O PRIMEIRO PROJETO INTERAMENTE PENSADO PARA O MERCADO BRASILEIRO. AS RETROESCAVADEIRAS XCMG DISPÕE DE DIVERSAS PARTICULARIDADES ADICIONAIS QUE ATRIBUI À MÁQUINA CONFORTABILIDADE, SEGURANÇA, VERSATILIDADE E BAIXO CUSTO OPERACIONAL. REPLETA DE EQUIPAMENTOS OPCIONAIS, A XT870BR-1 TEM VÁRIOS MOD. ELOS DE CÂMBIA DE ESCAVAÇÃO E CARREGAMENTO, ALÉM DE FERRAMENTAS PARA CUSTOMIZAÇÃO DA MÁQUINA COMO GARFO, MARTELO HIDRÁULICO, PERFURATRIZ, VASSOURA MECÂNICA, ENTRE OUTROS.

☎ 0800.7708866

XCMG

www.xcmg-america.com

RETROESCAVADEIRA

XT870BR-I

V. 2020

Dimensões

A Comprimento total	7280
B Largura total da caçamba	2350
C Altura total	3450
D Altura do cabine	2895
E Entre eixo	2180
F Altura do eixo frontal	260
G Bitola dianteira	2190
H Bitola traseira	2280
I Profundidade de carregamento	120
J Ângulo da caçamba fechada	42
K Altura máxima de descarregamento	2770
L Comprimento máximo de descarregamento entre a caçamba e o para-choque	755
M Ângulo de descarregamento	45
N Altura máxima de trabalho	4310
O Altura máxima do piso da caçamba	3450
P Ângulo da caçamba de escavação	205
Q Alcance máximo	5460
R Profundidade máxima de escavação	4500
S Altura máxima de carregamento na escavação (ao nível do solo)	3495
T Distância máxima de des-carregamento	3745
U Ângulo negativo de escavação	1625
	19

Maneio/Plano / Rígido

Velocidade máxima	38
Ângulo de rampa	20
Raio mínimo de giro	≤3350
Força máxima de tração	70
Pneus dianteiros e traseiros nacionais	D: 12-16.5TL-16PR / T: 19.5L-24-12PR - 17.5x25 12PR (opt)
Direção	Hidrostáticos rodas dentadas
Eixo traseiro	Redução planetária
Fleitos	Servico: Atuado hidráulicamente através de duas linhas, auto-gustável, sistema selado e banhado em óleo, tipo multi-discos no eixo traseiro, protegido de sujeira, sem necessidade de manutenção.
Caçamba de carregamento	Estacionamento: Atuado mecanicamente, tipo interno. Independente do pedal do freio de serviço.
Suportes estabilizadores	Star Dentes - Opt: Lâmina
Capô do motor basculante em peça única com amortecedor - Duas aberturas laterais para facilitar o acesso ao motor	Atravessamento hidráulico: Emborachado para usfallo (opt)
Protetor de cardã e corte	Protetor de cardã e corte
Podas em 3 partes para pneus 17.5x25	

Caçamba de escavação
OPT: 0.1m³ - 0.3m³

Caçamba de carregamento
OPT: 0.8m³ - 1.2m³

Opções de caçamba Heavy Duty em todas as medidas

Alternador	A 70
Potência da bateria	CCA 650
Voltagem	V 24
Capacidade da bateria	Ah 2x90
Motor de arranque	Kw 3.3

Bomba dupla de engrenagens
Vazão de 155 L/min
Pressão (carregamento, escavação) Mpa/Bar 24/240

Tanque de combustível	L 160
Líquido refrigerante	L 17
Óleo do motor	L 10
Transmissão	L 19.5
Eixo dianteiro	L 6.9
Eixo traseiro	L 17.1
Tanque hidráulico	L 130

Sistema hidráulico

As dimensões, pesos e capacidades constantes neste manual, bem como qualquer conversão feita, são apenas aproximadas e não representam uma garantia técnica. O usuário deve consultar o manual de instruções e o manual de manutenção para obter informações detalhadas sobre o equipamento. A XCMG se reserva o direito de alterar as especificações técnicas sem aviso prévio. Este manual é propriedade da XCMG e não deve ser reproduzido sem a autorização escrita da XCMG.



Peso Operacional

4x4 com acionamento planetário através da pressão hidráulica por interrupção Central

Equipamentos de escavação
Motor Modelo DEUTZ AG BF4M2012-10T3R, Potência Nominal 74.9kW/100hp, diesel, 4 cilindros, 4 tempos, refrigerado a água, em linha, cilindro 4/D4L, turbo-alimentado, controle eletrônico, injeção direta. Torque máximo 1600rpm Nm - 390. Tier 3/MAPI

Cabine
Star: Cabine com ar condicionado, ar quente e frio, Cabine Repa/Fapes (ABNT). Duas luzes de trabalho dianteira (farol). Duas luzes de longo alcance dianteira; Duas de trabalho traseiro (farol); Luzes de alerta e seta direcionais; Duas luzes de freio traseiro; Espelhos retrovisores internos e externos; Para-brisa de vidro laminado; Limpadores de para-brisa com esguicho de água; Cinto de segurança retrátil. Tomado de 24v, Rádio AM/FM com USB/SD- Alarma de ar; Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com indicadores de temperatura de água, pressão de óleo do conversor e motor, jorimetro, nível de combustível e volimetro; Banca do operador ergonômica com apoio de braço, suspensão regulável, com giro de 180°. Op: Extintor de incêndio

CARRARO: Modelo - TLB14WD, Tipo Synchro Shuttle 4WD, sincronizada com reversor do torque, controle de diferencial acionado por botão na alavanca do carregador.

Sistema de carregamento
Capacidade da caçamba carada:

Carga nominal

Carga a máxima extensão

Máxima força de desengate do braço

Máxima força de desengate da caçamba

Tempo de elevação do braço

Tempo para fazer arquer, despejar e descer

Caçamba de escavação com dentes

Máxima força de desengate (escavação) do braço

Máxima força de desengate (escavação) da caçamba

Carga a máxima extensão

Sistema de escavação

Sistema revisado:

Controlado por 2 alavancas

Capacidade da caçamba carada:

Carga nominal

Carga a máxima extensão

Máxima força de desengate do braço

Máxima força de desengate da caçamba

Tempo de elevação do braço

Tempo para fazer arquer, despejar e descer

Caçamba de escavação com dentes

Máxima força de desengate (escavação) do braço

Máxima força de desengate (escavação) da caçamba

XCMG AMÉRICA LATINA INDÚSTRIA

Rodovia Fernão Dias - BR 381 - KM 854/855

Pouso Alegre - MG - CEP 37556-830 - Brasil

Tel.: +55 (35) 2102-0500

XCMG AMÉRICA LATINA - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Av. Ladislau Kardos, 700 - Bairro das Fontes,

Guarulhos - SP - CEP 07250-125 - Brasil

Tel.: +55 (11) 2413-0500

DECLARAÇÃO

XCMG BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.868.465/0001-36, com sede na Avenida Ladslau Kardos, número 700, Bairro dos Fontes, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07.250-125, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu administrador Sr. **LUIZ HENRIQUE DOS REIS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o número 069.219.846-64 e portador da Carteira de Identidade RG 13.532.445 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dona Rosinha de Almeida Coutinho, número 50, Apto. 302, Bairro Santa Rita II, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.550-000, **DECLARA**, para os devidos fins, que a concessionária **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, empresário individual de responsabilidade limitada, inscrito no CNPJ/MF sob o número 22.087.311/0001-72, com sede situada na Rodovia Federal BR-277, número 540, KM 113, Bairro Rondinha, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.608-000, e filial inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.087.311/0003-34, com endereço situada na Rua Sociologia, número 51, Bairro Universitário, no município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.819-250, é representante da Marca XCMG no Estado do Paraná, especificadamente no território de atuação constante no Instrumento Particular de Representação Comercial e Outras Avenças.

Por ser verdade,
Firmamos o presente.

Pouso Alegre/MG, 13 de fevereiro de 2020

XCMG BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
LUIZ HENRIQUE DOS REIS



2º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG
Reconheço por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(RUBRICA) LUIZ HENRIQUE DOS REIS
em testemunho da verdade.
Pouso Alegre, 14/02/2020 09:41:45 6819
SELO DE CONSULTA: DKU21444
CODIGO DE SEGURANÇA: 0618.9100.3716.7915
Quantidade de atos praticados: 01
Atos praticado(s) por:
KARINA FELICH KENSUL - ESCRIVENTE
E-mail: K.FELICH@TJMG.JF.POU
Consulte a validade deste selo no site: <https://seos.tjmg.jf.br>



DECLARAÇÃO

XCMG BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.868.465/0001-36, com sede na Avenida Ladslau Kardos, número 700, Bairro dos Fontes, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07.250-125, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu administrador Sr. **LUIZ HENRIQUE DOS REIS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o número 069.219.846-64 e portador da Carteira de Identidade RG 13.532.445 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dona Rosinha de Almeida Coutinho, número 50, Apto. 302, Bairro Santa Rita II, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.550-000, **DECLARA**, para os devidos fins, que a concessionária **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI.**, empresário individual de responsabilidade limitada, inscrito no CNPJ/MF sob o número 22.087.311/0001-72, com sede situada na Rodovia Federal BR-277, número 540, KM 113, Bairro Rondinha, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.608-000, e filial inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.087.311/0003-34, com endereço situada na Rua Sociologia, número 51, Bairro Universitário, no município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.819-250, é representante da Marca XCMG no Estado do Paraná, especificadamente no território de atuação constante no Instrumento Particular de Representação Comercial e Outras Avenças.

Por ser verdade,
Firmamos o presente.

Pouso Alegre/MG, 13 de fevereiro de 2020

XCMG BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
LUIZ HENRIQUE DOS REIS



2º Tabelante de Notas de Pouso Alegre - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(DNU21444) LUIZ HENRIQUE DOS REIS
em instrumento da verdade.
Pouso Alegre, 14/02/2020 08:41:45 8819
SELO DE CONSULTA: DNU21444
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0618216037167915
Quantidade de atos praticados: 01
Atos praticados por:
KARINA FELSCH KERSUL - ESCRIVENTE
Emitido em 14/02/2020 08:41:45 8819
Consulte a validade deste selo no site: <https://seos.tjmg.br>

GRUPO XCMG BRASIL

Rodovia Fernão Dias BR 381, KM 854-855 - Distrito Industrial
Pouso Alegre - Minas Gerais | CEP 37550-000 | Fone: +55 (35)





287

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 22.087.311/0001-72

Razão Social: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS

Endereço:

RODOVIA BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, 540 - : KM 113; - RONDINHA - Campo Largo / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 27/10/2020 11:04

1 de 1

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/10/2020 15:08:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
CNPJ: 22.087.311/0001-72

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



SEATO DE CONSTITUIÇÃO DE YAMADIESEL COMÉRCIO DE
MÁQUINAS - EIRELI

CLEISON JUNIOR TURECK, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Divorciado, nº do CPF 027.384.089-40, documento de identidade 3633272, ssp, SC, com domicílio / residência a RODOVIA BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, número 580, KM 113, bairro / distrito RONDINHA, município CAMPO LARGO - PARANA, CEP 83.608-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia YAMADIESEL EQUIPAMENTOS.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS OBRAS DE TERRAPLANAGEM REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RODOVIA BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, número 540, KM 113, bairro / distrito RONDINHA, município CAMPO LARGO - PR, CEP 83.608-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 01/03/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 78.800,00 (SETENTA e OITO MIL e OITOCENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

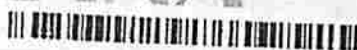
Clausula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Clausula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

PR2201500334452



SERVIÇO DISTRITAL DE BATEIAS
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia conforme documento
que me foi apresentado nesta data. Do que dou fé.

Amesbury

☒ **Adriana S. Fabrice Zorzeto**
Tabeliã e Registradora

☐ **Julia Jandira de Paula Grande**
Frequentante Substituto

Cartilago que o solo de

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

291

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de CURITIBA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Curitiba, 25 de Fevereiro de 2015.

CLEISON JUNIOR TURECK
Titular/Administrador

ANGELA MUSSIAU YAMASAKI DE ROSSI
OAB/PR:45577

SERVIÇO DISTRITAL DE SISTEMAS
AUTENTICAÇÃO
Autentica o presente fotocópia e o
documento que me foi apresentado para
data, do que dou fé.
10 SET 2015
☒ Adriano B. Fabrício Zorzelo
Tabelião e Registrador
☒ Letícia Jandira de Paula Grande
Estrevente Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/03/2015
SOB NÚMERO: 41603196532
Protocolo: 15/153170-6, DE 17/03/2015
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI.
CNPJ: 22.087.311/0001-72
NIRE: 41600186532

292

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLEISON JÚNIOR TURECK, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, nascido em 06 de março de 1979, portador da cédula de identidade nº 3.633.272, expedida pela SSP/SC, em 19 de novembro de 2007, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CPF nº 027.384.089-40, residente e domiciliado na Rodovia BR 277, Curitiba Ponta Grossa, n. 560, Km 113, Bairro Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83608-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que gira sob o nome empresarial **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 22.087.311/0001-72, estabelecida na Rodovia BR 277, Curitiba Ponta Grossa, n. 540, KM-113, Bairro Rondinha, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83608-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n. 41600186532, em 18 de março de 2015, e da Filial, CNPJ n. 22.087.311/0002-53, sito Rua Amilton Francisco Rausisse n. 381, Bairro Avai, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000, com contrato social arquivado na Jucesc sob NIRE n. 42901085647 em 17/06/2015, **RESOLVE** alterar e consolidar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O titular decide aumentar o capital social da empresa, na forma de absorção do patrimônio, recebido através da cisão parcial dos veículos, móveis e utensílios, equipamentos de processamento de dados, máquinas, aparelhos e equipamentos e itens dos estoques, que totalizam o valor contábil de R\$ 137.522,24 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), e que passarão a integrar o seu ativo circulante (estoques) e seu ativo imobilizado (veículos, móveis e utensílios, equipamentos de processamento de dados, máquinas, aparelhos e equipamentos). No caso dos veículos, líquidos de depreciação e encargos financeiros.

Parágrafo único - O patrimônio absorvido, representado pelos veículos, móveis e utensílios, equipamentos de processamento de dados, máquinas, aparelhos e equipamentos e itens dos estoques, indicados individualmente no laudo de avaliação que segue anexo a esta alteração contratual, são resultantes da cisão parcial promovida pela sociedade **GERAMAC EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n. 11.449.437/0001-23, estabelecida na Rua Águas de Chapecó, n. 169 E, Sala 02, Bairro Eldorado, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89810-280, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n. 42204428500, em 11 de janeiro 2010. A cisão parcial é realizada nos termos dos arts. 223, 224, 225, e 229, todos da Lei 6.404/76, e é aprovada e efetivada pela sociedade cindida **GERAMAC EQUIPAMENTOS LTDA.**, através da sua Sexta Alteração Contratual de 31/03/2015.

SERVIÇO DISTRIAL DE BATEIAS
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado neste dia. Da que dou fé.

10 SET 2020

☒ Adriana B. Fabrice Zorzelo
Tabelião e Registradora
☒ Julia Jandira de Paula Grande
Ferreiro Substituto

Certifico que este documento foi autenticado na última folha do documento.

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

CNPJ: 22.087.311/0001-72

NIRE: 41600186532

293

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Segunda - O titular decide também, promover um aumento do capital social, no valor total de R\$ 53.677,76 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) que será realizado em moeda corrente nacional, na data de assinatura deste instrumento.

Cláusula Terceira - Em virtude dos aumentos do capital social, indicados nas cláusulas anteriores, o capital social da empresa que era de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), passa a ser de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Cláusula Quarta - Ficam aprovados e aceitos pelo titular, a Justificativa e o Protocolo de Cisão Parcial, que como anexo passam a fazer parte da presente alteração contratual.

Cláusula Quinta - Fica aprovado e aceito pelo titular, o Laudo de Avaliação do patrimônio objeto da cisão parcial, representado pelos veículos, móveis e utensílios, equipamentos de processamento de dados, máquinas, aparelhos e equipamentos e itens dos estoques lá indicados, elaborado pelo valor contábil, que tem por peritos os contadores Ricardo Carlos Ripke, Lorenite Corso Ferrari e Antônio Martini, que como anexo, assim como a Justificativa e Protocolo de Incorporação, passa a fazer parte da presente alteração contratual.

Cláusula Sexta - O representante legal da empresa fica responsável para tomar as providências complementares no sentido de proceder, perante as repartições e órgãos públicos federais, estaduais, municipais, cartórios e outros, as baixas, transferências e outros atos necessários à efetiva transferência da propriedade dos veículos indicados na cláusula primeira, assinar todos os papéis e documentos necessários nesse sentido, podendo, inclusive, se necessário for, nomear procuradores para tal fim, conforme determina o art. 234 da Lei 6.404/1976.

Cláusula Sétima - Fica alterada a cláusula oitava do contrato social primitivo, que passa a ter a seguinte redação: "**Cláusula Oitava** - A empresa poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer unidade Federativa do País, mediante alteração contratual."

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação, tomando-se inalteradas as demais cláusulas não alcançadas na presente consolidação.

SERVIÇO DISTRITAL DE BATEIAS
AUTENTICAÇÃO

Atestamos a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data. Do qual dou fé.

Campo Largo
Pr

10 SET 2020

Julia Jandira de Paula Grande
Escritorinha Substituta

Cartão que faz a autenticação de alta fidelidade na última linha deste documento.

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI.

CNPJ: 22.087.311/0001-72

NIRE: 41600186532

294

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÉISON JÚNIOR TURECK, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, nascido em 06 de março de 1979, portador da cédula de identidade nº 3.633.272, expedida pela SSP/SC, em 19 de novembro de 2007, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CPF nº 027.384.089-40, residente e domiciliado na Rodovia BR 277, Curitiba Ponta Grossa, n. 560, Km 113, Bairro Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83608-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI., que gira sob o nome empresarial YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI., inscrita no CNPJ n. 22.087.311/0001-72, estabelecida na Rodovia BR 277, Curitiba Ponta Grossa, n. 540, KM 113, Bairro Rondinha, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83608-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n. 41600186532, em 18 de março de 2015, e da Filial, CNPJ n. 22.087.311/0002-53, sito Rua Amilton Francisco Rausisse n. 381, Bairro Avai, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000 e com contrato social arquivado na Jucesc sob NIRE n. 42901085647 em 17/06/2015.

Cláusula Primeira - A empresa adotou o nome empresarial YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia YAMADIESEL EQUIPAMENTOS.

Cláusula Segunda - O objeto será comércio atacadista de máquinas e equipamento para uso industrial, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, instalação de máquinas e equipamentos industriais, obras de terraplanagem, representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.

Cláusula Terceira - A sede da empresa (matriz) é na Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa, n. 540, KM 113, Bairro Rondinha, município de Campo Largo - PR, CEP 83608-000 e da Filial, na Rua Amilton Francisco Rausisse n. 381, Bairro Avai, município de Guaramirim - SC, CEP 89270-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 01/03/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

SERVIÇO DISTRITAL DE BATEIAS
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia conforme documento
que me foi apresentado neste órgão, em 18 de março de 2015.

Carimbo e Assinatura

☒ Adriano B. Padua - Diretor
Tabelião e Registrador
☐ Julia Jandira de Paula Grande
Escrivão Substituto

Carimbo e Assinatura
autenticado e arquivado
na última folha deste documento.

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

CNPJ: 22.087.311/0001-72

NIRE: 41600186532

295

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Quinta - O capital social da sociedade é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer unidade Federativa do País, mediante alteração contratual.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Sendo assim, assina o presente instrumento de alteração contratual, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Campo Largo, PR, 31 de março de 2015.

**SERVIÇO DISTRITAL DE BATEIAS
AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia conforme documento
que me foi apresentado, em 10 de setembro de 2020.

Campo Largo
PR

10 SET 2020

☒ Adriana Fabrice Zorzeto
Tabelê e Registradora
☒ Julia Jandira de Paula Grande
Escritório Substituto

Certifico que o fato de
autenticar este documento
na última fotocópia apresentada.

Cleison Júnior Threck
Titular/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL INTEGRADO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

296

TARELTONATO ANDRADE - CAMPO LARGO - PR

Isabelia Nicotina Andrade Stocco
R. Rui Barbosa, 1050 - Fone: (41) 3291-1900

Reconheço a(s) firma(s)
Retro-assinada(s)

Idel:
LSEZDmx13-CLEISON JUNIOR TURECK.....
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade,
CAMPO LARGO: 22/09/2015.

047-LENIR RIBEIRO PINTO BARANKIEWICZ
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELLO DIGITAL
P8846 . 5N40h . HKApb - mdkxy . 0T33
Valide em <http://funarpen.com.br>

SERVICO DISTRI TAL DE BRTIAS para
AUTENTICACAO
Autentica o presente fotocopia e o original
documento que me foi apresentado neste
data, do que dou fe.

10 SET 2015

☒ Adriana B. Fabrice Zorzeto
Isabelia e Registradora
☒ Julia Jandira de Paula Grande
Escrevente Substituta

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2015
SOB NÚMERO: 2015325833
Protocolo: 15/532583-3, DE 25/09/2015

Empresa: 41 6 0018453 2
YAMADRESSEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS -
ETRELI

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

CLEISON JUNIOR TURECK, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 06/03/1979 em Rio Negrinho-SC, residente e domiciliado à Rodovia BR-277-KM-113, Curitiba/Ponta Grossa nº 560, Bairro Rondinha, na cidade de Campo Largo -PR, CEP-83608-000, portador da Carteira de Identidade RG Nº 3.633.272-SSP/SC e CPF-027.384.089-40, Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -EIRELI, denominada YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS -EIRELI, com sede à Rodovia BR 277 Curitiba/Ponta Grossa nº 540, Bairro Rondinha, na cidade de Campo Largo-PR, CEP-83608-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600186532 em 18/03/2015 e inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, resolve assim alterar este contrato o qual será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica criada uma FILIAL da EIRELI no município de Cascavel-PR à Rua Sociologia nº 51, Bairro Universitário, CEP-85819-250, para a qual é destacado o Capital Social para efeitos fiscais na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E assim assino o presente instrumento via única.

Cascavel-PR 06 de Novembro de 2015.

CLEISON JUNIOR TURECK

SERVIÇO DISTRITAL DE BATEIAS
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia conforme documento que me foi apresentado nesta data. Da que dou fé.

Campo Largo
Pr

10 SET 2020

☒ Adriano L. Parice Zorzeto
Tabelião e Registrador
☐ Júlia Jandira de Paula Grande
Procuradora Substituta

Certifico que a cópia de
autenticada da atas foi anexada
no último livro deste documento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 15:12 SOB Nº 41901620584.
PROTOCOLO: 157358593 DE 19/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157358593. NIRE: 41901620584.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 19/11/2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos pontos de
informando seus respectivos códigos de verificação

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

298



1ª TABELIAÇÃO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA MARTINS, 3745 - CEP: 85801-120 - FONE/FAX (45) 2101-7883
PAULO ROBERTO MION - TABELIAO

Selo Nº UEDrS.gLwAq.un8pb. Controle: nEXY.ETUS Valida em
<http://funarpen.com.br>. Reconheço por VERDADEIRA a
assinatura de CLEISON JUNIOR TUREK (201434)
Cascavel-PR, 18 de novembro de 2015.

Em Teste da Verdade
Marcelo de Moura Mios - Escrevente Notarial



Tabelionato de Notas
Excluído por
Autenticação de Bateias

SERVICO DISTRICTAL DE BATEIAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme
documento que me foi apresentado nesta
data, de que vou le.

10 SET 2015

☒ Adriano B. Fabrice Zorzeto
Tabelião e Registrador
☐ Julia Jandira de Paula Grande
Escrevente Substituto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2015 15:12 SOB Nº 41901620584.
PROTOCOLO: 157358593 DE 19/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157358593. NIRE: 41901620584.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - NIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA EMPRESA
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI**
CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

PG 01

1. **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, divorciado, nascido em 06 de março de 1979, empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade n.º 3633272, órgão emissor SSPSC, residente e domiciliada na Rodovia BR 277 Curitiba /Ponta Grossa, nº560, Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP. N.º 83608-000, Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, denominada YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI com sede na Rodovia BR 277 Curitiba /Ponta Grossa, nº560, Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP. N.º 83608-000, registrada na Junta Comercial Do Parana, sob o NIRE 41600186532, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº 22.087.311/0001-72 resolve assim alterar este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social de: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES, INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, OBRAS DE TERRAPLAMAGEM, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES..

Passara para : COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES, INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, OBRAS DE TERRAPLAMAGEM, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 18:44 SOB Nº 20172149800.
PROTOCOLO: 172149800 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701363158. NIRE: 41600186532.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA EMPRESA
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

PG 02

CLAUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Campo Largo-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E Assim assinamos o presente instrumento.

Campo Largo - Pr 30 de marco de 2017


CLEISON JUNIOR TURECK



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2017 18:44 SOB Nº 20172149800.
PROTOCOLO: 172149800 DE 07/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701363158. NIRE: 41600186532.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA EMPRESA
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
CNPJ Nº 22.087.311/0001-72 NIRE 22.087.311/0001-72**

PG 01

1. **CLEISON JUNIOR TURECK**, brasileiro, divorciado, nascido em 06 de março de 1979, empresário, CPF 027.384.089-40, Carteira de Identidade nº 3633272, órgão emissor SSPSC, Carteira Nacional de Habilitação nº 02612299283 emitida pelo Detran -PR em 16/01/2018 com validade até 16/01/2023 residente e domiciliada na Rodovia BR 277 Curitiba /Ponta Grossa, nº560, Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP. N.º 83608-000, Titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, denominada **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI** com sede na Rodovia BR 277 Curitiba /Ponta Grossa, nº560, Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP. N.º 83608-000, registrada na Junta Comercial Do Paraná, sob o NIRE 41600186532, em 18.03.2015, e inscrita no CNPJ sob Nº 22.087.311/0001-72 resolve assim alterar este contrato o qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica criada uma **FILIAL** da EIRELI no município de Resende - RJ à Rua Doutor Jefferson Geraldo Bruno 1290, Loja, Bairro Paraíso II CEP 27536-015, para a qual é destacado o Capital Social para efeitos fiscais na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E assim assino o presente instrumento.

Campo Largo - PR 04 de agosto de 2020


CLEISON JUNIOR TURECK

**Cartório
Bateias**



SERVIÇO DISTRITAL DE BATEIAS
 Rodovia Raul Azevedo de Macedo - KM 4, 4623 - Bairro Fazendinha
 Campo Largo - PARANÁ - CEP 83606-192 - FONE: (41) 3443-1361

Adriana Borin F. Zorzeto
 TABELIA

Selo de Fiscalização Nº 44x60.vyVwF.Iv6UL-VjHdx.Zm3L3
 Consulte esse selo em <http://funarao.com.br>
 Reconheço por verdadeira a assinatura de **CLEISON JUNIOR TURECK**
 Dou F4.*FEFUD35Q-76D580-10*
 Campo Largo-PR, 07 de agosto de 2020.
 Em Testemunho _____ da Verdade

Adriana Borin Fabrice Zorzeto - Tabelia e Registradora




302




CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2020 11:54 SOB Nº 33901566427.
 PROTOCOLO: 204222982 DE 11/08/2020 09:38.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003606198. NIRE: 41600186532.
 YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA ALTERNATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
AUTOMOBILÍSTICO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALTA EM TODO
OTIMIZANDO NACIONAL
1578955373

VALTA EM TODO
PROTEÇÃO PLÁSTICA
1578955373

ELISEON JUNIOR TURECK

DOC. IDENTIDADE / OUT. PASSAPORTE / LE 1133272 BRASIL 20

CPF 027.384.089-40 DATA NASCIMENTO 08/03/1979

RELIGIÃO ELIOI TURECK

LONT MARIA TURECK

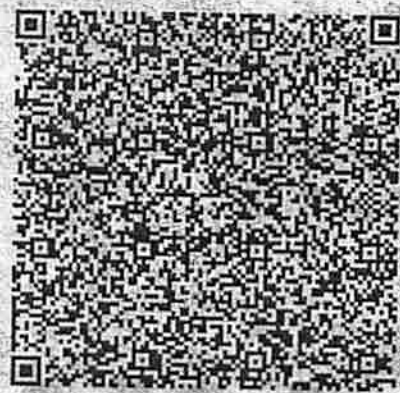
PROFISSÃO: [] ACT: [] CAT. TAC: []

IP ASSINADO 02612749283 VALOR 16/01/2023 17/11/1997

LOCAL CAMPO LARGO, PR DATA DE EMISSÃO 16/01/2018

97773951186 28913856489

PARANÁ



303
[Signature]

SERVIÇO DISTRITAL DE BATEIAS
AUTENTICAÇÃO
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSP57449

SERVIÇO DISTRITAL DE BATEIAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme
documento que me foi apresentado neste
dia 1º de maio de 2023.

28 OUT 2023
[Signature]
Adriano B. Fabrice Zorzeto
Tabelião Registrador
Julia Jendira de Paulo Grande
Escritor Substituto

[Signature]

03/11/2020

304

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.087.311/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 18/03/2015	
NOME EMPRESARIAL YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) YAMADIESEL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresarial)	
LOGRADOURO ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA	NUMERO 540
CEP 83.608-000	COMPLEMENTO : KM 113;
BARRIO/DISTRITO RONDINHA	MUNICÍPIO CAMPO LARGO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@YAMADIESEL.COM.BR	UF PR
TELEFONE (41) 3555-3723/ (41) 8838-8109	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/11/2020 às 11:55:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

305


PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS 90690040-80	Inscrição CNPJ 22.087.311/0001-72	Início das Atividades 03/2015	
Empresa / Estabelecimento			
Nome Empresarial YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI			
Título do Estabelecimento YAMADIESEL			
Endereço do Estabelecimento ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, 540 - RONDINHA - CEP 83608-000 FONE: (41) 3555-3723			
Município de Instalação CAMPO LARGO - PR, DESDE 03/2015 (Estabelecimento Matriz)			
Qualificação			
Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018			
Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)			
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS			
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM			
Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	027.384.089-40	CLEISON JUNIOR TURECK	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 14/11/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

306

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
CNPJ: 22.087.311/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:55:28 do dia 16/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/03/2021.

Código de controle da certidão: 5693.7802.5B37.6592
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

307
[Handwritten signature]

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 022768138-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.087.311/0001-72
Nome: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 13/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

308

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
32952/2020

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 1095803 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
CNPJ/CPF: 22.087.311/0001-72
Endereço: RODOVIA BR - 277 RONDINHA, 540
Complemento: KM 113
Bairro: RONDINHA

Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 60 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 1 de outubro de 2020.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

C.N.P.J.: 78.105.618/0001.88

AV PADRE NATAL PIGATTI CENTRO - CEP: 83.607.240 - CAMPO LARGO/PR
Fone/Fax: (041) 3291-5000 (041) 3291-5000

ALVARÁ Nº 19193

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 19193	DATA DE VALIDADE 31/12/2020
Controle Emissão 37/2020	EXERCÍCIO 2020
LIVRO 0	FOLHA 0

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Fundamentação Legal: Código Tributário Municipal/Lei 2087/2008.

NOME / RAZÃO SOCIAL

1095803 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

NOME FANTASIA / SOBRENOME

YAMADIESEL

LOGRADOURO

RODOVIA BR - 277 RONDINHA

NÚMERO

540

Cad. Imobiliário (IPTU)

242985

CEP

83.608-000

BAIRRO

RONDINHA

MUNICÍPIO

Campo Largo

ESTADO

PR

CPF / CNPJ

22.087.311/0001-72

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA INÍCIO DE ATIVIDADE

09/04/2015

ÁREA UTILIZADA PELA EMPRESA

90,00

ATIVIDADE PRINCIPAL

466300000

**COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL;
PARTES E PEÇAS**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1 - Das 08:00 as 18:00

ATIVIDADE SECUNDÁRIA(S)

331471000

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS
ANTERIORMENTE

332100000

INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

431340000

OBRAS DE TERRAPLENAGEM

461410000

REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E

773220100

AERONAVES

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

OBSERVAÇÃO

SERVIÇO DISTRITAL DE BATEIAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conforme
documento que me foi apresentado nesta
data, de que dou fé.

22 JUN 2020

Adriana B. Fabrice Zorzeto
Tabelião e Registradora
Julia Jondira de Paula Grande
Escritor Substituto

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

ORPLACON ORG PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE S/C LTDA

O PRESENTE ALVARÁ, RESGUARDA A COMPETÊNCIA MUNICIPAL QUANTO AO ZONEAMENTO, OCUPAÇÃO DO SOLO, SEGURANÇA QUANTO A OBRAS, HIGIENE E MEIO AMBIENTE, devendo ser fixado em lugar visível e de fácil acesso ao público, e exibidos quando solicitado por autoridades competentes, juntamente com o CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS e LICENÇA SANITÁRIA.

CAMPO LARGO, 9 de Janeiro de 2020

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

VALIDAÇÃO



OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) Será exigida alteração do alvará de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 2) Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. O Contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emitido via Portal do Cidadão

[Voltar](#)[Imprimir](#)310
**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 22.087.311/0001-72**Razão Social:** YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI**Endereço:** ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA 540 CURITIBA PONTA GROS /
RONDINHA / CAMPO LARGO / PR / 83608-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2020 a 12/11/2020**Certificação Número:** 2020101404394977017237

Informação obtida em 22/10/2020 15:08:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

311

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.087.311/0001-72
Certidão nº: 28415678/2020
Expedição: 03/11/2020, às 12:13:17
Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



312

JB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA JOANIN STROPARO, S/N - CENTRO
CAMPO LARGO/PR - 83601460

TITULAR
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JURAMENTADOS
FERNANDA APARECIDA VIEIRA
JULIANA SCAPIN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

CNPJ 22.087.311/0001-72, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CAMPO LARGO/PR, 12 de Outubro de 2020

Juliana Scapin
JULIANA SCAPIN

Juliana Scapin
Auxiliar Juramentada



Custas = R\$ 33,66
Página 0001/0001

*JB*



313

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Campo Largo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.105.618/0001-88, com sede na Avenida Padre Natal Pigatto nº 925, Campo Largo/PR, **ATESTA** para os devidos fins que possui na frota municipal de máquinas pesadas, 01 (Uma) **RETROESCAVADEIRA** da marca XCMG modelo XT870BR e o equipamento vem desempenhando normalmente as funções descritas em seu catálogo técnico, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a eficácia do equipamento. Atestamos ainda, que a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - CNPJ 22.087.311/0001-72, vem nos atendendo satisfatoriamente nos quesitos assistência técnica, reposição de peças e prestação de serviços, não havendo até a presente data, nenhum fato que desabone a conduta da referida empresa.

Campo Largo/PR, 31 de março de 2020.

TABELIONATO DE NOTAS

Joel Henrique Vidal

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - CNPJ Nº 76.105.618/0001-88

Sr. Joel Henrique Vidal

CPF: 757.535.299-68

Telefones: (41) 3399-2971 ou (41) 99677-0110

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO LARGO - PR
RUA DESENHADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 421 - CENTRO - CAMPO LARGO - PR
CEP: 81601-320 - FONE: (41) 3140-1414 - TABELIÃO: FELIX LUCASKI

Selo nº 988q4.ko5ze.lvTwP, Controle: jHau.mCHwm
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JOEL
HENRIQUE VIDAL *0054*
Campo Largo-Paraná, 01 de abril de 2020
Em Teste: *Joel Henrique Vidal*
LORIANE DE CÁSSIA RODRIGUES-ESCREVENTE

CAMPO LARGO-PR



SELO FUNARPEN
SERVIÇO DISTRITAL DE BATEIAS
Adriano B. Lebrice Zorzelo
Tabela e Registradora

Selo nº 988q4.ko5ze.lvTwP, Controle: jHau.mCHwm
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JOEL
HENRIQUE VIDAL *0054*
Campo Largo-Paraná, 01 de abril de 2020
Em Teste: *Joel Henrique Vidal*
LORIANE DE CÁSSIA RODRIGUES-ESCREVENTE

SERVIÇO DISTRITAL DE BATEIAS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia conferindo a cópia
documento que me foi apresentado nesta
data, do que dou fé.

25 AGO 2021

☒ Adriano B. Lebrice Zorzelo
Tabela e Registradora
☐ Julia Jandira de Paula Grande
Escrevente Substituto

CAMPO LARGO PREFEITURA DA CIDADE

Av. Padre Natal Pigatto, 925 CEP: 83607-240 Campo Largo - PR Telefone: (41) 3291-5000 Fax: (41) 3291-5128
www.campolargo.pr.gov.br

314

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

ENDEREÇO: Rodovia Br 277 Km 113 Nr 540 - Bairro Rondinha - CEP 83608-000 - Caixa Postal 856

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio Município de Bandeirantes - PR Ref. Pregão Eletrônico nº 31/2020-PMB.

Pelo presente instrumento, a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI, CNPJ nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rodovia Br 277, km 113, nº 540, bairro Rondinha, CEP 83608-000, Caixa Postal nº 856, Campo Largo - PR através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

315

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal). As demais declarações estão constantes no Sistema COMPRASNET. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Largo, 05 de novembro de 2020.

Atenciosamente,



Cleison Junior Tureck

CPF 027.384.089-40 - RG 3.633.272 SESP/SC

Representante legal

Yamadiesel Comércio de Máquinas - EIRELI

CNPJ: 22.087.311/0001-72

22.087.311/0001-72
YAMADIESEL COMÉRCIO DE
MÁQUINAS - EIRELI

ROD. BR 277 CURITIBA PONTA GROSSA Nº 540
KM 113 - RONDINHA - CAIXA POSTAL 856
CEP 83.608 000 - CAMPO LARGO - PR

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

ENDEREÇO: Rodovia Br 277 Km 113 Nr 540 - Bairro Rondinha - CEP 83608-000 - Caixa Postal 856

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

316

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARAÇÃO DE EPP

O signatário da presente, o senhor CLEISON JUNIOR TURECK, representante legalmente constituído da proponente YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, declara sob as penas da Lei, que a mesma NÃO ESTÁ estabelecida sob o regime legal de empresa de pequeno porte.

Campo Largo, 05 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

Cleison Junior Tureck

CPF 027.384.089-40 - RG 3.633.272 SESP/SC

Representante legal

Yamadiesel Comércio de Máquinas - EIRELI

CNPJ: 22.087.311/0001-72

22.087.311/0001-72
YAMADIESEL COMÉRCIO DE
MÁQUINAS - EIRELI

ROD. BR 277 CURITIBA PONTA GROSSA Nº 540
KM 113 - RONDINHA - CAIXA POSTAL 856
CEP 83.608-000 - CAMPO LARGO - PR

317
**DECLARAÇÃO****Pregão eletrônico 31/2020 UASG 987445**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 31/2020 da UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES .

CNPJ: 22.087.311/0001-72 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

Campo Largo, 03 de Novembro de 2020.



Imprimir o
Relatório

Fechar

318

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**Pregão eletrônico 31/2020 UASG 987445**

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, CNPJ nº **22.087.311/0001-72**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campo Largo, 03 de Novembro de 2020.

**Imprimir o
Relatório****Fechar**

Declaração de Menor**Pregão eletrônico 31/2020 UASG 987445**

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº **22.087.311/0001-72**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Campo Largo, 03 de Novembro de 2020.



Imprimir o
Relatório

Fechar

320

Declaração de Elaboração Independente de Proposta**Pregão Eletrônico 31/2020 UASG 987445**

CLEISON JUNIOR TURECK, como representante devidamente constituído de **22.087.311/0001-72 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI** doravante denominado YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico 31/2020 UASG 987445, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 31/2020 UASG 987445 foi elaborada de maneira independente pelo YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 31/2020 UASG 987445, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 31/2020 UASG 987445, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 31/2020 UASG 987445, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 31/2020 UASG 987445, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 31/2020 UASG 987445, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 31/2020 UASG 987445 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 31/2020 UASG 987445 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Campo Largo, em 03 de Novembro de 2020.

CLEISON JUNIOR TURECK



Imprimir o
Relatório

Fechar

321

**Declaração de Acessibilidade****Pregão eletrônico 31/2020 UASG 987445**

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº **22.087.311/0001-72**, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Campo Largo, 03 de Novembro de 2020.

**Imprimir o
Relatório**

Fechar

322

**Declaração de Cota de Aprendizagem****Pregão eletrônico 31/2020 UASG 987445**

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº **22.087.311/0001-72**, declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Campo Largo, 03 de Novembro de 2020.



Imprimir o
Relatório

Fechar

323

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**Pregão eletrônico 31/2020 UASG 987445**

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº **22.087.311/0001-72**, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Campo Largo, 03 de Novembro de 2020.



Imprimir o
Relatório

Fechar

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 31/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2020

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 29.889.808/0001-53, com sede a RUA FLORIANO PEIXOTO, 15, CEP: 37260-000, Centro – Perdões/MG / E-Mail: diego@morcomercial.com.br

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3392-8 – CONTA CORRENTE: 7008-4

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: ERICA MIRANDA - RG: MG-14.725.580 e CPF: 076.872.686-79 – SÓCIA DIRETORA DA EMPRESA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/ Ref.	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO VW CONSTELLATION 17.190, 186cv, PTB 16000KG, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros.	VW CONSTELLATION 17.190	01	01	R\$ 351.000,00	R\$ 351.000,00
Valor total: R\$ 351.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS)						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 351.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS)



GARANTIA: Conforme disposto em edital.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme disposto em edital.

PRAZO PARA ENTREGA: Conforme disposto em edital

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução/entrega do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga que correrão também por nossa conta e risco.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento

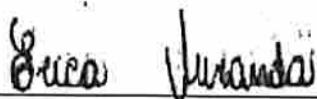
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Declaramos que o prazo de validade da presente proposta é 90 (NOVENTA) dias, contados da data de abertura do envelope.

Declaramos estar ciente e de acordo com o edital e seus anexos.

Perdões, 05 de novembro de 2020.



Erica Miranda
076.872.686-79

MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI
29.889.808/0001-53

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

ENDEREÇO: Rodovia Br 277 Km 113 Nr 540 - Bairro Rondinha - CEP 83608-000 - Caixa Postal 856

CIDADE/ESTADO: Campo Largo/PR

TELEFONES: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-mail: contato@yamadiesel.com.br

CNPJ: 22.087.311/0001-72

IE: 906.900.40-80

Ao Município de Bandeirantes - PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 31/2020-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços e fornecimento do equipamento abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

CNPJ/MF: 22.087.311/0001-72 - INSC. ESTADUAL: 906.900.40-80

ENDEREÇO COMPLETO: Rodovia BR 277, km 113, nº 540, bairro Rondinha, CEP 83608-000, Campo Largo – PR.

FONE: (41) 3555-3723 - (41) 3555-3679 - E-MAIL: contato@yamadiesel.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: CLEISON JUNIOR TURECK

BANCO: ITAÚ

AGÊNCIA: 4020

Nº CONTA CORRENTE: 70460-9

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

2.2. Descrição

ITEM	QTD	UND	COD CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
2	1	UND	73768 - Retroescavadeira, retroescavadeira	Retroescavadeira, última série, nova, zero hora, marca/fabricante XCMG, modelo XT870BR-I, com peso operacional de 7.600KG, capacidade da caçamba de 1,0m³, profundidade de escavação de 4,50mm, cabine	XCMG, modelo XT870BR-I	R\$255.000,00	R\$255.000,00

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

REVENDEDOR AUTORIZADO XCMG NO ESTADO DO PARANÁ

www.yamadiesel.com.br

(41) 3555-3723/Campo Largo – (45) 3097-6433/Cascavel

				fechada e com ar condicionado.				327
--	--	--	--	--------------------------------	--	--	--	-----

2.3. Valor Total da Proposta R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3.0 Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência
Prazo de Entrega/Fornecimento:	60 (sessenta) dias.
Entrega Técnica/Treinamento:	Será realizado aos operadores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.
Validade da Proposta de Preços:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão
Assistência Técnica:	Será realizado pela empresa: - YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, concessionária autorizada XCMG no Estado do Paraná.
FABRICANTE:	XCMG BRASIL – Pouso Alegre-MG - http://www.xcmg-america.com
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 8 – Pagamento do Termo de Referência
Execução e Vigência	Em conformidade com Edital e Termo de Referência.
Garantia:	12 (doze) meses.

4. Declaração:

4.1 Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Campo Largo-PR, 05 de novembro de 2020.

Atenciosamente,



CLEISON JUNIOR TURECK

CPF 027.384.089-40 - RG 3.633.272 SESP/SC

Representante legal

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

CNPJ: 22.087.311/0001-72

22.087.311/0001-72
YAMADIESEL COMÉRCIO DE
MÁQUINAS - EIRELI

ROD. BR 277 CURITIBA PONTA GROSSA Nº 540
KM 113 - RONDINHA - CAIXA POSTAL 856
CEP 83.608-000 - CAMPO LARGO PR

A XCMG América Latina é a maior fábrica da empresa fora da China, com mais de 1 milhão de m²

328

RETROESCAVADEIRA



XT870BR-1

DESENVOLVIDA PELOS CENTROS DE TECNOLOGIA DO BRASIL E DA CHINA EM CONJUNTO, É O PRIMEIRO PROJETO INTEGRALMENTE PENSADO PARA O MERCADO BRASILEIRO. AS RETROESCAVADEIRAS XCMG DISPÕE DE DIVERSAS PARTICULARIDADES ADICIONAIS QUE ATRIBUI À MÁQUINA CONFORTABILIDADE, SEGURANÇA, VERSATILIDADE E BAIXO CUSTO OPERACIONAL. REPLETA DE EQUIPAMENTOS OPCIONAIS, A XT870BR-1 TEM VÁRIOS MOD. ELOS DE CACAMBA DE ESCAVAÇÃO E CARREGAMENTO, ALÉM DE FERRAMENTAS PARA CUSTOMIZAÇÃO DA MÁQUINA COMO GARFO, MARTELO HIDRÁULICO, PERFURADOR, VASSOURA MECÂNICA, ENTRE OUTROS.

 0800.7708866

 **XCMG**
WWW.XCMG-AMERICA.COM

DECLARAÇÃO

XCMG BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.868.465/0001-36, com sede na Avenida Ladslau Kardos, número 700, Bairro dos Fontes, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07.250-125, presente neste ato na forma de seu contrato social, por seu administrador Sr. **LUIZ HENRIQUE DOS REIS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o número 069.219.846-64 e portador da Carteira de Identidade RG 13.532.445 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dona Rosinha de Almeida Coutinho, número 50, Apto. 302, Bairro Santa Rita II, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.550-000, **DECLARA**, para os devidos fins, que a concessionária **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI.**, empresário individual de responsabilidade limitada, inscrito no CNPJ/MF sob o número 22.087.311/0001-72, com sede situada na Rodovia Federal BR-277, número 540, KM 113, Bairro Rondinha, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.608-000, e filial inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.087.311/0003-34, com endereço situada na Rua Sociologia, número 51, Bairro Universitário, no município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.819-250, é representante da Marca XCMG no Estado do Paraná, especificadamente no território de atuação constante no Instrumento Particular de Representação Comercial e Outras Avenças.

Por ser verdade,
Firmamos o presente.

Pouso Alegre/MG, 13 de fevereiro de 2020

XCMG BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
LUIZ HENRIQUE DOS REIS



2º OFÍCIO

2º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(D) KU21444 LUIZ HENRIQUE DOS REIS
em testemunho da verdade.
Pouso Alegre, 14/02/2020 09:41:45 6819
SELO DE CONSULTA: DKU21444
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0618.9160.3716.7015
Quantidade de atos praticados: 01
Atos praticados por:
KARINA FELICH KERSUL - ESCRIVENTE
Escrição: R\$ 43,75. Total: R\$ 43,75. Inscrição: 155.150.26
Consultar a validade deste selo no site: <https://www.juris.br>

GRUPO XCMG BRASIL

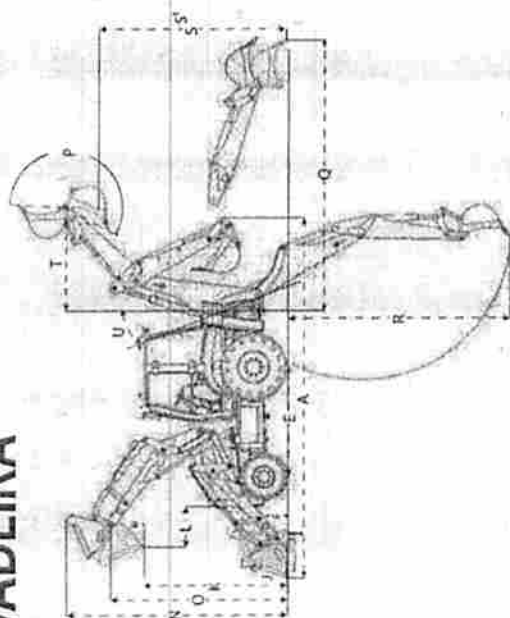
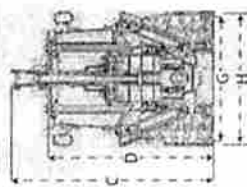
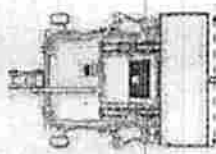
Rodovia Fernão Dias BR 381, KM 854-855 - Distrito Industrial
Pouso Alegre - Minas Gerais | CEP 37550-000 | Fone: +55 (35) 3322-0000



RETROESCAVADEIRA

XT870BR-I

V. 2020



Peso Operacional

Tração

Equipamentos de escavação

Motor Modelo DEUTZ AG BF4M2012-10T3R, Potência Nominal 74,9kW/100hp, diesel, 4 cilindros, 4 tempos, refrigerado a água, em linha, cilindra 4.04L, turbo alimentado, controle eletrônico, injeção direta, Torque máximo @1500rpm Nm - 390; Tor 3/MAR7

Std: Cabine com ar condicionado, ar quente e frio; Cabine ROPS/FOPS (ABNT). Duas luzes de trabalho dianteira (faro); Duas luzes de longo alcance dianteira; Duas de trabalho traseira (faro); Luzes de alerta e seta direcionais; Duas luzes de freio traseiro; Espelhos retrovisores internos e externos; Para-brisa de vidro laminado; Limpadores de para-brisa com esguicho de água; Cinto de segurança retrátil; Tomada de 24v Radio AM/FM com USB/SD; Alarme de re; Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: indicadores de temperatura de água, pressão de óleo do conversor e motor, jarrimetro, nível de combustível e voltimetro; Bateria do operador ergonômica com apoio de braço, suspensão regulável, com giro de 180° Op: Extintor de incêndio

CARRARO, Modelo: TLB14WD, Tipo Synchro Shuttle 4WD, sincronizada com conversor de torque, controle de transmissão inversão de marchas eletro-hidráulica F/R tipo Power Shuttle, com 4 Marchas a frente e 4 a Ré; Bloqueio do diferencial acionado por botão na alavanca da correção.

Sistema de carregamento	Capacidade da caçamba comada
Comando por 1 alavanca e	10
envolvimento automático	2500
da caçamba	3000
2 cilindros de elevação, 3 de	4895/48
multibração, opado nos braços,	6730/66
lâminas	≤5
	≤10
	0.2 (600/23.7)
Sistema de escavação	
Sistema embraze	
Comando por 2 alavancas	
	3875/38
	6424/63
	1300

XCMG AMÉRICA LATINA INDÚSTRIA
Rodovalia Fernão Dias - BR 381 - KM 854/855
Pouso Alegre - MG - CEP 37556-830 - Brasil
Tel.: +55 (35) 2102-0500

XCMG AMÉRICA LATINA - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Av. Ladislau Kardos, 700 - Bairro dos Fontes,
Guarulhos - SP - CEP 07250-125 - Brasil
Tel.: +55 (11) 2413-0500

Dimensões

A Comprimento total	mm	7280
B Largura total da caçamba	mm	2350
C Altura total	mm	3450
D Altura da cabine	mm	2895
E Entre eixo	mm	2180
F Altura do eixo frontal	mm	260
G Bitola dianteira	mm	2190
H Bitola traseira	mm	2280
I Profundidade de carregamento	mm	120
J Ângulo da caçamba fechada	°	42
K Altura máxima de descarregamento	mm	2770
L Comprimento máximo de descarregamento entre a caçamba e o para-choque	mm	755
M Ângulo de descarregamento	°	45
N Altura máxima de trabalho	mm	4310
O Altura máxima do pino da caçamba	mm	3450
P Ângulo da caçamba de escavação	°	205
Q Alcance máximo	mm	5460
R Profundidade máxima de escavação	mm	4500
S Altura máxima de carregamento na escavação (ao nível do solo)	mm	3495
S' Altura máxima de carregamento na escavação (equipamento patolado)	mm	3745
T Distância máxima de descarregamento	mm	1625
U Ângulo negativo de escavação	°	19

Manoblação interna / Rígida	km/h	38
	°	20
	mm	≤3350
	kN	70
D: 12-16 5TL-16PR / T: 19-5L-24-12PR - 17 5x25 12PR (opt)		
Hidrostáticos: rodas dianteiras		
Redução planetária		
Serviço: Atuado hidraulicamente através de duas linhas, auto-ajustável, sistema selado e banhado em óleo, tipo multi-discos no eixo traseiro, protegido de sujeira, sem necessidade de manutenção.		
Estacionamento: Atuado mecanicamente, tipo interno, independente do pedal do freio de serviço.		
Std: Dentes - Opt: Lâmina		
Acionamento hidráulico; Emborachada para facilitar o acesso ao motor		
Capô do motor basculante em peça única com amarracador - Duas aberturas laterais para facilitar o acesso ao motor		
Protetor de cardan e carter		
Rodas em 3 partes para pneus 17.5x25		

Alternador	A	70
Potência da bateria	CCA	650
Voltagem	V	24
Capacidade da bateria	Ah	2x90
Motor de arranque	Kw	3.3
Tanque de combustível	L	160
Líquido refrigerante	L	17
Óleo do motor	L	10
Transmissão	L	19.5
Eixo dianteiro	L	6.9
Eixo traseiro	L	17.1
Tanque hidráulico	L	130
Sistema hidráulico		
Bomba dupla de engrenagens		
Vazão a 155 L/min		
Pressão (carregamento, escavação) Mpa/Bar		24/240

As dimensões, pesos e capacidades mostrados neste manual, bem como qualquer conteúdo técnico, são sempre aproximados e estão sujeitos a alterações sem aviso prévio sem o intuito de ilusão e falsificação, alguns valores e especificações podem variar de acordo com a configuração e capacidades dos modelos. A XCMG se reserva o direito de alterar sem aviso prévio, sem necessidade de aviso prévio, as especificações técnicas e o conteúdo deste manual sem a necessidade de aviso prévio. Para informações, por favor, consulte o manual de instruções ou o representante local da XCMG.



PREGÃO ELETRÔNICO

331



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão Eletrônico Nº 00031/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

22.087.311/0001-72 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2 <u>RETROESCAVADEIRA</u>	Unidade	1	R\$ 261.670,0000	R\$ 255.000,0000	R\$ 255.000,0000

Marca: XCMG

Fabricante: XCMG

Modelo / Versão: XT870BR-I

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1 (uma) Retroescavadeira, última série, nova, zero hora, marca/fabricante XCMG, modelo XT870BR-I, com peso operacional de 7.600KG, capacidade da caçamba de 1,0m³, profundidade de escavação de 4,50mm, cabine fechada e com ar condicionado.

Total do Fornecedor: R\$ 255.000,0000

29.889.808/0001-53 - MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1 <u>CAMINHÃO</u>	Unidade	1	R\$ 353.335,0000	R\$ 351.000,0000	R\$ 351.000,0000

Marca: volkswagen

Fabricante: volkswagen

Modelo / Versão: Constellation 17.190

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO VW CONSTELLATION 17.190, 186cv, PTB 16000KG, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros.

Total do Fornecedor: R\$ 351.000,0000

Valor Global da Ata: R\$ 606.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar



Município de Bandeirantes - 2020

Relação de Participantes

Pregão 31/2020

332

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
554889385-4	22.087.311/0001-72	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI	Classificado
554889455-6	05.163.253/0001-08	EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 002			
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
554889770-1	32.193.928/0001-26	JRMCAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI	Classificado
554889772-8	29.889.808/0001-53	MOR COMERCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI - EPP	Classificado
554889774-4	02.330.299/0001-78	GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI	Classificado
Qtde de fornecedores: 003			
Qtde total de fornecedores: 005			



Município de Bandeirantes - 2020
Mapa da Licitação
Pregão 31/2020

Página 1

Data abertura: 05/11/2020 Data julgamento: 05/11/2020 Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 22.087.311/0001-72 Preço	CNPJ: 05.163.253/0001-08 Preço	CNPJ: 32.193.928/0001-26 Preço	CNPJ: 29.889.800/0001-53 Preço
Lote 001 - Lote 001						
001 1937 - Caminhão, caminhão	UN	1,00	0,00	353.100,00		
Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo motor 4 cilindros, PBT 15.000KG, potência máxima de no mínimo 165CV.						
002 73768 - Retroescavadora, retroescavadora	UN	1,00	255.000,00			
Retroescavadora, última série, nova, zero hora, com peso operacional mínimo de 6.600KG, capacidade da caçamba de 0,88m³, profundidade mínima de escavação de 4,30mm, cabine fechada e com ar condicionado.						
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			255.000,00			
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR						351.000,00

CNPJ: 22.087.311/0001-72 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ: 32.193.928/0001-26 - JRM CAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
Emitido por: MARCOS DE MORAES, na versão: 5526 c

CNPJ: 05.163.253/0001-08 - EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.889.800/0001-53 - MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI - EPP
FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

05/11/2020 15:51:08

333



Município de Bandeirantes - 2020

Mapa da Licitação

Pregão 31/2020

Equipado

Página 2

Data abertura: 05/11/2020

Data julgamento: 05/11/2020

Data homologação:

CNPJ: 02.330.299/0001-78

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 1937 - Caminhão, caminhão	UN	1,00	351.000,01	IVECO TECTOR
Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros, PBT 16.000KG, potência máxima de no mínimo 185CV.				
002 73768 - Retroescavadeira, retroesca	UN	1,00	0,00	
vadeira Retroescavadeira, última série, nova, zero hora, com peso operacional mínimo de 6.600KG, capacidade da caçamba de 0,83m³, profundidade mínima de escavação de 4,30mm, cabine fechada e com ar condicionado.				

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

CNPJ: 02.330.299/0001-78 - GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI

Emitido por: MARCOS DE MORAES, na versão: 5526 c

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

05/11/2020 15:51:08

334



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Pregão 31/2020

335

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 22710 1937 - Caminhão, caminhão				
Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo motor 4 cilindros, PBT 16.000KG, potência máxima de no mínimo 185CV.				
554899772-8 MOR COMERCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI - EPP	29.689.808/0001-53	Classificado	VW CONSTELLATION 17.190	351.000,00
554899774-4 GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI	02.330.299/0001-78	Classificado	IVECO TECTOR 170E21	351.000,01
554899465-6 EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS	05.163.253/0001-08	Classificado	VOLKSWAGEN	353.100,00
Item 002: 22711 73768 - Retroescavadeira, retroescavadeira				
Retroescavadeira, última série, nova, zero hora, com peso operacional mínimo de 6.600KG, capacidade da cacamba de 0,88m³, profundidade mínima de escavação de 4,30mm, cabine fechada e com ar condicionado.				
554899385-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI	22.087.311/0001-72	Classificado	XCMG XT670BR-I	255.000,00
554899770-1 JRM CAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI	32.193.928/0001-26	Classificado	XCMG	260.400,00

Qtde. Itens desertos: 000

Qtde. Itens frustrados: 000



Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Pregão 31/2020

336

Página: 1

Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001						
Item 001: 22710 1937 - Caminhão, caminhão						ADQUIRIDO
554889772- MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI - EPP						351.000,00
Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo motor 4 cilindros, PBT 16.000KG, potência máxima de no mínimo 185CV.						
Item 002: 22711 73768 - Retroescavadeira, retroescavadeira						ADQUIRIDO
554889385- YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI						255.000,00
Retroescavadeira, última série, nova, zero hora, com peso operacional mínimo de 6.600KG, capacidade da caçamba de 0,88m³, profundidade mínima de escavação de 4,30mm, cabine fechada e com ar condicionado						

Qtde. itens vencedores : 002
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2020
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 31/2020

339

Equipe:

Objeto: AQ EQUIPAMENTO RETROSCAVADEIRA E CAMINHÃO TIPO PIPA CONV MAP 8900/2019

Lote: 0001 Item: 0002 73768 - Retroscavadeira, retroscavadeira

Marca/Modelo

Quantidade

1,00

Fornecedor 554889385

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

XCMG XT870BR-I

Vencedor

Rodada

Valor

Lance Inicial

261.670,00

1

255.000,00

Fornecedor 554889770

JRM CAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI

XCMG XT870BR

Declinou

Rodada

Valor

Lance Inicial

261.670,00

1

260.400,00

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

ANTONIO DONIZETE DA SILVA
Membro

JULIANA CARVALHO PEREIRA
Membro

987445.312020 .4013 .4765 .7643068212



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00031/2020

Às 09:58 horas do dia 05 de novembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal 1482/2020 de 06/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 163, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00031/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos sendo: uma retroescavadeira nova (0km) e 01 (um) caminhão tipo pipa novo (0km), referente ao convênio MAP nº 8900/2019, que entre si celebram a união por intermédio do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e o município de Bandeirantes-PR. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** CAMINHÃO

Descrição Complementar: Caminhão, caminhão. Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros, PBT 16.000KG, potência máxima de no mínimo 185CV.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 353.335,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 351.000,0000 .

Item: 2**Descrição:** RETROESCAVADEIRA

Descrição Complementar: Retroescavadeira, retroescavadeira. Retroescavadeira, última série, nova, zero hora, com peso operacional mínimo de 6.600KG, capacidade da caçamba de 0,88m³, profundidade mínima de escavação de 4,30mm, cabine fechada e com ar condicionado.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 261.670,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 255.000,0000 .

Histórico**Item: 1 - CAMINHÃO**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.163.253/0001-08	EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 353.330,0000	R\$ 353.330,0000	05/11/2020 08:34:00
	Marca: VOLKSWAGEN						
	Fabricante: VOLKSWAGEN						
	Modelo / Versão: CONSTELLATION 17.190						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, motor 4 cilindros, 186 CV, transmissão EATON / FS 5406-A com acionamento manual com 06 marchas à frente sincronizadas e 01 à ré. Suspensão dianteira molas semi-elípticas de duplo estágio, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, traseira com eixo rígido motriz, molas principais semi-elípticas de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. Pneus 275/80R22,5. PBT 16.000KG, PBTC 27.000 kg e CMT de 27.000 kg.						
02.330.299/0001-78	GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 353.335,0000	R\$ 353.335,0000	24/10/2020 18:54:36
	Marca: IVECO						
	Fabricante: IVECO LATIN AMERICA / CNH INDUSTRIAL						
	Modelo / Versão: TECTOR 170E21						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros, PBT 16.000KG, potência máxima de no mínimo 185CV.						
29.889.808/0001-53	MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 353.335,0000	R\$ 353.335,0000	04/11/2020 17:21:05
	Marca: volkswagen						



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 31/2020

Equipe

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 554889772-8 MOR COMERCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI - CNPJ: 23.889.808/0001-53 Telefone: Status: Classificado									
Representante: 554889773- ERICA MIRANDA								351.000,00	
Lote 001 - Lote 001								351.000,00	
001	22710 1937 - Caminhão, caminhão	UN	1,00	Classificado	VW CONSTELLATION 17.190		351.000,00	351.000,00	*
Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros, PBT 16.000KG, potência máxima de no mínimo 185CV.									
Fornecedor: 554889385-4 YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ: 22.087.311/0001-72 Telefone: 41-3555-3723 Status: Classificado									
Email: contato@yamadiesel.com.br								255.000,00	
Representante: 554889386- CLEISON JUNIOR TURECK								255.000,00	
Lote 001 - Lote 001								255.000,00	
002	22711 73768 - Retroescavadeira, retroescavadeira	UN	1,00	Classificado	XCMG XT870BR-I		255.000,00	255.000,00	*
Retroescavadeira, última série, nova, zero hora, com peso operacional mínimo de 6.600KG, capacidade da caçamba de 0,88m³, profundidade mínima de escavação de 4,30mm, cabine fechada e com ar condicionado.									
VALOR TOTAL:						606.000,00			

338

Fabricante: volkswagen**Modelo / Versão:** Constellation 17.190**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CAMINHÃO VW CONSTELLATION 17.190, 186cv, PTB 16000KG, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros.

32.193.928/0001-26	JRMCAR	Sim	Sim	1	R\$ 400.000,0000	R\$ 400.000,0000	03/11/2020
	LOCADORA DE						15:06:18
	VEICULOS EIRELI						

Marca: IVECO**Fabricante:** IVECO**Modelo / Versão:** TECTOR 17-280 4X2**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Caminhão, caminhão. Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros, PBT 16.000KG, potência máxima de no mínimo 185CV.

03.093.776/0001-91	MANUPA	Não	Não	1	R\$ 500.000,0000	R\$ 500.000,0000	21/10/2020
	COMERCIO,						14:55:49
	EXPORTACAO,						
	IMPORTACAO DE						
	EQUIPAMENTOS						

Marca: IVECO**Fabricante:** IVECO**Modelo / Versão:** TECTOR 17-210**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Caminhão, caminhão. Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros, PBT 16.000KG, potência máxima de no mínimo 185CV.

22.669.244/0001-02	N4 NEGOCIOS E	Sim	Sim	1	R\$ 600.000,0000	R\$ 600.000,0000	04/11/2020
	EMPREENHIMENTOS						16:53:28
	- EIRELI						

Marca: IVECO**Fabricante:** IVECO**Modelo / Versão:** TECTOR 170E21**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros, PBT 16.000KG, potência máxima de no mínimo 185CV.**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 600.000,0000	22.669.244/0001-02	05/11/2020 09:58:13:543
R\$ 500.000,0000	03.093.776/0001-91	05/11/2020 09:58:13:543
R\$ 400.000,0000	32.193.928/0001-26	05/11/2020 09:58:13:543
R\$ 353.335,0000	02.330.299/0001-78	05/11/2020 09:58:13:543
R\$ 353.335,0000	29.889.808/0001-53	05/11/2020 09:58:13:543
R\$ 353.330,0000	05.163.253/0001-08	05/11/2020 09:58:13:543
R\$ 353.229,0000	02.330.299/0001-78	05/11/2020 10:04:11:763
R\$ 353.000,0000	29.889.808/0001-53	05/11/2020 10:04:20:603
R\$ 353.230,0000	05.163.253/0001-08	05/11/2020 10:09:41:603
R\$ 353.100,0000	05.163.253/0001-08	05/11/2020 10:11:35:023
R\$ 352.900,0000	02.330.299/0001-78	05/11/2020 10:12:39:550
R\$ 352.700,0000	29.889.808/0001-53	05/11/2020 10:12:58:907
R\$ 352.600,0000	02.330.299/0001-78	05/11/2020 10:13:07:150
R\$ 352.000,0000	29.889.808/0001-53	05/11/2020 10:13:27:177
R\$ 351.900,0000	02.330.299/0001-78	05/11/2020 10:13:37:813
R\$ 351.000,0000	29.889.808/0001-53	05/11/2020 10:14:02:543
R\$ 351.000,0100	02.330.299/0001-78	05/11/2020 10:14:11:017

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	05/11/2020 10:01:01	Item Aberto.
Encerrado	05/11/2020 11:38:40	Item encerrado.
Aceite	05/11/2020 15:09:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.889.808/0001-53, pelo melhor lance de R\$ 351.000,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	05/11/2020 15:09:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.889.808/0001-53.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	05/11/2020 15:13:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.889.808/0001-53.
Habilitado	05/11/2020 15:28:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI - CNPJ/CPF: 29.889.808/0001-53

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - RETROESCAVADEIRA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.193.928/0001-26	JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI Marca: XCMG Fabricante: XCMG Modelo / Versão: XT870BR	Sim	Sim	1	R\$ 261.670,0000	R\$ 261.670,0000	03/11/2020 15:06:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Retroescavadeira, retroescavadeira. Retroescavadeira, última série, nova, zero hora, com peso operacional mínimo de 6.600KG, capacidade da caçamba de 0,88m³, profundidade mínima de escavação de 4,30mm, cabine fechada e com ar condicionado.							
22.087.311/0001-72	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI Marca: XCMG Fabricante: XCMG Modelo / Versão: XT870BR-I	Não	Não	1	R\$ 261.670,0000	R\$ 261.670,0000	03/11/2020 15:32:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1 (uma) Retroescavadeira, -última série, nova, zero hora, marca/fabricante XCMG, modelo XT870BR-I, com peso operacional de 7.600KG, capacidade da caçamba de 1,0m³, profundidade de escavação de 4,50mm, cabine fechada e com ar condicionado.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 261.670,0000	32.193.928/0001-26	05/11/2020 09:58:13:543
R\$ 261.670,0000	22.087.311/0001-72	05/11/2020 09:58:13:543
R\$ 260.500,0000	22.087.311/0001-72	05/11/2020 10:08:18:657
R\$ 260.400,0000	32.193.928/0001-26	05/11/2020 10:13:41:173
R\$ 255.000,0000	22.087.311/0001-72	05/11/2020 10:14:38:017

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
32.193.928/0001-26	05/11/2020 14:02:01:777	05/11/2020 14:07:01:777	Tempo para envio de lance expirou	-

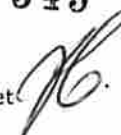
Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	05/11/2020 10:06:50	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	05/11/2020 14:01:59	Encerrada etapa aberta do item.
Aguardando convocação ME/EPP	05/11/2020 14:01:59	Aguardando Convocação ME/EPP.
Início do desempate	05/11/2020 14:02:01	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Tempo do Lance Expirado	05/11/2020 14:07:34	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 14:07:34 de 05/11/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, CPF/CNPJ: 32.193.928/0001-26.
Encerrado	05/11/2020 14:07:34	Item encerrado.
Aceite	05/11/2020 15:19:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.087.311/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 255.000,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	05/11/2020 15:19:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.087.311/0001-72.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	05/11/2020 15:23:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.087.311/0001-72.
Habilitado	05/11/2020 15:28:25	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI - CNPJ/CPF: 22.087.311/0001-72

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
Pregoeiro 05/11/2020 10:01:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro 05/11/2020 10:01:50	Senhores fornecedores, por problemas técnicos houve um atraso na abertura, peço desculpas a todos
Pregoeiro 05/11/2020 10:02:07	Boa sorte
Pregoeiro 05/11/2020 10:06:50	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema 05/11/2020	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de



	10:06:50	lances.
Pregoeiro	05/11/2020 10:08:56	Senhores fornecedores os itens 1 e 2 estão abertos, aguardando lances
Pregoeiro	05/11/2020 10:24:21	Senhores fornecedores aguardando encerramento por parte do sistema
Pregoeiro	05/11/2020 10:56:57	Senhores fornecedores aguardando encerramento por parte do sistema compras net
Sistema	05/11/2020 11:38:40	O item 1 está encerrado.
Pregoeiro	05/11/2020 12:46:44	Senhores fornecedores aguardando encerramento por parte do sistema compras net
Pregoeiro	05/11/2020 14:01:59	A etapa aberta do item 2 foi encerrada.
Sistema	05/11/2020 14:01:59	O item 2 teve participação de Micro/Pequena Empresa/Cooperativa optante pelo benefício da Lei Complementar 123 de 12/12/2006 e poderá ter desempate dos lances após o encerramento de todos os itens. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/11/2020 14:02:00	O item 2 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/11/2020 14:02:01	Sr. Fornecedor JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, CPF/CNPJ 32.193.928/0001-26 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 2 até às 14:07:01 do dia 05/11/2020. Acesse a fase de lance.
Sistema	05/11/2020 14:07:34	O item 2 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 14:07:34 de 05/11/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor JRMCAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, CPF/CNPJ 32.193.928/0001-26.
Sistema	05/11/2020 14:07:34	O item 2 está encerrado.
Sistema	05/11/2020 14:07:35	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	05/11/2020 15:09:54	Senhor fornecedor MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.889.808/0001-53, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	05/11/2020 15:13:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.889.808/0001-53, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	05/11/2020 15:19:20	Senhor fornecedor YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.087.311/0001-72, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	05/11/2020 15:23:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, CNPJ/CPF: 22.087.311/0001-72, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	05/11/2020 15:28:25	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	05/11/2020 15:29:51	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 05/11/2020 às 17:00:00.
Pregoeiro	05/11/2020 15:30:52	Foi informado nova data de fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 05/11/2020 às 16:05:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração de Pregoeiro/Equipe de Apoio	05/11/2020 09:57:07	Pregoeiro Anterior: 59050560997-MARCOS DE MORAES. Pregoeiro Atual: 00459454978-CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA. Justificativa: O PREGOEIRO MARCOS DE MORAES DEVERÁ SE AUSENTAR POR MOTIVO DE LUTO NA FAMÍLIA.
Alteração de Pregoeiro/Equipe de Apoio	05/11/2020 14:15:17	Pregoeiro Anterior: 00459454978-CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA. Pregoeiro Atual: 59050560997-MARCOS DE MORAES. Justificativa: PREGOEIRO RETORNOU ÀS ATIVIDADES. ASSUMINDO O REFERIDO PREGÃO EM ANDAMENTO.
Abertura de Prazo	05/11/2020 15:28:25	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	05/11/2020 15:29:51	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 05/11/2020 às 17:00:00.
Informado Fechamento de Prazo	05/11/2020 15:30:52	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso reagendado para: 05/11/2020 às 16:05:00. Justificativa: DIGITADO HORARIO ERRADO

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:18 horas do dia 05 de novembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro Oficial

ANTONIO DONIZETE DA SILVA

Equipe de Apoio

JULIANA CARVALHO PEREIRA
Equipe de Apoio

344



Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão Eletrônico

345



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00031/2020

Às 16:27 horas do dia 05 de novembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00031/2020, referente ao Processo nº 163, o pregoeiro, Sr(a) MARCOS DE MORAES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: CAMINHÃO**Descrição Complementar:** Caminhão, caminhão. Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros, PBT 16.000KG, potência máxima de no mínimo 185CV.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 353.335,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00

Adjudicado para: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 351.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/11/2020	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E
	16:27:58	VEICULOS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.889.808/0001-53, Melhor lance: R\$ 351.000,0000

Item: 2

Descrição: RETROESCAVADEIRA**Descrição Complementar:** Retroescavadeira, retroescavadeira. Retroescavadeira, última série, nova, zero hora, com peso operacional mínimo de 6.600KG, capacidade da caçamba de 0,88m³, profundidade mínima de escavação de 4,30mm, cabine fechada e com ar condicionado.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 261.670,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00

Adjudicado para: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 255.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/11/2020	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS
	16:27:58	- EIRELI, CNPJ/CPF: 22.087.311/0001-72, Melhor lance: R\$ 255.000,0000

Fim do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

346

PARECER JURÍDICO Nº. 286/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 163/2020. Pregão Eletrônico nº. 31/2020.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA E UM CAMINHÃO PIPA NOVO, REFERENTE AO CONVÊNIO MAP Nº. 8900/2019, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 31/2020, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

347

competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de 8 dias úteis estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º, inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

348

Não constam impugnação e/ou interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro nem tão pouco quanto ao resultado do certame.

III - CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor das empresas vencedoras.

Antes, porém, recomenda-se a observância dos preços praticados no mercado para vias de comparação com os lances vencedores do certame, conforme entendimento amplamente divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de garantir ao Ente Público a contração da efetiva proposta mais vantajosa (Art. 3º da Lei 8.666/93).

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 17 de novembro de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

349

TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO ELETRÔNICO: 31/2020 – PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado: .

OR COMERCIO DEMÁQUINAS E VEICULOS EIRELI - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	1937 - Caminhão, caminhão Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros, PBT 16.000KG, potência máxima de no mínimo 185CV.	VW CONSTELLATION 17.190		UN	1,00	351.000,00	351.000,00
TOTAL								351.000,00

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	73768 - Retroescavadeira, retroescavadeira Retroescavadeira, última série, nova, zero hora, com peso operacional m'nimo de 6.600KG, capacidade da caçamba de 0,88m³, profundidade mínima de escavação de 4,30mm, caibne fechada e com ar condicionado.	XCMG XT870BR-I		UN	1,00	255.000,00	255.000,00
TOTAL								255.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020-PMB é de R\$ 606.000,00 (SEISCENTOS E SEIS MIL REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 17 de novembro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

350

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO ELETRÔNICO: 31/2020 – PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA	VLR TOTAL
MOR COMERCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI - EPP	351.000,00
YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI	255.000,00
T O T A L	606.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020-PMB é de **RS 606.000,00 (SEISCENTOS E SEIS MIL REAIS)**.

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 17 de novembro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Parágrafo Único - A extinção do contrato no caso do inciso II deste artigo, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Roberto Cosmo

Código Identificador: CDD501E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.562/2020**

Portaria 12.562/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a aprovação em concurso 001/2017, homologado pelo decreto 3074/2018 de 22/02/2018, publicado no Jornal Folha do Norte na edição 879 do dia 24/02/2018

Resolve:

NOMEAR, a partir de 18 de Novembro do corrente ano, **ROGERIO DE GRANDI**, em cargo de provimento efetivo de "Pedreiro" no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2020.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Roberto Cosmo

Código Identificador: 9495BF59

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 98**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 31/2020 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA: MOR COMERCIO DEMÁQUINAS E VEICULOS EIRELI - EPP

VALOR: 351.000,00

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

VALOR: 255.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020-PMB é de R\$ 606.000,00 (SEISCENTOS E SEIS MIL REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 17 de novembro de 2020

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 32/2020 - PMB

351

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

EMPRESA: CIARDULLO & NOGUEIRA LTDA - ME

VLR TOTAL: 64.795,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020-PMB é de R\$ 64.795,00 (SESENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2019-PMB

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: J ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

OBJETIVO: O CONTRATANTE decide: Prorrogar os prazos de execução e vigência até 30 de dezembro de 2020.

Bandeirantes PR, 12 de novembro de 2020

Município De Bandeirantes

LINO MARTINS

J Rossato Materiais De Construção LTDA ME

JOSÉ ROSSATO FILHO

Contratada

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2019-PMB

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: J ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO VIÁRIA PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: O CONTRATANTE decide: Prorrogar os prazos de execução e vigência até 30 de dezembro de 2020.

Bandeirantes PR, 13 de novembro de 2020

Município De Bandeirantes

LINO MARTINS

J Rossato Materiais De Construção LTDA ME

JOSÉ ROSSATO FILHO

Contratada

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2020

O Prefeito de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público que, tendo em vista o não cumprimento do contido no Art. 15 e 40 da Lei 8666/93, conforme Apontamento Preliminar de Acompanhamento do TCE/PR nº 15092 e com fundamento no caput do art. 49 da Lei



‘EITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

352

CONTRATO

CONTRATO Nº 311/2020– PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº PREGÃO PRESENCIAL 31/2020 - PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando n.º 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI** estabelecida na Rod. BR-3-277 Curitiba – Ponta Grossa Km 113 n.º 540, Rondinha, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 22.087.311/0001-72, neste ato representada por seu Proprietário, o Sr Cleison Júnior Tureck, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.633.272, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 027.384.089-40, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Equipamentos decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº PREGÃO PRESENCIAL 31/2020 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 17/11/2020.

§2º - A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 31/2020-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), daqui em diante denominado **VALOR CONTRATUAL**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) equipamento(s), conforme descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

353

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	73768 - Retroscavadeira, retroscavadeira Retroscavadeira, última série, nova, zero hora, com peso operacional m'nimo de 6.600KG, capacidade da caçamba de 0,88m³, profundidade mínima de escavação de 4,30mm, caibne fechada e com ar condicionado.	XCMG XT870BR-I		UN	1,00	255.000,00	255.000,00
TOTAL								255.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Agricultura	1706-741	05000120608200110144490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	1707-000	05000120608200110144490520000	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR- CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO



EDITAL MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

354

§1º - O prazo de fornecimento dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

§3º - O presente contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o equipamento entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o equipamento que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.



EDITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

355
[Handwritten signature]

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- §1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- §2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- §3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.
- §9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

- §1º - O serviço e ou equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 04 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:
- a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;
 - b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
- §2º - O serviço e ou equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

- §1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

- §1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

- §1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

356

mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



‘EITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

357

§1º Pelo CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.



EDITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

358

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é O Sr Renato Reis Duarte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 31/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.



‘EITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

359

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal


YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
Cleison Júnior Tureck
Proprietário

Testemunhas:


1. ANTONIO DONIZETTI DE SOUZA - CPF: 673.245.259-20

2. JOÃO ROBETO COSMO - CPF: 651.946.249-72



EDITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

360
[Handwritten signature]

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 310/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Agricultura	1706-741	05000120608200110144490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	1707-000	05000120608200110144490520000	

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

[Handwritten signature of Lino Martins]
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

[Handwritten signature of Cleison Júnior Tureck]
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
Cleison Júnior Tureck
Proprietário

PROCESSAMENTO DE DADOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 09/12/2020 ÀS 08h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – Balsa Nova – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI

Pregoeiro.

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:BD798D72

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 406/2020

PORTARIA Nº. 406/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo nº 8438/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar o adicional de insalubridade com percentual de 20% concedido em caráter temporário e excepcional a servidora **THAIS PINHEIRO**, registrada na matrícula nº 41831, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.11.2020, revogando em especial a Portaria nº 184/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 25 de novembro de 2020.

MARCOS DURAU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Daiana Bora

Código Identificador:CFB22EDA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO 102

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2020 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 15/12/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B ORIUNDA DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 644/2020, SESA Nº 769/2019 E MEMORANDO Nº SCAPS/48/2020. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 26 de novembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 38/2020 – PMB

361

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 16/12/2020, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS BÁSICOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ QUE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, FOI CONTEMPLADO CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, E MEMORANDO Nº SCAPS/32/2020. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 26 de novembro de 2020

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - 108/2020-PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

HM BRITO - ME

SERVIÇOS:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA A SER REALIZADA MENSALMENTE E CORRETIVA QUANDO NECESSÁRIA, DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES AOS CONSULTÓRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, SENDO ESTAS 10 CADEIRAS, INSTALADAS EM LOCAIS DISTINTOS, INCLUSIVE DESLOCAMENTO E ALIMENTAÇÃO.

Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES AOS CONSULTÓRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 310/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020-PMB

processo ADMINISTRATIVO Nº 163/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROSCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM). REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA: Agricultura; DESPESA FONTE: 1706-741, 1707-

000; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

5000120608200110144490520000,

05000120608200110144490520000;

DESCRIÇÃO:

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PRazo DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

Yamadiesel Comercio de Maquinas EIRELI
CLEISON JÚNIOR TURECK
Proprietário

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:E6EC5EBC

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº. 59/2020, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS DE USO DE BORRACHARIA. Decorrente de Pregão nº 14/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a AS3 AUTOMOTIVA LTDA -ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.151.179/0001-52. Aditivam o contrato na importância de R\$ 16.224,80 (dezesseis mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:CAE4DC6D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 164/2020**

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 26 de Novembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo nº. 164/2020 com a A C MATERIAIS MEDICOS LTDA., inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº. 11.138.620/0001-08, com sede/domicílio na(o) Maringa JOAQUIM NABUCO, 205, decorrente do Processo Licitatório Pregão 51/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E OU SIMILARES, pelo valor total de R\$ 6.182,35 (seis mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), com vigência até 16 de novembro de 2021.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:470D58F0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº. 114/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PLOTAGENS, XEROX E SCANNER DE PROJETOS. Decorrente de Pregão nº 84/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a GABRIEL ALCANTUD-

ME inscrita no CNPJ sob nº. 13.109.262/0001-30. Aditivam o contrato com término 30/10/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:A3735D67

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO **EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº5 Termo do contrato nº. 114/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PLOTAGENS, XEROX E SCANNER DE PROJETOS. Decorrente de Pregão nº 84/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a GABRIEL ALCANTUD-ME inscrita no CNPJ sob nº. 13.109.262/0001-30. Aditivam o contrato na importância de R\$ 24.168,19 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e dezenove centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D829ECC6

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020**

Partes: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de Seguro de Veículo automotor oficial do Poder Legislativo de Barra do Jacaré/PR. Contas Dotações: 0110 do exercício de 2020. Valor: R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais). Data da Assinatura: 25/11/2020. Foro: Comarca de Andaraí - PR.

IZAEL DUTRA
Câmara Municipal de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednaldo Goulart
Código Identificador:E748E1E5

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 185/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA
Valor: R\$ 1.333,50 (um mil e trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência: Início: 26/11/2020 Término: 23/02/2021
Licitação: Pregão Nº: PR73/2020
Recursos: Dotação: 463 - 1.9003.8.244.12.2.57.0.339030 Material de Consumo
315 - 1.9003.8.244.12.2.64.0.339030 Material de Consumo

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 29.889.808/0001-53

Razão social: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/12/2020	12/12/2020 a 10/01/2021	2020121203323613576835
22/11/2020	22/11/2020 a 21/12/2020	2020112207251963340433
03/11/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	2020110303500797579789
15/10/2020	15/10/2020 a 13/11/2020	2020101503515781086717
26/09/2020	26/09/2020 a 25/10/2020	2020092604154501455712
07/09/2020	07/09/2020 a 06/10/2020	2020090704333136911200
19/08/2020	19/08/2020 a 17/09/2020	2020081904523344758642
30/07/2020	30/07/2020 a 28/08/2020	2020073005203709187480
10/07/2020	10/07/2020 a 08/08/2020	2020071005422995274470
22/03/2020	22/03/2020 a 19/07/2020	2020032204445523253068
02/03/2020	02/03/2020 a 29/06/2020	2020030203275547381080
12/02/2020	12/02/2020 a 12/03/2020	2020021214050300888587
21/12/2019	21/12/2019 a 19/01/2020	2019122103515533010096
30/11/2019	30/11/2019 a 29/12/2019	2019113005104814892464
09/11/2019	09/11/2019 a 08/12/2019	2019110904565205998943
20/10/2019	20/10/2019 a 18/11/2019	2019102003211081264584
29/09/2019	29/09/2019 a 28/10/2019	2019092901542118464300
10/09/2019	10/09/2019 a 09/10/2019	2019091003381332633278
22/08/2019	22/08/2019 a 20/09/2019	2019082203181169341922
02/08/2019	02/08/2019 a 31/08/2019	2019080203502842286389
14/07/2019	14/07/2019 a 12/08/2019	2019071406585653756555
25/06/2019	25/06/2019 a 24/07/2019	2019062503550514303760
06/06/2019	06/06/2019 a 05/07/2019	2019060603573251375690
18/05/2019	18/05/2019 a 16/06/2019	2019051804140535155106
29/04/2019	29/04/2019 a 28/05/2019	2019042903413168369206
10/04/2019	10/04/2019 a 09/05/2019	2019041004351576793198
22/03/2019	22/03/2019 a 20/04/2019	2019032203313279707378
03/03/2019	03/03/2019 a 01/04/2019	2019030302374899379649
12/02/2019	12/02/2019 a 13/03/2019	2019021204422414780151



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

364

CONTRATO

CONTRATO Nº 310/2020 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº PREGÃO ELETRÔNICO 31/2020 - PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **MOR COMERCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI - EPP** estabelecida na Rua Floriano Peixoto nº 15, centro CEP. 37.260-000, na cidade de Perdoes, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 29.889.808/0001-53, neste ato representada por sua Proprietária, a Srª Érica Miranda, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14725580, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 076.872.686-79, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Equipamentos decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº PREGÃO PRESENCIAL 31/2020 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 17/11/2020.

§2º - A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 31/2020-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais), daqui em diante denominado VALOR CONTRATUAL, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) equipamento(s), conforme descrição abaixo:



365

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MOR COMERCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	1937 - Caminhão, caminhão Caminhão, equipado com tanque tipo pipa com capacidade de 8 mil litros, com no mínimo: motor 4 cilindros, PBT 16.000KG, potência máxima de no mínimo 185CV.	VW CONSTELLATION 17.190		UN	1,00	351.000,00	351.000,00
TOTAL								351.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Agricultura	1706-741	05000120608200110144490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	1707-000	05000120608200110144490520000	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR- CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - O prazo de fornecimento dos equipamentos é de 60 (sessenta) dias, após solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

366

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

§3º - O presente contrato terá vigência de até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o equipamento entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o equipamento que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

367

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

§1º - O serviço e ou equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 04 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O serviço e ou equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

368

cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

369

§1º Pelo CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

R. Frei Rafael Proner 1457 centro CEP 86360000 Tel.: 43 542-4525 - E-mail: licitação@bandeirantes.pr.gov.br C.N.P.J./M.F. 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

370

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é O Sr Renato Reis Duarte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 31/2020- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusivas"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática obstrutiva"**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

R. Frei Rafael Proner 1457 centro CEP 86360000 Tel.: 43 542-4525 - E-mail:licitação@bandeirantes.pr.gov.br C.N.P.J./M.F. 76.235.753/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

371

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

Erica Miranda
MOR COMERCIO DE MÁQUINAS
E VEÍCULOS EIRELI - EPP
Érica Miranda
Proprietária

Signatário digital AC SOLUTI Multis
DN CN=MOR COMERCIO DE MAQUINAS
E VEICULOS EIRELI298888000153,
OU=Capitulado P2 A1, OU=25517949001157,
OU=AC SOLUTI Multis, OU=AC SOLUTI,
OU=Assentada Certificadora Rad Brasileira
v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data: 2020.12.17
Hora: 14:14:14 -03:00

Testemunhas:

1. ANTONIO DONIZETTI DE SOUZA - CPF: 673.245.259-20

2. JOÃO ROBERTO COSMO - CPF: 651.946.249-72

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador: F1CAA947

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO 117

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020-PMB
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: REAJUSTAR o valor da luminária de potência 100w, passando de R\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais) para R\$ 503,75 (seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos), aproximadamente 25% (vinte e cinco inteiros por cento) e a luminária de potência 150w, passando de R\$ 584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais) para R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais), aproximadamente 25% (vinte e cinco inteiros por cento). Perfazendo um total de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais) e;

Alterar a razão social da licitante AUSTEM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO LTDA, com CNPJ: 26.307.048/0001-30 foi incorporada em 01 de novembro de 2020 à empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA com CNPJ: 13.348.127/0001-48, conforme documentos comprobatórios à denominada INCORPORAÇÃO.

Bandeirantes PR, 15 dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Lino Martins

ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos LTDA Eletrônico LTDA
SALETE MOTERLE CARBONERA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 310/2020-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020-PMB
processo ADMINISTRATIVO Nº 163/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MOR COMERCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais)
DOTAÇÃO:
SECRETARIA: Agricultura; DESPESA FONTE: 1706/741; 1707/000; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 05000120608200110144490520000, DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato

Bandeirantes-PR, 18 de novembro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

MOR Comercio de Máquinas e Veículos EIRELI - EPP
ÉRICA MIRANDA
Proprietária

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador: D030AD87

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12.638/2020

Portaria 12.638/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de Janeiro de 2021, a Srª. **ANA CAROLINA PINTO LIMA GRAZIANO**, ocupante do cargo efetivo de "Veterinária", conforme requerimento 4479/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador: EEB142F4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12.639/2020

Portaria 12.639/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 18 de Dezembro do corrente ano, o Sr. **EVERTON LUIZ DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de "Assistente Técnico Administrativo", conforme requerimento 4781/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador: A406D9B2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12.640/2020

Portaria 12.640/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 31 de Dezembro do corrente ano, o Sr. **CARLOS ELIAS TOSTES**, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Engenharia", conforme requerimento 4657/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:367DFB59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.641/2020

Portaria 12.641/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 31 de Dezembro do corrente ano, o Sr. **JOÃO ROBERTO COSMO**, ocupante do cargo efetivo de "Escriturário", conforme requerimento 4703/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de Dezembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:9AF87AEC

809.446.399-68, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade**

374





Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 22.087.311/0001-72

Razão social: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/02/2021	12/02/2021 a 13/03/2021	2021021202290308597038
24/01/2021	24/01/2021 a 22/02/2021	2021012402492687826097
05/01/2021	05/01/2021 a 03/02/2021	2021010504195112964234
17/12/2020	17/12/2020 a 15/01/2021	2020121704003932488640
21/11/2020	21/11/2020 a 20/12/2020	2020112103040087430572
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110202003199004972
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101404394977017237
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092503282025233055
05/09/2020	05/09/2020 a 04/10/2020	2020090504325879112436
17/08/2020	17/08/2020 a 15/09/2020	2020081704441189331916
29/07/2020	29/07/2020 a 27/08/2020	2020072904241603285818
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070908335606486537
20/03/2020	20/03/2020 a 17/07/2020	2020032005472985415200
29/02/2020	29/02/2020 a 27/06/2020	2020022904565608804640
10/02/2020	10/02/2020 a 10/03/2020	2020021006552230735636
20/01/2020	20/01/2020 a 18/02/2020	2020012009182858950749
30/12/2019	30/12/2019 a 28/01/2020	2019123004071159079901
09/12/2019	09/12/2019 a 07/01/2020	2019120904031219396342
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	2019111521421648915829
25/10/2019	25/10/2019 a 23/11/2019	2019102504375344966858
06/10/2019	06/10/2019 a 04/11/2019	2019100603392864143042
17/09/2019	17/09/2019 a 16/10/2019	2019091704285684431768
29/08/2019	29/08/2019 a 27/09/2019	2019082905380799931428
09/08/2019	09/08/2019 a 07/09/2019	2019080903545482764402
21/07/2019	21/07/2019 a 19/08/2019	2019072102354103631951
02/07/2019	02/07/2019 a 31/07/2019	2019070204003562355607
13/06/2019	13/06/2019 a 12/07/2019	2019061304230180756658
25/05/2019	25/05/2019 a 23/06/2019	2019052503361950999297
06/05/2019	06/05/2019 a 04/06/2019	2019050603295948271750



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI
CNPJ: 29.889.808/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:38:40 do dia 10/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2021.

Código de controle da certidão: **C133.48EC.47F1.B15E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Dúvidas mais frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 29.889.808/0001-53

Razão social: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
07/02/2021	07/02/2021 a 08/03/2021	2021020702275822355837
19/01/2021	19/01/2021 a 17/02/2021	2021011906210630646367
31/12/2020	31/12/2020 a 29/01/2021	2020123105125276788502
12/12/2020	12/12/2020 a 10/01/2021	2020121203323613576835
22/11/2020	22/11/2020 a 21/12/2020	2020112207251963340433
03/11/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	2020110303500797579789
15/10/2020	15/10/2020 a 13/11/2020	2020101503515781086717
26/09/2020	26/09/2020 a 25/10/2020	2020092604154501455712
07/09/2020	07/09/2020 a 06/10/2020	2020090704333136911200
19/08/2020	19/08/2020 a 17/09/2020	2020081904523344758642
30/07/2020	30/07/2020 a 28/08/2020	2020073005203709187480
10/07/2020	10/07/2020 a 08/08/2020	2020071005422995274470
22/03/2020	22/03/2020 a 19/07/2020	2020032204445523253068
02/03/2020	02/03/2020 a 29/06/2020	2020030203275547381080
12/02/2020	12/02/2020 a 12/03/2020	2020021214050300888587
21/12/2019	21/12/2019 a 19/01/2020	2019122103515533010096
30/11/2019	30/11/2019 a 29/12/2019	2019113005104814892464
09/11/2019	09/11/2019 a 08/12/2019	2019110904565205998943
20/10/2019	20/10/2019 a 18/11/2019	2019102003211081264584
29/09/2019	29/09/2019 a 28/10/2019	2019092901542118464300
10/09/2019	10/09/2019 a 09/10/2019	2019091003381332633278
22/08/2019	22/08/2019 a 20/09/2019	2019082203181169341922
02/08/2019	02/08/2019 a 31/08/2019	2019080203502842286389
14/07/2019	14/07/2019 a 12/08/2019	2019071406585653756555
25/06/2019	25/06/2019 a 24/07/2019	2019062503550514303760
06/06/2019	06/06/2019 a 05/07/2019	2019060603573251375690
18/05/2019	18/05/2019 a 16/06/2019	2019051804140535155106
29/04/2019	29/04/2019 a 28/05/2019	2019042903413168369206
10/04/2019	10/04/2019 a 09/05/2019	2019041004351576793198



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO 03/2021

DE: SETOR DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIOS.

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

Bandeirantes(PR), 03 de maio de 2021.

Prezados(as) Senhores(as):

A fim de dar continuidade ao convênio 890079/2019 – PLATAFORMA + BRASIL, que tem objeto a aquisição de máquinas e equipamentos (01 caminhão pipa e 01 retroescavadeira), tendo em vista que o contrato n. 310/2020 PMB, Pregão Eletrônico nº 31/2020-PMB, com a empresa MOR COMERCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELLI – EPP – CNPJ 29.889.808/0001-53, e contrato 311/2020/PMB, com a empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELLI – CNPJ 22.087.311/0001-72, encontram-se com prazo vigência próximo do vencimento, solicito a Vossa Senhoria providencias para a elaboração do referido termo aditivo ao contrato acima.

Justifica-se a solicitação de aditivo ao contrato tendo em vista que até o momento não houve, por parte do concedente, o repasse do recurso. Há de se consignar que no fim do mês de abril é que foi sancionada a LOA, pelo Governo Federal, sendo então que a qualquer momento o repasse do recurso seja efetuado pelo Ministério da Agricultura.

Atenciosamente,


ROMULO RAMALHO FARIAS
Diretor do Departamento de Convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. n^o _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 03 de maio de 2021.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **ADITIVO DE PRAZO EM 240 DIAS (duzentos e quarenta) DIAS PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 31/2020 – CONTRATOS Nº. 310 e 311//2020 - PMB – AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA E 01 RETROESCAVADEIRS, REFERENTE AO CONVÊNIO 890079/2019 – PLATAFORMA + BRASIL – , PARA ATENDER A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

Atenciosamente,

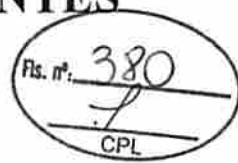
CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. n^o _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 03 de maio de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO EM 240 DIAS (duzentos e quarenta) DIAS PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 31/2020 – CONTRATOS Nº. 310 e 311//2020 - PMB – AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA E 01 RETROESCAVADEIRS, REFERENTE AO CONVÊNIO 890079/2019 – PLATAFORMA + BRASIL – , PARA ATENDER A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

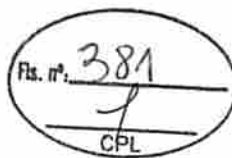
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. n^o _____ Rubrica _____

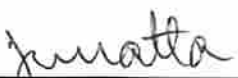
Bandeirantes, 03 de maio de 2021.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO EM 240 DIAS (duzentos e quarenta) DIAS PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 31/2020 – CONTRATOS Nº. 310 e 311//2020 - PMB – AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA E 01 RETROESCAVADEIRS, REFERENTE AO CONVÊNIO 890079/2019 – PLATAFORMA + BRASIL – , PARA ATENDER A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

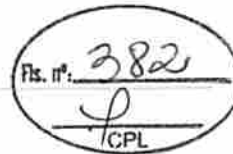
Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;
3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Pregão N:31/2020 - Contrato N.311/2020.



De: André Raimundo (cambe@yamadiesel.com.br)

Para: comprasbandeirantes@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 7 de maio de 2021 08:46 BRT

Bom dia,

Venho por meio deste, informar que não temos interesse em aditar o referido contrato, devido ao aumento de preço do equipamento de 35%, sendo assim o valor do contrato está INEXEQUÍVEL!

--
André Raimundo

Consultor de vendas

YAMADIESEL EQUIPAMENTOS

Paraná: (43) 99109-1090 ou (41) 3555-3679

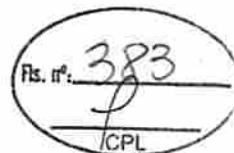
E-mail: cambe@yamadiesel.com.br

Siga-nos nas redes sociais Facebook, Google+ e YouTube

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE !



Livre de vírus. www.avg.com.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.889.808/0001-53

Razão Social: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI

Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO 15 / CENTRO / PERDOES / MG / 37260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042504190884700171

Informação obtida em 04/05/2021 11:18:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.889.808/0001-53
Certidão nº: 33357151/2020
Expedição: 17/12/2020, às 15:48:16
Validade: 14/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.889.808/0001-53, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

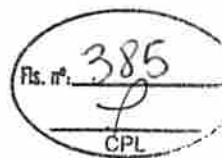
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI
CNPJ: 29.889.808/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:47:13 do dia 17/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2021.

Código de controle da certidão: **EE5B.00AB.1E6D.7F40**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI
CNPJ: 29.889.808/0001-53

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

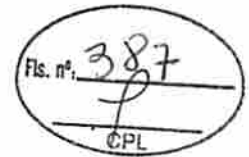
Certidão solicitada em 03 de Maio de 2021 às 16:40

BELO HORIZONTE, 03 de Maio de 2021 às 16:40

Código de Autenticação: 2105-0316-4055-0605-5685

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCHIIHIMK**

Documento/Certidão nº **15.283.259** Exercício: **2021**

Emissão em: **04/05/2021**

Requerimento em: **13:01:33**

Validade: **03/06/2021**

Nome: **MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI**

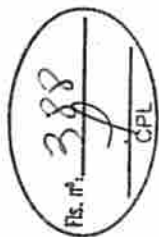
CNPJ: **29.889.808.0001.53**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) a vencer

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.087.311/0001-72
Razão Social: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
Endereço: ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA 540 CURITIBA PONTA GROS / RONDINHA / CAMPO LARGO / PR / 83608-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

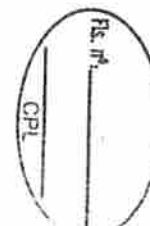
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041005044609701701

Informação obtida em 03/05/2021 10:02:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.087.311/0001-72
Certidão nº: 14529170/2021
Expedição: 03/05/2021, às 12:12:01
Validade: 29/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
CNPJ: 22.087.311/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:54:54 do dia 15/02/2021 <hora e data de Brasília>.

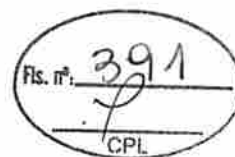
Válida até 14/08/2021.

Código de controle da certidão: **2F22.B496.6230.BFBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
14222/2021

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 1095803 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI

CNPJ/CPF: 22.087.311/0001-72

Endereço: RODOVIA BR - 277 RONDINHA, 540

Complemento: KM 113

Bairro: RONDINHA

Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 60 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 13 de abril de 2021.



RECEITA ESTADUAL



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90690040-80	22.087.311/0001-72	03/2015

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
Título do Estabelecimento	YAMADIESEL
Endereço do Estabelecimento	ROD BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, 540 - RONDINHA - CEP 83608-000 FONE: (41) 3555-3723
Município de Instalação	CAMPO LARGO - PR, DESDE 03/2015 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	027.384.089-40	CLEISON JUNIOR TURECK	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 02/06/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

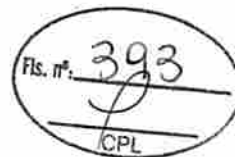
CAD/ICMS Nº 90690040-80

Emitido Eletronicamente via Internet
03/05/2021 16:17:16

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 023893473-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.087.311/0001-72
Nome: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 05/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR 381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, na qualidade de fabricante dos produtos da marca XCMG, **DECLARA**, para todos os fins, que a **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI.**, empresário individual de responsabilidade limitada, inscrito no CNPJ/MF sob o número 22.087.311/0001-72, com sede na Rodovia Federal BR-277, número 540, KM 113, Bairro Rondinha, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.608-000, é representante comercial exclusivo da Marca XCMG no Estado do Paraná, estando autorizada a intermediar venda e/ou a comercializar as Máquinas, Peças e/ou Componentes da marca XCMG e a prestar de serviço de Assistência Técnica, especificadamente no território de atuação e dos Equipamentos constante no Instrumento Particular de Representação Comercial e Outras Avenças e seus anexos, celebrado em 16 de dezembro de 2020.

Por ser verdade,
Firmamos o presente.

Pouso Alegre/MG, 23 de fevereiro de 2021.


João Claudio Ferraz de Oliveira
Gerente Comercial
XCMG BRASIL

CARTÓRIO
ALBINO
NEVES

Rodovia Federal BR-381, s/n, km 854/855, Distrito Industrial
Pouso Alegre - Minas Gerais | CEP 37.556-830 | Fone +55 (35) 2102-0500





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.087.311/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2015
NOME EMPRESARIAL YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) YAMADIESEL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-15 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R ALCIDES VALENTINO ZANELLA	NÚMERO 540	COMPLEMENTO *****
CEP 83.607-312	BAIRRO/DISTRITO RONDINHA	MUNICÍPIO CAMPO LARGO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@YAMADIESEL.COM.BR	UF PR	TELEFONE (41) 3555-3723
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2021 às 10:50:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

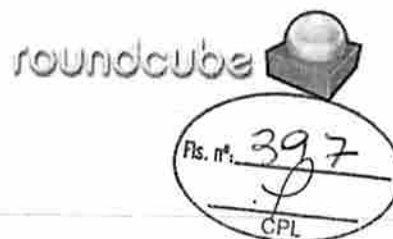
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.087.311/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2015	
NOME EMPRESARIAL YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R ALCIDES VALENTINO ZANELLA		NÚMERO 540		COMPLEMENTO *****	
CEP 83.607-312	BAIRRO/DISTRITO RONDINHA	MUNICÍPIO CAMPO LARGO		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@YAMADIESEL.COM.BR		TELEFONE (41) 3555-3723			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2021 às 10:50:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Assunto **TERMO ADITIVO**
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para <diego@morcomercial.com.br>
Data 12-05-2021 09:38
Prioridade Mais alta



- TERMO ADITIVO PRAZO - CT Nº 310 - PE 31.2020 - I.docx(~64 KB)

Prezados Senhores,

Encaminhamos-lhe, anexo, termo aditivo ao contrato nº 310/2020-PMB, Processo de Pregão Eletrônico nº 31/2020-PMB, para que V.Sa imprimam em 2 (duas) vias, colham assinatura da Srª Erica Miranda em todas as folhas, nos locais indicados e nos devolvam, com a urgência que o caso requer, via correio, pessoalmente ou por meio de assinatura digital (PREFERENCIALMENTE) para que possamos colher assinatura do Sr. Prefeito quando então destinaremos um via, caso seja requerido - por meio digital, para compor seus arquivos.

POR GENTILEZA, CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA/PESSOA, uma vez que o contratado é responsável pelas informações constantes no contrato/aditivo após assinado e em caso de informação equivocada nos avisar e enviar as modificações para que possamos alterar e devolver para posterior assinatura.

Endereço para devolução, caso de arquivo físico: Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR.

At.te,
Joyce Ferreira Parpinelli

Divisão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2020
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020-PMB
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO
RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO TIPO PIPA CONV MAP 8900/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR E A
EMPRESA MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI -EPP

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI -EPP, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 15, Cidade de Perdões – CEP 37260-000, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 29889202/0001-53, devidamente representada por sua procuradora a Srª ERICA MIRANDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1472558-0 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 076.872.686-79, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

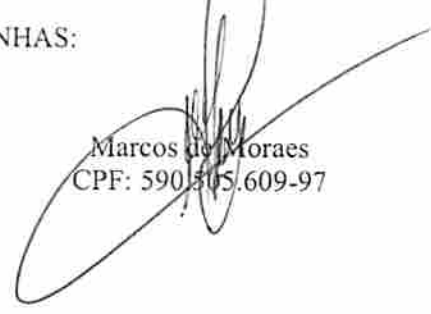
Conforme processo homologado em 17 de novembro de 2020, decorrente do processo de PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em atenção ao contido no memorando 03/2021, de 03 de maio de 2021 do Diretor do Departamento de Convênios do município e com fundamento no inciso III, § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o referido contrato prorrogando o prazo de execução e de vigência em 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir do termo final destes prazos.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97

Bandeirantes PR, 10 de maio de 2021.

ERICA
MIRANDA:07687
268679
Assinado de forma digital
por ERICA
MIRANDA:07687268679
Dados: 2021.05.12 15:40:54
+03'00'

MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS
E VEÍCULOS EIRELI -EPP
Erica Miranda
CONTRATADA


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2020-PMB

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI -EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: ADITAR o referido contrato prorrogando o prazo de execução e de vigência em 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir do termo final destes prazos

Bandeirantes PR, 10 de maio de 2021.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jackson Ramalho Matta
CONTRATANTE

ERICA
MIRANDA:07687268
679

Assinado de forma digital por
ERICA MIRANDA:07687268679
Dados: 2021.05.12 15:41:32
+01'00

**MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS
E VEÍCULOS EIRELI -EPP**
Erica Miranda
CONTRATADA

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
RAFAEL MARTINS	PORTA AULIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	2020/2021	17/05 A 15/06

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

JAEISON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:FCA7CB14

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12.898/2021.

Portaria 12.898/2021

JAEISON RAMALHO MATTÁ, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 17 de maio a 15 de junho do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SAMUEL DE BRITO	MOTORISTA	2020/2021	17/05 A 15/06

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

JAEISON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:E966A320

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 12.899/2021.

Portaria 12.899/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Considerando o atual cenário mundial de recessão, crise econômico-financeira, de pandemia, e ainda, considerando que de acordo com a Lei Federal 173/2020 que proíbe contratação de novas despesas, bem como realizar concurso público para suprir necessidade de pessoal;

Considerando que o servidor **PAULO SÉRGIO DA SILVA** encontra-se atualmente desempenhando função de Operador de Máquinas, embora sua função de origem seja de "Calceteiro", função esta extinta, e que a permanência do servidor no local em que se encontra lotado atualmente é necessária para o bom andamento dos serviços, tendo em vista que tem experiência e capacidade para o exercício da função supra;

Considerando que não constam mais pessoal disponível para chamamento na lista de espera referente ao Concurso Público 01/2017 para o cargo de Operador de Máquinas;

Considerando o contido no artigo 39, parágrafo 1º, da LEI Nº 1.899, de 08 de novembro de 1994, que reza:

"Art. 39 – Nenhum funcionário poderá desempenhar atribuições diversas das pertinentes à classe a que pertence, salvo tratar-se de cargo em comissão.

Parágrafo 1º - Em caso de necessidade imperiosa de serviço, poderá ser atribuída ao funcionário, mediante prévia autorização da autoridade competente, por prazo não superior a seis meses, tarefas não compreendidas na especificação do seu cargo."

AUTORIZAR o remanejamento do servidor **Paulo Sérgio da Silva**, para desempenhar a função de Operador de Máquinas junto à Secretaria de Agricultura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

JAEISON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:07B1F756

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO Nº69

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 01/06/2021, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por OBJETO AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILOMETRO, SENDO 01 (UM) DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E 03 (TRÊS) À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A RETIRADA DO EDITAL PODERÁ SER FEITA NOS SÍTIOS eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e www.bandeirantes.pr.gov.br ou também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 11 de maio de 2021

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 310/2020-PMB
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI -EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: ADITAR o referido contrato prorrogando o prazo de execução e de vigência em 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir do termo final destes prazos

Bandeirantes PR, 10 de maio de 2021.

Município de Bandeirantes
JAEISON RAMALHO MATTÁ
Contratante

Mor Comércio de Máquinas E Veículos EIRELI -EPP
ERICA MIRANDA
Contratada

Extrato do Termo de Homologação
Pregão Eletrônico: 07/2021 – Pmb

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas Para o Atendimento às Famílias Que se Encontram em Situação de Risco E/ou Vulnerabilidade Social no Município de Bandeirantes – Pr.

Passado o Prazo Recursal, Torno Pública a Homologação do Procedimento de Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico Acima Citado e Adjudicação do Objeto Ao(s) Seguintes Contratado(s):

Empresa - Eduardo Ravagnani - Vlr Total R\$ 192.009,40.

Valor Total Dos Gastos Com a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 07/2021 é de R\$ 192.009,40 (cento e Noventa e Dois Mil e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Homólogo a Presente Licitação.

Bandeirantes-pr, 13 de Maio de 2021

JAEISON RAMALHO MATTÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco

Código Identificador:7E27DA07

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3.307/2021

DECRETO Nº 3.307/2021

Súmula: Dispõe sobre as regras de funcionamento das atividades no Município de Bandeirantes e dá outras providências.

JAEISON RAMALHO MATTÁ, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga, até as 05h00min do dia 28 de maio de 2021 o disposto nos Decretos 3.304/2021 e 3.305/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou revogado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

JAEISON RAMALHO MATTÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco

Código Identificador:52B3C242

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 321/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ARTIGO 25, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

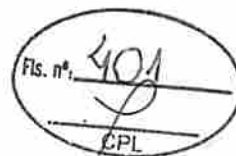
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, torna pública a contratação direta, com INEXIGIBILIDADE, com (FORNECEDOR) FT CLÍNICA NEUROLÓGICA - EIRELI INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 27.119/0001-72, residente na cidade de CAMPO MOURÃO, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIDADE EM NEUROLOGIA A FIM DE COMPLEMENTAR REDE PÚBLICA DE SAÚDE REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO 04-2021.

pelo VALOR DE R\$ 67.200,00

BARBOSA FERRAZ, PR – 13/05/2021

MATHEUS FARIA BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação



Publicado por:

Edmar Gardioli

Código Identificador:0C16B55C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Nº Processo: 04/2021. Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada em inventário de bens para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes com as coordenadas geográficas do bem imóvel, visando a perfeita organização de acordo com NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Manual PCASP, em especial a NBCT 16.9 e 16.20, a LC nº 101/2000, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às normativas da STN. Apoio técnico para compilação dos dados junto ao Sistema de Contabilidade/Patrimônio para o envio das informações através do SIM-AM junto ao TCE/PR além da regulamentação do Levantamento Patrimonial em conformidade com as Leis que regem o Inventário, além do fornecimento, substituição e afixação das etiquetas de identificação patrimonial, autoadesivas, com o Brasão da Câmara e código de barras de conformidade com a Lei do Patrimônio e registro fotográfico digital de todos os bens. Valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), adjudicado à empresa CG CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA, GESTÃO E AVALIAÇÃO DE ATIVO: CNPJ: 22.129.751/0001-45.

Câmara Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 13 de maio de 2021.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:

Ednaldo Goulart

Código Identificador:D639A105

CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO Nº 02 /2021. CMDCA

SÚMULA: Aprovar prestações de contas do Fundo Para Infância e Adolescente FIA; renovação do registro da entidade APAE.

O Conselho Municipal das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal nº 06/92 de 30/04/1992. Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 12 de maio de 2021 e ata Nº 02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovar em unanimidade a prestação de contas do 2º mestre 2020 do Fundo Para Infância e Adolescente FIA, e Serviço de convivência com a apresentação dos valores e destino desse repasse, no valor de 8.032,76 que foram destinados para a oficina de Psicomotricidade Relacional, sendo assim aprovado por unanimidade.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º– Aprovar por unanimidade a renovação do registro da entidade APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré.